



COMBUSTION
2017
04/07

PROTOCOLLO

Processo n.° _____

Data: ____/____/____

Interessado: _____

Assunto: _____

Exercício: _____ R\$: _____ Data: ____/____/____

Data Limite Aplicação: ____/____/____ Data Limite Prestação de Contas: ____/____/____

Tramitação

[illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ
COMISSÃO PROCESSANTE

TERMO DE APENSAÇÃO

Aos 21 do mês de maio de 2019, atendendo ao determinado, apensei ao processo 205/19, cópia do procedimento licitatório destinado à aquisição de combustível CDL nº 023/2017, apresentado pela Senhora Christiane Miranda de Andrade Cordeiro.


KÊNIA RODRIGUES QUINTAL
OAB/RJ 146.750





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
PROCESSO FMAS CDL Nº 23/2017 DATA 19/06/2017
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL



Inexigibilidade

Dispensa de Licitação

Licitação: ☐ Convite ☐ Tomada de Preço ☐ Concorrência ☐ Leilão ☐ Concurso

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2017.

Contratada: _____

Aquisição de Empenho nº: _____

Tramitação

[illegible]



FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAPEBUS

RIO DE JANEIRO

GERENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO



DATA: 06/06/2017

REQUISIÇÃO DE DESPESA - RD/

NÚMERO: 17000058000

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.122.0001.2.752 MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - FMAS ND: 3.3.90.30

TIPO: MATERIAL

REQUISITANTE: ROSILANE ROCHA BARCELOS TAVARES /

MATRÍCULA: 2023019

JUSTIFICATIVA:	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE COMBUSTIVEL PARA USO DOS VEICULOS VINCULADOS SEMAS./
DESC. OBJETO:	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL /
LOCAL DE ENTREGA:	
CONDIÇÃO ENTREGA:	

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR UN	TOTAL
1	12000.00	LT	00000015713 - GASOLINA COMUM. /	00005	004	4,29	51.480,00/

TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 51.480,00/

Cintia Camargo Barcelos
Gestor do FMAS
Matr.: 2023011ROSILANE ROCHA BARCELOS TAVARES
REQUISITANTECINTIA CAMARGO BARCELOS
GESTOR

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR

DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO, DETERMINAMOS A AUTUAÇÃO E ENCAMINHAMENTO, RESPECTIVAMENTE, AOS SETORES DE COMPRAS E AO SETOR FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIOS PARA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CONFORME PREVÊ A LEI Nº101/00, EM SEGUIDA OS TRÂMITES REGIMENTAIS.

Cintia Camargo Barcelos
Gestor do FMAS
Matr.: 2023011
ASSINATURA DO ORDENADOR

Christianne Cordeiro

Christianne Cordeiro
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO X
Versão 03/09



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO**

Unid. Adm. Direta	SEMAS	Unid. Adm. Indireta	
OBRA	SERVIÇO X MATERIAL DE CONSUMO	EQUIPAMENTO	OUTROS

01 - DO OBJETO

01.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de combustíveis automotivos (gasolina) para abastecimento dos veículos oficiais da SEMAS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	descrição	un. de medida	Quantidade estimada para o período
1	Gasolina	litro	12000

02 - DA JUSTIFICATIVA / DA FINALIDADE

02.1 - A aquisição dos combustíveis automotivos atenderá às necessidades da SEMAS.

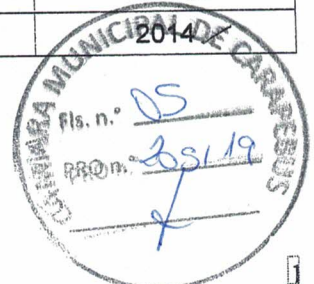
02.2 - O quantitativo de combustíveis foi previsto pela SEMAS, unidades responsáveis pelo controle do consumo de combustíveis dos veículos oficiais e alugados da SEMAS que consideraram a frota de veículos ativos e em condições de uso atual, bem como o histórico do consumo.

02.3 - A SEMAS desenvolve algumas atividades imprescindíveis para alcançar seus objetivos finalísticos. Ações de fiscalização do trabalho, atividades inerentes aos programas e atividades de competência da SEMAS. Na região municipal, em diversos municípios do estado do Rio de Janeiro necessitam da utilização de veículos oficiais, devidamente abastecidos, para deslocamento dos servidores em serviço.

02.4 - Dessa forma, visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados pela SEMAS, e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso de veículos oficiais, faz-se necessária a contratação de empresas para fornecimento de combustíveis, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, que serão exclusivamente utilizados em viaturas oficiais para atender a demanda dessas atividades citadas no âmbito dessa SEMAS.

02.5 - A frota da SEMAS é composta por 4(quatro) veículos, conforme abaixo relacionado, sendo que tal quantitativo poderá sofrer alterações em virtude da aquisição ou substituição de veículos:

SEC. MUN. PROMOÇÃO SOCIAL				
ITEM	VEÍCULO	PLACA	MARCA	ANO
1	GOL	KPS 5092	VW	2011
2	SAVEIRO	LQG 4501	VW	2011
3	SPIN 1.8	LRC	CHEV	2014
4	VOYAGE	KQQ 7558	VW	2014





**TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO**

03 – DAS ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

- 03.1 – A descrição e especificações do objeto desta aquisição, estão descritos conforme Requisição Interna em anexo, dispondo as exigências mínimas quanto aos critérios de aceitabilidade por parte deste Fundo.
- 03.2 – Ficam definidos os combustíveis em gasolina, em quantidade definida conforme item 8 deste termo;
- 03.3 – Somente poderão utilizar-se do objeto, os veículos oficiais e também veículos que estejam comprovadamente cedidos ao FMAS;
- 03.4 – Os veículos alugados poderão utilizar-se do combustível, desde que o instrumento contratual contemple essa exigência;

04 – DO LOCAL (DA ENTREGA DOS BENS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

- 04.1 - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da secretaria, a partir da assinatura do instrumento de contrato, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, não se admitindo recusa da parte deste em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;
- 04.2 - O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, nos veículos oficiais relacionados pela SEMAS.
- 04.3 - O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado expressamente pela SEMAS através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento
- 04.4 - O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições citadas acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, bem como as placas do veículo, a quilometragem apontada em seu hodômetro, a identificação e assinatura do condutor e autorização da SEMAS, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa.
- 04.5 - A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado, que não sejam abastecidos veículos oficiais que não estejam relacionados na frota da SEMAS ou expressamente autorizados pelo setor responsável, que os veículos relacionados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado.
- 04.6 - A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade do posto contratado;
- O controle, a fiscalização e a gestão de preços ficarão a cargo do Fiscal do Contrato da SEMAS;

05 – DA FISCALIZAÇÃO

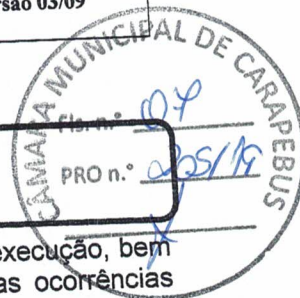
- 05.1 – A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 05.2 – O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 05.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 05.4 – O regime de execução é indireto, nos termos do Inciso VIII do Art. 6º da Lei de Licitações, sendo a fiscalização do serviço deste termo, ficará a cargo de servidor **Regildo Aleluia Pinheiro matrícula 2023113**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social



ANEXO X
Versão 03/09



TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO

ser designado especificamente para esta finalidade, que promoverá o acompanhamento da execução, bem como, a aceitação dos mesmos. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

06 – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

06.1 – O preço cobrado pelo fornecimento dos combustíveis será o constante no contrato a ser formalizado com base no resultado e homologação do procedimento licitatório.

06.2 – O pagamento pelo combustível fornecido, objeto deste Termo, será efetuado em moeda corrente, dentro de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

07 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

07.1 – Os bens serão recebidos definitivamente, de forma parcelada, toda vez que ocorrer o abastecimento dos veículos oficiais da SEMAS, verificando-se sempre a conformidade do objeto com as especificações constantes deste Termo de Referência.

07.2 – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 08.373.798/0001-29, endereço Av. Getúlio Vargas nº 15 – Centro – Carapebus/RJ.

08 – DO CUSTO ESTIMADO / DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

08.1 – Para a composição do custo foi considerado o consumo estimado, cuja metodologia de cálculo baseia-se na Planilha Metodológica Estimada de Consumo de Combustível, em anexo.

08.2 – Os custos ora apresentados estão fundamentados nos preços praticados no mercado para fins de início do procedimento, cuja ratificação estará vinculada a pesquisa atualizada a ser realizado pela Gerência de Compra, órgão competente.

09 – DO CUSTO ESTIMADO DA CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA

09.1 – Considerando o objeto, não existe Mão De obra para a presente contratação.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – A Dotação Orçamentária para execução do presente objeto são de **fontes próprias** prevista na Lei Orçamentária Anual de 2017, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consignados da seguinte forma:

FICHA ORÇAMENTÁRIA	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	FONTE
005	04.001.001 08 122 0001 2.752 3.3.90.30.00	004 royalties 5%

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – A Contratante obriga-se a:

11.2 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO

11.3 – Verificar que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

11.4 – Caberá exclusivamente à SEMAS, orientar quanto à execução do objeto contratado, quanto aos critérios técnicos e prioridade, qualidade e condições da realização da contratação;

11.5 – Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – A Contratada obriga-se a:

Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;

12.2 – Apresentar registro na Agência Nacional do Petróleo, obedecendo aos parâmetros da Portaria da Agência Nacional do Petróleo nº. 116 de 05 de julho de 2000.

12.3 – Controlar para que veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizadas;

12.4 – Substituir os combustíveis recusados pela SEMAS, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos na sua composição;

12.5 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMAS, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade de combustíveis, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;

12.6 – Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

12.7 – Relatar à SEMAS toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;

12.8 – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

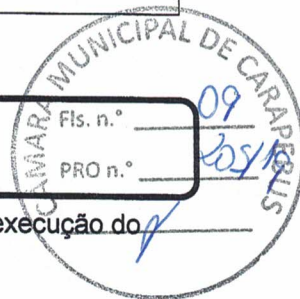
12.9 – Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

12.10 – Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de incêndios, recomendadas pela legislação vigente;

12.12 – Arcar com eventuais prejuízos causados à SEMAS e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do fornecimento contratado;



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO**



- 12.13 –Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SEMAS quanto à execução do fornecimento contratado;
- 12.14 –Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.15 –Em nenhum momento, deverá fornecer seus produtos com preços superiores ao praticado na bomba do seu estabelecimento.
- 12.16 –Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.17 –O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto em desacordo com este Termo de Referência, Edital e contrato;
- 12.18 –Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 12.19 –Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 12.20 –Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.21 –Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 12.22 –Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação.

13 – DO EDITAL/CONVITE DA LICITAÇÃO

- 13.1 – Os itens do Edital ou Convite da Licitação serão aplicados de acordo com a Comissão Permanente de Licitação, Procuradoria-Geral do Município e a equipe Gestora do Pedido, bem como o presente Termo de Referência /Projeto Básico.

14 – DO CONTRATO / DO ADITAMENTO DO CONTRATO

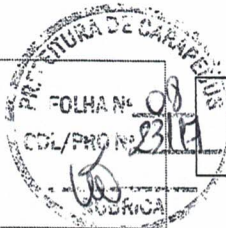
- 14.1 – As cláusulas contratuais obedecerão as disposições legais, bem como poderão atribuir outras cláusulas de acordo com o Gestor do Pedido, Coordenadoria de Controle de Contrato e Procuradoria-Geral do Município e o objeto empregado, para fins de efetividade e legalidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2 – Dar-se-á rescisão contratual das partes nos termos da aplicação do **Artigo 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.**
- 14.3 – O Gestor do Pedido poderá solicitar ao Ordenador de Despesa **ADITAMENTO CONTRATUAL** nos termos do **art. 57, 65 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.**

15 – DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)

- 15.1 – Fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos os anexos abaixo:



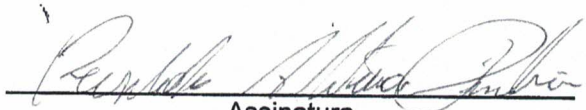
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social



ANEXO X
Versão 03/09

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO**

- A – Requisição Interna Nº 17/000058-000 ✓
B – Planilha Metodológica de Consumo
C – Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XXV – Decreto Municipal nº 608/05)

Unidade Administrativa Indireta				Unidade Administrativa Direta			
Data:	06/06/17	Mat.:	2023113	Data:	06/06/17	Mat.:	2023011
Nome	Regildo Aleluia Pinheiro			Nome	Cintia Camargo Barcelos		
 Assinatura				 Assinatura			





PLANILHA DE QUANTITATIVO DE PREÇO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	12.000 ✓	LT ✓	GASOLINA COMUM ✓	4,29 ✓	51.480,00 ✓


Cintia Camargo Barcelos
Gestor do FMAS
Matr.: 2023011





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social



PLANILHA METODOLÓGICA ESTIMADA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

Objeto: Aquisição de combustível

Item	Placa	Veículos	Ficha	(A) Gasolina por mês (litro)	(B) Valor Mensal	Período em meses (03)
1	KPS 5092	Gol /	5	972 /	R\$ 4.169,88 /	R\$ 12.509,64 /
2	LQG 4501	Saveiro /	5	972 /	R\$ 4.169,88 /	R\$ 12.509,64 /
3	LRC 3841	Voyage /	5	972 /	R\$ 4.169,88 /	R\$ 12.509,64 /
4	KQQ 7558	Spin /	5	1084 /	R\$ 4.650,36 /	R\$ 13.951,08 /
5						
6						
7						
8						
TOTAL				R\$ 4.000,00 /	R\$ 17.160,00 /	R\$ 51.480,00 /

[Handwritten signature]
Mat. 2023113

Cintia Camargo Barcelos
Gestor do FMAS
Matr.: 2023011





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO XXV
Versão 02/07

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Cintia Camargo Barcelos
Gestor da FMAAS
Matr.: 2023011



Dep. Adilson de Jesus
2023/13



POSTO QUISSAMÃ

Posto Quissaman Ltda
Praça Brigadeiro José Caetano, 07 – Centro
Quissamã-RJ

CNPJ: 29.695.616/0001-06

Insc.Est.: 80.929.994



Quissamã, 22 de setembro de 2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fundo Municipal de Assistência Social de Carapebus

Ref: Cotação de Preço de Licitação

Venho por meio desta, informar o preço do combustível, citado abaixo para licitação:

- **GASOLINA COMUM:**R\$ 4,47/

Validade da proposta: 30 dias

Atenciosamente,





Maria Carolina Barcelos
Gerente

29.695.616/0001-06
Posto Quissamã Ltda
Praça Brigadeiro José Caetano - nº 07
Centro - CEP 28735-000
QUISSAMÃ-RJ



AUTO POSTO NOSSA SENHORA DO DESTERRO LTDA

ROD QUISSAMA CAMPOS DOS GOYTACAZES S/N
SÍTIO QUISSAMA
QUISSAMA/RJ

CNPJ: 03.015.364/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 85.367.560

Quissamã, 03 de Outubro de 2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fundo Municipal de Assistência Social de Carapebus

Ref: Cotação de Preço de Licitação

Venho informar o preço do combustível para licitação:

- **GASOLINA COMUM:R\$ 4,48 /**



Validade da proposta: 30 dias


PAULO LUIZ BRAGA VEIGA
SÓCIO

CNPJ: 03.015.364/0001-33
**AUTO POSTO NOSSA SENHORA
DO DESTERRO LTDA**
Rod. Quissamã - Campos dos Goytacazes
Lote 24 - Área A - Qd. 05
Loteamento Sítio Quissamã - Quissamã-RJ
CEP: 28735-000



Você está em » [Home](#) » [Semanal - Resumo I](#) » Município »

Síntese dos Preços Praticados - RIO DE JANEIRO

Resumo I - Gasolina R\$/l

Período : de 03/09/2017 a 09/09/2017

Período : de 03/09/2017 a 09/09/2017									
DADOS MUNICÍPIO									
Preço ao Consumidor									
município	nº de postos pesquisados	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo
Angra dos Reis	4	4,377	0,044	4,339	4,440	0,761	3,616	0,000	3,616
Barra do Pirai	9	4,404	0,159	4,189	4,560	0,697	3,707	0,221	3,453
Belford Roxo	11	4,077	0,130	3,899	4,298	0,463	3,615	0,112	3,438
Campos dos Goytacazes	18	4,080	0,132	3,830	4,390	0,422	3,657	0,110	3,447
Itaboraí	9	4,129	0,093	3,969	4,199	0,377	3,752	0,032	3,721
Itaperuna	7	4,253	0,096	4,099	4,389	0,532	3,722	0,062	3,642
Mage	7	4,199	0,115	4,059	4,329	0,535	3,664	0,188	3,500
Nilópolis	7	4,086	0,101	3,989	4,239	0,437	3,649	0,070	3,575
Nova Friburgo	14	4,059	0,190	3,799	4,399	0,419	3,639	0,055	3,586
Petropolis	18	4,252	0,173	3,999	4,499	0,542	3,710	0,143	3,448



13/09/2017

www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Municipal.asp

7	Rio Bonito	4,075	0,152	3,799	4,199	0,341	3,734	0,037	3,708	3,761
54	Rio de Janeiro	4,181	0,154	3,859	4,596	0,482	3,698	0,128	3,443	3,978
7	Sao Francisco de Itabapoana	4,220	0,222	3,959	4,460	0,470	3,750	0,042	3,720	3,780
10	Sao Joao de Meriti	4,133	0,142	3,899	4,299	0,469	3,663	0,135	3,461	3,801
6	Saquarema	4,321	0,115	4,149	4,399	0,563	3,757	0,042	3,733	3,806
8	Tres Rios	4,242	0,145	3,989	4,399	0,419	3,823	0,051	3,765	3,859
9	Volta Redonda	4,374	0,122	4,079	4,469	0,708	3,666	0,124	3,525	3,838
					Exportar					

Data de Emissão : 13/09/2017

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços



FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAPEBUS

CNPJ 08373798000129

AV GETULIO VARGAS - Telefax: - CEP:

PLANILHA ESTIMADA DE CUSTO - VALOR MÉDIO



PROCESSO: 0-000023/17

ORDEM	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
2	12000 LT	GASOLINA - (00000015713) COMUM.	4,3400	52.080,0000

Total: 52.080,0000

*Nathalia*

COMPRAS E LICITAÇÕES

MAPA DE COTAÇÃO

Licitação n° : 0-000023/17

Ordem	Produto	Nome do Produto	AUTO POSTO NOSSA SENHORA DO DESTERRO LTDA	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO	POSTO QUISSAMA	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÉDIO
2	00000015713	GASOLINA	4,4800	4,0800	4,4700	4,0800	4,4800	4,3433

Oliveira



CNPJ 08373798000129

AV GETULIO VARGAS - Telefax: - CEP:

REQUISIÇÃO DE BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO

Data: 19/06/2017

Data Bloqueio: 04/10/2017

Processo: 0000023/17

Ficha: 00005

Dotação: 04.001.001 08.122.0001 2.752 3.3.90.30.00



Ordem	Quantidade	Unidade	Especificação	Unitário	Valor
00001	12.000,000	LT	GASOLINA	4,3400	52.080,00
			COMUM.		
TOTAL					52.080,00

combustIVEL.

0000001800 - GERENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO

TOTAL FICHA	52.080,00 ✓
BLOQUEAR	52.080,00 ✓

TOTAL GERAL	52.080,00 ✓
BLOQUEIO TOTAL	52.080,00 ✓

Bloqueio baseado no percentual de 100 % a partir do valor estimado da licitação.

00 % a partir do valor estimado da licitação

Olivera _____ 10/06/2006

6

6





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Departamento de Compras e Licitação



Processo FMAS 23/2017

A Controladoria Geral do Município

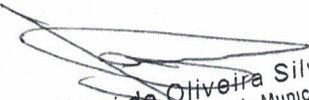
A sua vez, o Departamento de Compras solicitou orçamentos às empresas: POSTO QUISSAMÃ, AUTO POSTO NOSSA SENHORA DO DESTERRO, que enviaram seus orçamentos ora solicitadas no Termo de Referência, e também utilizou como parâmetro a tabela da AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO e que deles tomou como parâmetro para a reserva orçamentária em questão.

Segue para deliberação e prosseguimento desse competente.

Carapebus, 05 de Outubro de 2017.


Nathália Zulo
Departamento de Compras

A Compras
DE ACORDO com a(s) Requisição(ões) de
Bloqueio, fls. 28.


Joni de Oliveira Silva
Controladoria Geral do Município
Mat.: 23079



Modelo: BL - BLOQUEIO

Num: 00029-000

Data: 05/10/2017

Ficha: 00005

Processo Licitação: 0000023/17

Classificacao:

Unid. Orc...: 04.001.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcao.....: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfuncao...: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa....: 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO

Proj./Ativ.: 2.752 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte.....: 004 - ROYALTIES 5% - LEI 7990/89

Controle Orcamentario:

Saldo anterior: R\$ 256.973,18 Valor do bloqueio....: R\$ 52.080,00

Saldo atual....: R\$ 204.893,18 Valor liquido.....: R\$ 52.080,00

Historico: ... AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.



CINTIA CAMARGO BARCELOS

ORDENADOR DE DESPESAS

CPF: 020.758.317-00

Cintia Camargo Barcelos
Gestor do FMA
Matr.: 2023011

Paulo Roberto Souza de Oliveira
Chefe do Setor de Contabilidade - SEMAC
Matr.: 2023011

PAULO ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRA
CONTADOR

CPF: 087.146.707-04 CRC: 109707/O-5

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

ART. 16, INCISO II DA LC 101/00 (LRF)

Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa supra citado, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias

Visto:

CINTIA CAMARGO BARCELOS
ORDENADOR DE DESPESAS
CPF: 020.758.317-00

Christiane Cordeiro
Christiane Cordeiro
PREFEITA
Matr.: 23000 - P. M. C.





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social



Ao setor de Compras

Segue processo para demais providências.

Carapebus, 11 de Outubro de 2017.

DfSkeneira
Vânia França Silva Teixeira
Assistente Técnico do FMAS
Matrícula: 2023037





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MEMO GEM Nº 0115/2017

Carapebus, 26 de outubro de 2017.

Para: Controladoria Geral do Município

Assunto: Solicitação de apreciação de minutas de Edital e de Contrato.

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Sr. Controlador,

A comissão de licitação encaminha através deste, pedido de análise à minuta de edital de Pregão Presencial Nº 0006/2017, Processo FMAS 00023/2017.


Marlen Jaqueline Pinto Borba
Presidente da Comissão
de Licitação / Pregoeiro





EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 00023/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2017

O Fundo Municipal de Assistência Social de Carapebus - RJ, situada à Av. Getúlio Vargas, 15 - Centro, mediante o pregoeiro designado por Portaria, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atendimento do objeto definido no presente edital, observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 1.790 de 14 de outubro de 2014, Lei Complementar nº 123/06 no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à matéria, e as demais cláusulas e condições constantes deste Edital.

Os interessados poderão analisar, retirar e obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até ~~2~~ ²... (dois) dia úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 15 Centro - Carapebus/RJ, Cep.: 27.998-00, telefone (22) 2768-9545, das 09:00 às 12:00 13:30 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados Nacionais, Estaduais e do Município de Carapebus/RJ ou através do e-mail: gerco@carapebus.rj.gov.br

Os avisos contendo o chamamento do referido processo estarão disponíveis no site oficial www.carapebus.rj.gov.br

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, **no dia 08. de maio de 2017, às 11:30 horas, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério do Pregoeiro(a)**, quando serão recebidos os envelopes credenciamento, proposta comercial e habilitação, relativos à licitação. Caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES QUE VISAM ESCLARECER E ORIENTAR A CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E FORMA DE COMO DEVEM SER PRESTADOS OS SERVIÇOS NO TERMO DE REFERENCIA.

- Anexo I - Termo de referência
- Anexo II - Modelo Declaração de enquadramento como micro empresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;
- Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- Anexo IV - Modelo Declaração de que não emprega menores (art. 27, V, da Lei 8666/93).
- Anexo V - Planilha Especificações e quantitativos - Proposta de Preços;
- Anexo VI - Minuta de contrato;
- Anexo VII - Modelo Carta de Credenciamento;
- Anexo VIII - Modelo Declaração Negativa de Fatos supervenientes;
- Anexo IX - Modelo Declaração de que teve acesso a todos os documentos da licitação.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão as empresas estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos, que poderá ser adquirido impresso no Departamento de Licitações situada à Av. Getúlio Vargas, 15, centro, no horário compreendido entre 09 e 17 horas em dias úteis, mediante a permuta de 02 (duas) resmas de papel A4, para cobrir despesas de reprodução gráfica e através da apresentação do carimbo CNPJ da empresa interessada.

2.2 - As licitantes deverão apresentar, no dia e local mencionados no preâmbulo deste edital, 03 (três) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº01 - credenciamento; no envelope nº 02, sua proposta comercial conforme solicitado no item IV deste edital, e no envelope nº03 a documentação de habilitação solicitada no item VI deste edital, contendo todos, na parte externa, o seguinte:

NOME (RAZÃO SOCIAL) DA LICITANTE;

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO;

DATA E HORA DA LICITAÇÃO

TIPO DO ENVELOPE (SE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA OU DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO);

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

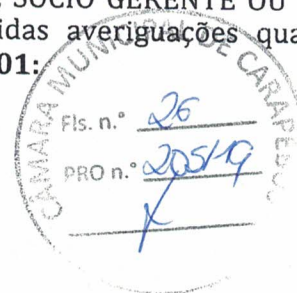
- a) Concordatárias ou em processo de insolvência civil ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou que sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d) E estrangeiras que não funcionem no país.
- e) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em cópia autenticada, ou original, desde que dentro do envelope**, conforme abaixo:

3.1.1 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.1.2 - Se a licitante se fizer representar por seu PROPRIETÁRIO, SÓCIO GERENTE OU SÓCIO ADMINISTRADOR, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar no **Envelope nº 01:**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.1.2.1. Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do sócio representante;

3.1.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades empresariais**;

3.1.2.3. Documento de eleição de seus Administradores, no caso de **Sociedades por ações**;

3.1.2.4. Inscrição do Registro Público de empresas Mercantis, no caso de **empresário Individual**;

3.1.2.5. Declaração de que atende a todos as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 5.4, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo III)**;

3.1.2.6. Declaração de Microempresa, se for o caso **(anexo II)**.

3.1.3. Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos no **Envelope Nº 01**:

3.1.3.1. Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

3.1.3.2. Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo VII), com *firma reconhecida em cartório*, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

3.1.3.3. Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

3.1.3.4. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 5.4, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo III)**;

3.1.3.5. Declaração de Microempresa, se for o caso **(anexo II)**.

3.1.4. Caso a licitante opte por participar da licitação sem credenciar representante, deverá apresentar no Envelope de Credenciamento (Envelope nº 01) os seguintes documentos:

3.1.4.1. Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular;

3.1.4.2. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 5.4, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo III)**;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.2. Ficam as licitantes cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com os preços constantes no Envelope de Proposta.

3.3 - Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias; e ainda MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ANEXO II.

IV- PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

4.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo, que compõe este edital, deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b)** Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c)** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d)** **Menor preço por item** proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).
- e)** Apresentar planilha Especificações e quantitativos no envelope nº 02 – Proposta Comercial.
- f)** A empresa terá o prazo de até 24 horas, a contar da assinatura do contrato para início do fornecimento.

4.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

4.5 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

4.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.7 - A participação do presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DO CERTAME

5.1. A sessão Pública observará a seguinte ordem:

5.1.1. Recebimento dos Envelopes;

5.1.2. Abertura do Envelope nº 01 - Credenciamento;

5.1.3. Abertura do Envelope nº 02 - Proposta de Preços;

5.1.4. Oferta de Lances Verbais;

5.1.5. Abertura do Envelope nº 03 - Documentos de Habilitação da (s) licitante (s) vencedora (s) da Fase de Lances Verbais;

5.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o (a) Pregoeiro (a) receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.3. Em nenhuma hipótese será recebida documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, exceto nos casos previstos em Lei.

5.4. Dentro do Envelope de Credenciamento os interessados ou seus representantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo III**). A não apresentação da declaração em questão, ou a apresentação em desconformidade com os termos do modelo anexo, acarretará o impedimento da licitante de participar do certame.

5.5. Na abertura dos envelopes, será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

5.6. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame a vencedora. Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º e seus incisos, e Art. 45º, § 3º, todos da Lei Federal nº 8.666/93, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

5.9. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

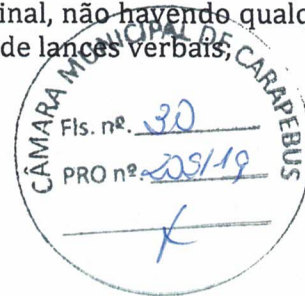
5.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

5.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 5.6, o(a) Pregoeiro (a), atendendo ao que estabelece o art. 4º, inciso IX da Lei n.º 10.520/02, adotará os seguintes critérios:

5.11.1. Quando houver somente um preço válido proposto, o (a) Pregoeiro(a) convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;

5.11.2. Quando houver dois preços válidos propostos, o (a) Pregoeiro (a) convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 5.11.1;

5.11.3. Caso não haja representante credenciado dentre as licitantes convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 5.11.1 e 5.11.2, serão considerados os preços ofertados pelas licitantes do envelope de proposta para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.11.4. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

5.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço por global.

5.14. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** (Envelope nº 3) da (s) licitante(s) que apresentou (aram) a (s) melhor (es) proposta (s), para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital.

5.15. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6 deste Edital.

5.16. **No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.**

5.17. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Pregoeira.

5.18. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

5.19. Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio e por todos os representantes das licitantes presentes, bem como por outras pessoas que assistam à Sessão.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 - Para habilitação no presente Pregão Presencial, serão exigidos os documentos descritos a seguir, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou pelos membros do Setor de Licitações **(desde que um dia antes do dia marcado para o início da Sessão)**, mediante apresentação do documento original;

6.2 - O ENVELOPE Nº 3, contendo os **Documentos de Habilitação** das licitantes, deverá conter:

6.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 30
CDL/PRO Nº 2314
10
FUBRICA

6.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.1.5. Cédula de identidade dos Sócios.

6.2.2. Os documentos acima poderão ser dispensados, caso a licitantes já os tenha apresentado no Envelope de Credenciamento;

6.2.3. DA REGULARIDADE FISCAL:

6.2.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** e prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

6.2.3.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos**, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, do domicílio ou sede da licitante;

6.2.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos**, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, do domicílio ou sede da licitante;

a) Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

b) As Certidões que exigirem expressamente a necessidade de documento complementar, deverão estar acompanhadas do respectivo documento.

6.2.3.5. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;

MUNICIPAL DE C
Fls. n.º 32
PRO n.º 20514
10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

6.2.4. DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

6.2.4.1. Certidão Negativa de Falências e Concordatas, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante;

6.2.4.1.1. As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

6.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente;

6.2.4.2.1. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

6.2.4.2.2. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

a) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

b) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

c) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

d) A licitante deverá comprovar que é dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), *nos termos do artigo 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93*, do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

Fls. n.º 33
PRO n.º 205/19

1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.2.4.3. Declaração da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo IV**);

6.2.4.4. Declaração da própria licitante de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo VIII**);

6.2.4.5. Declaração da própria licitante de que teve acesso a todos os documentos da licitação, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo IX**);

6.2.5. Os documentos relacionados acima deverão possuir validade expressa até a data para a Sessão de Julgamento, ou terem sido emitidos há menos de três meses da referida data;

6.2.6 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/06.

7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar os documentos específicos na fase de credenciamento.

I - DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

7.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;

b) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem na condição do disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

PRO n.º 25/19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.5. A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, nos termos da alínea "a", deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pela Pregoeira, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

7.5.1. A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pela Pregoeira logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

7.6. As disposições desse Item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, §2º da LC 123/2006).

7.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, § 1º da LC 123/2006).

II - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43 da LC 123/2006).

7.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).

7.9.1. A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada a Pregoeira no Departamento de Licitações, situada à Avenida Getúlio Vargas, 15, Centro, Carapebus/RJ, dentro do prazo estipulado, consoante disposto no subitem 7.9.

7.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e nos subitens do Item 13 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (artigo 43, § 2º da LC 123/2006).

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, **IMEDIATA E MOTIVADAMENTE**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

8.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.4. Somente terão efeito suspensivo obrigatório os recursos relativos à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de propostas (classificação e desclassificação); sendo que os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razões de interesse público.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Será firmado contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.

9.2. O prazo para assinatura do contrato será imediatamente, no máximo de 02 (dois) dias, contados da convocação feita pelo Setor de Contratos ou pela Secretaria que requereu a licitação.

9.3. O prazo constante do Item 9.2 poderá ser prorrogado, desde que ocorra respectiva justificativa por parte do licitante e aceito por parte da Administração Pública, nos moldes e termos do art. 64, §1º da Lei nº. 8.666/93.

9.4. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, e terá duração de 03 (três) meses, prazo este que, no interesse da Administração, poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93, art. 57 e 65.

9.5. Na hipótese da vencedora não comparecer para assinar o contrato no prazo estabelecido no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das demais licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar** com a Prefeitura Municipal de Carapebus-RJ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no presente Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.1.1. Caberá pedido de reconsideração da decisão que aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2. O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no subitem 9.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

10.3. Em caso de atraso na entrega do (s) objeto (s) desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

10.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.5. Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO (S) OBJETO (S) DA LICITAÇÃO

11.1. DO PRAZO DA EXECUÇÃO

11.1.1. Terá a licitante vencedora do certame que fornecer o objeto que lhe (s) for (em) adjudicado (s), **conforme solicitação da Secretaria Requisitante e termo de referência**, e mediante a solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria que requereu o objeto, que deverá ser feita após a homologação do certame.

11.1.2. O prazo a que se refere o subitem anterior, começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da ordem.

11.2. DO LOCAL DA ENTREGA DO (S) OBJETO (S) LICITADO (S)

11.2.1. A licitante vencedora deste certame será responsável pela prestação do serviço previamente informados pela Secretaria.

12 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços pactuados neste CONTRATO serão fixos e irrevogáveis, salvo no caso previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

12.2. Caso haja a prorrogação de prazo de vigência do contrato, os valores contratados, referente ao objeto previsto no ANEXO V da PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

13.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Equipe de Pregão **por escrito, devidamente CARIMBADOS e ASSINADOS**, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. As **impugnações** aos termos do Edital deverão ser dirigidas à Equipe de Pregão e encaminhadas **devidamente CARIMBADAS e ASSINADAS**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores à data indicada para abertura da licitação.

13.3. Os **pedidos de esclarecimentos e impugnações** também poderão ser apresentados nos mesmos prazos indicados acima no Setor de Protocolo, localizado na Av. Getúlio Vargas, 15, Centro, Carapebus - RJ, em dias úteis, entre 09h e 17 horas.

13.4. Caberá à Equipe de Pregão, auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre impugnação ao edital em até 24 horas antes da data e horário marcados para a realização da sessão de habilitação.

13.5. Não serão prestados esclarecimentos sobre dúvidas de interpretação do edital por telefone, para evitar-se entendimentos diversos.

14. DO VALOR: CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

14.1. Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 52.080,00 (Cinquenta e dois mil e oitenta reais)**.

14.2. As propostas cujos valores totais se encontrarem acima do valor total estimado, após a finalização da rodada de lances serão **DECLASSIFICADAS**.

14.3. O recurso utilizado sairá da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.001.001;

Função: 08;

Subfunção: 122;

Programa: 0001;

Projeto/Atividade: 2.752;

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

Fonte: 004 (ROYALTIES);

Ficha: 05;



15. DO PAGAMENTO

15.1. Pelo fornecimento do (s) objeto (s) deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o Município, pagará à Contratada parceladamente, a cada 30 (trinta) dias, após os procedimentos legais do empenho/sub-empenho, conforme o caso, e a entrega das Notas Fiscais devidamente atestadas e processadas, segundo a legislação vigente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.2. A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação.

15.3. O pagamento será efetuado pela **SECRETARIA à CONTRATADA**, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes.

15.4. Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **SECRETARIA** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

15.5. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias, sem a multa e a compensação financeira.

15.6. Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

15.7. Fica a licitante ciente que por ocasião do pagamento poderá ser verificada sua situação quanto à regularidade da documentação apresentada para a habilitação no certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

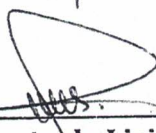
16.1. A Prefeita Municipal de Carapebus-RJ poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93;

16.2. O Município, se reserva no direito de não adquirir em sua totalidade os objetos da presente licitação;

16.3. Será dada publicidade a presente licitação nos termos da Lei;

16.4. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Carapebus/Quissamã-RJ, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Carapebus-RJ, 22 de fevereiro de 2017.


Departamento de Licitação
Marlen J P Borba
Pregoeira





**TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO**

Unid. Adm. Direta		SEMAS		Unid. Adm. Indireta	
OBRA	SERVIÇO	X	MATERIAL DE CONSUMO	EQUIPAMENTO	OUTROS

01 – DO OBJETO

01.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de combustíveis automotivos (gasolina) para abastecimento dos veículos oficiais da SEMAS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	descrição	un. de medida	Quantidade estimada para o período
1	Gasolina	litro	12000

02 – DA JUSTIFICATIVA / DA FINALIDADE

02.1 - A aquisição dos combustíveis automotivos atenderá às necessidades da SEMAS.

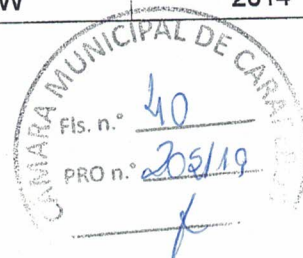
02.2 - O quantitativo de combustíveis foi previsto pela SEMAS, unidades responsáveis pelo controle do consumo de combustíveis dos veículos oficiais e alugados da SEMAS que consideraram a frota de veículos ativos e em condições de uso atual, bem como o histórico do consumo.

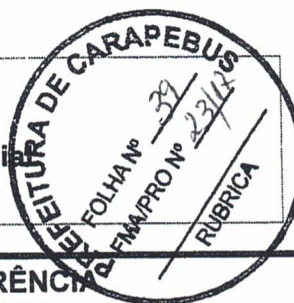
02.3 - A SEMAS desenvolve algumas atividades imprescindíveis para alcançar seus objetivos finalísticos. Ações de fiscalização do trabalho, atividades inerentes aos programas e atividades de competência da SEMAS. Na região municipal, em diversos municípios do estado do Rio de Janeiro necessitam da utilização de veículos oficiais, devidamente abastecidos, para deslocamento dos servidores em serviço.

02.4 - Dessa forma, visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados pela SEMAS, e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso de veículos oficiais, faz-se necessária a contratação de empresas para fornecimento de combustíveis, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, que serão exclusivamente utilizados em viaturas oficiais para atender a demanda dessas atividades citadas no âmbito dessa SEMAS.

02.5 - A frota da SEMAS é composta por 4(quatro) veículos, conforme abaixo relacionado, sendo que tal quantitativo poderá sofrer alterações em virtude da aquisição ou substituição de veículos:

SEC. MUN. PROMOÇÃO SOCIAL				
ITEM	VEÍCULO	PLACA	MARCA	ANO
1	GOL	KPS 5092	VW	2011
2	SAVEIRO	LQG 4501	VW	2011
3	SPIN 1.8	LRC	CHEV	2014
4	VOYAGE	KQQ 7558	VW	2014





**TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO**

03 – DAS ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

- 03.1 – A descrição e especificações do objeto desta aquisição, estão descritos conforme Requisição Interna em anexo, dispondo as exigências mínimas quanto aos critérios de aceitabilidade por parte deste Fundo.
- 03.2 – Ficam definidos os combustíveis em gasolina, em quantidade definida conforme item 8 deste termo;
- 03.3 – Somente poderão utilizar-se do objeto, os veículos oficiais e também veículos que estejam comprovadamente cedidos ao FMAS;
- 03.4 – Os veículos alugados poderão utilizar-se do combustível, desde que o instrumento contratual contemple essa exigência;

04 – DO LOCAL (DA ENTREGA DOS BENS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

- 04.1 - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da secretaria, a partir da assinatura do instrumento de contrato, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, não se admitindo recusa da parte deste em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;
- 04.2 - O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, nos veículos oficiais relacionados pela SEMAS.
- 04.3 - O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado expressamente pela SEMAS através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento
- 04.4 - O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições citadas acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, bem como as placas do veículo, a quilometragem apontada em seu hodômetro, a identificação e assinatura do condutor e autorização da SEMAS, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa.
- 04.5 - A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado, que não sejam abastecidos veículos oficiais que não estejam relacionados na frota da SEMAS ou expressamente autorizados pelo setor responsável, que os veículos relacionados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado.

04.6 - A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade do posto contratado;

O controle, a fiscalização e a gestão de preços ficarão a cargo do Fiscal do Contrato da SEMAS;

05 – DA FISCALIZAÇÃO

- 05.1 – A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 05.2 – O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 05.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 05.4 – O regime de execução é indireto, nos termos do Inciso VIII do Art. 6º da Lei de Licitações, sendo a fiscalização do serviço deste termo, ficará a cargo de servidor **Regildo Aleluia Pinheiro matrícula 2023113**



TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO

ser designado especificamente para esta finalidade, que promoverá o acompanhamento da execução, bem como, a aceitação dos mesmos. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

06 – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

06.1 – O preço cobrado pelo fornecimento dos combustíveis será o constante no contrato a ser formalizado com base no resultado e homologação do procedimento licitatório.

06.2 – O pagamento pelo combustível fornecido, objeto deste Termo, será efetuado em moeda corrente, dentro de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

07 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

07.1 – Os bens serão recebidos definitivamente, de forma parcelada, toda vez que ocorrer o abastecimento dos veículos oficiais da SEMAS, verificando-se sempre a conformidade do objeto com as especificações constantes deste Termo de Referência.

07.2 – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 08.373.798/0001-29, endereço Av. Getúlio Vargas nº 15 – Centro – Carapebus/RJ.

08 – DO CUSTO ESTIMADO / DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

08.1 – Para a composição do custo foi considerado o consumo estimado, cuja metodologia de cálculo baseia-se na Planilha Metodológica Estimada de Consumo de Combustível, em anexo.

08.2 – Os custos ora apresentados estão fundamentados nos preços praticados no mercado para fins de início do procedimento, cuja ratificação estará vinculada a pesquisa atualizada a ser realizado pela Gerência de Compra, órgão competente.

09 – DO CUSTO ESTIMADO DA CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA

09.1 – Considerando o objeto, não existe Mão De obra para a presente contratação.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – A Dotação Orçamentária para execução do presente objeto são de **fontes próprias** prevista na Lei Orçamentária Anual de 2017, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consignados da seguinte forma:

FICHA ORÇAMENTÁRIA	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	FONTE
005	04.001.001 08 122 0001 2.752 3.3.90.30.00	004 royalties 5%

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – A Contratante obriga-se a:

11.2 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;





TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO

11.3 – Verificar que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

11.4 – Caberá exclusivamente à SEMAS, orientar quanto à execução do objeto contratado, quanto aos critérios técnicos e prioridade, qualidade e condições da realização da contratação;

11.5 – Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – A Contratada obriga-se a:

Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;

12.2 – Apresentar registro na Agência Nacional do Petróleo, obedecendo aos parâmetros da Portaria da Agência Nacional do Petróleo nº. 116 de 05 de julho de 2000.

12.3 – Controlar para que veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizadas;

12.4 – Substituir os combustíveis recusados pela SEMAS, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos na sua composição;

12.5 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMAS, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade de combustíveis, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;

12.6 – Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

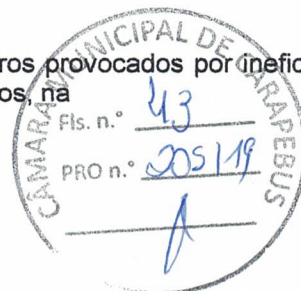
12.7 – Relatar à SEMAS toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;

12.8 – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

12.9 – Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

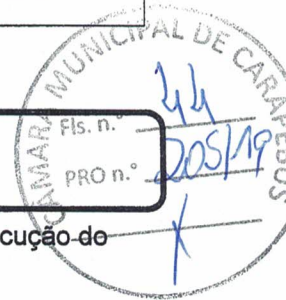
12.10 – Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de incêndios, recomendadas pela legislação vigente;

12.12 – Arcar com eventuais prejuízos causados à SEMAS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do fornecimento contratado;





**TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO**



12.13 –Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SEMAS quanto à execução do fornecimento contratado;

12.14 –Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.15 –Em nenhum momento, deverá fornecer seus produtos com preços superiores ao praticado na bomba do seu estabelecimento.

12.16 –Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.17 –O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, o produto em desacordo com este Termo de Referência, Edital e contrato;

12.18 –Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.19 –Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.20 –Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.21 –Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.22 –Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação.

13 – DO EDITAL/CONVITE DA LICITAÇÃO

13.1 – Os itens do Edital ou Convite da Licitação serão aplicados de acordo com a Comissão Permanente de Licitação, Procuradoria-Geral do Município e a equipe Gestora do Pedido, bem como o presente Termo de Referência /Projeto Básico.

14 – DO CONTRATO / DO ADITAMENTO DO CONTRATO

14.1 – As cláusulas contratuais obedecerão as disposições legais, bem como poderão atribuir outras cláusulas de acordo com o Gestor do Pedido, Coordenadoria de Controle de Contrato e Procuradoria-Geral do Município e o objeto empregado, para fins de efetividade e legalidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 – Dar-se-á rescisão contratual das partes nos termos da aplicação do **Artigo 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.**

14.3 – O Gestor do Pedido poderá solicitar ao Ordenador de Despesa **ADITAMENTO CONTRATUAL** nos termos do **art. 57, 65 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.**

15 – DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)

15.1 – Fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos os anexos abaixo:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social



ANEXO X
Versão 03/09

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO**

- A – Requisição Interna Nº 17/000058-000
B – Planilha Metodológica de Consumo
C – Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XXV – Decreto Municipal nº 608/05)

Unidade Administrativa Indireta				Unidade Administrativa Direta			
Data:	06/06/17	Mat.:	2023113	Data:	06/06/17	Mat.:	2023011
Nome	Regildo Aleluia Pinheiro			Nome	Cintia Camargo Barcelos		
Assinatura				Assinatura			





ANEXO - II

(MODELO)

DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/17.

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como **XXXXXXXXXXXXXXXXXX(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º, da Lei Complementar 123/06, estando apta a usufruir direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ





ANEXO - III

(Modelo)

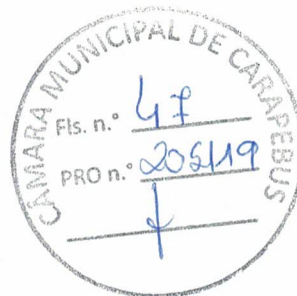
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/17.

Pela presente, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXX**,
DECLARA, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII
da Lei nº 10.520/02, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE**
HABILITAÇÃO definidos no Edital da licitação do **PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº**
-----/17.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ





ANEXO - IV

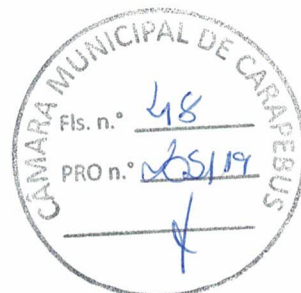
(Modelo)
DECLARAÇÃO DE LEIS TRABALHISTAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº/17.

Pela presente, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXX**,
DECLARA, sob as penas da Lei, que **CUMPRE PLENAMENTE O DISPOSTO NO**
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ





ANEXO - V

PROPOSTA COMERCIAL

1. Proposta Comercial para **Contratação de empresa para** -----
-----, conforme as especificações contidas no Edital da Licitação na modalidade
Pregão Presencial nº ----/2017, e seus Anexos.

DO VALOR DA PROPOSTA

2. Para o objeto proposto no certame, o nosso preço total, referido ao mês de/2017, é
de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**;

3. No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão
Presencial nº xxxxxxxx/2017, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos,
seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do
(s) objeto (s).

DO PRAZO DE ENTREGA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

4. Os Serviços serão executados de forma diária obedecendo o determinado pela
secretaria solicitante.

VALIDADE DESTA PROPOSTA

5. A validade dos preços e condições desta proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da
data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial.

IDENTIFICAÇÃO DE CONTA CORRENTE

6. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____.

ANEXOS DESTA PROPOSTA

7. Compõe esta Proposta Comercial a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

(Local), XX/XX/XXXX.
Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ



FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAPEBUS
CNPJ 08.373.798/0001-29
- Telefax: - CEP:
COTAÇÃO DE PREÇOS DE LICITAÇÃO



PROCESSO: 0-000023/17

Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total	Marca
12.000,000 LT	00000015713-GASOLINA COMUM.			

Prazo da Proposta: _____ dias Data da proposta: ____/____/____

Assinatura e Carimbo



FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAPEBUS
CNPJ 08.373.798/0001-29
- Telefax: - CEP:
PLANILHA ESTIMADA DE CUSTO - VALOR MÉDIO



PROCESSO: 0-000023/17

ORDEM	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
2	12000 LT	GASOLINA - (00000015713) COMUM.	4,3400	52.080,0000

Total: 52.080,0000





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de _____ que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE Assistência Social CARAPEBUS/RJ e a empresa _____, visando a _____, objeto da Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial FMAS nº 0006/2017, na forma abaixo:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº _____, estabelecido na _____, _____, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo Senhor Secretário _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____ e, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, _____, Carapebus - RJ, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, têm entre si na conformidade do que consta no processo administrativo FMAS nº 0023/2017 e da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 0006/2017, com base no que dispõe a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se, por força do presente instrumento, contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para a Secretaria de Assistência Social do município de Carapebus/RJ, conforme termo de referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto a ser executado são os constantes do Edital e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.

Parágrafo Segundo – Este objeto será executado, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.





Parágrafo Terceiro - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A presente despesa tem o valor global de R\$ (.....).

Parágrafo Primeiro - Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez cumpridas as formalidades legais e contratuais pertinentes, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores unitários pactuados neste CONTRATO.

Parágrafo Segundo - Os preços pactuados neste CONTRATO serão fixos e irrevogáveis, salvo no caso previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA**, no ato de apresentação da nota fiscal, deverá apresentá-la devidamente acompanhada das Certidões Negativas de Débitos/certidões positivas com efeitos negativos Trabalhistas e Seguridade Social e a certidão de regularidade para com o FGTS, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.

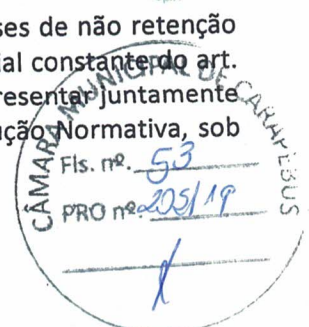
Parágrafo Quinto - A nota fiscal após devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores do MUNICÍPIO, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento sendo processadas em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

Parágrafo Sétimo - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no parágrafo terceiro, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

Parágrafo Oitavo - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

Parágrafo Nono - No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.





CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Pregão deverá, após a adjudicação e homologação, e o fornecedor, declarado vencedor, executar os serviços, de acordo com as especificações do Anexo V, que será parte integrante do Contrato. Para tanto, será expedida Ordem de Serviços para início da execução dos serviços, onde a CONTRATADA deverá iniciar no prazo máximo de até 03 (três) dias, com execução em até 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro - A licitante vencedora deste certame será responsável pelo fornecimento dos veículos no próprio posto de combustível.

Parágrafo Quarto - Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá emitir relatório dos mesmos, o qual estará vinculado ao pagamento respectivo.

Parágrafo Quinto Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - As despesas, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Terceira, correrão às contas, integrantes do Orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS**, para o corrente exercício:

Unidade Orçamentária: 04.001.001;

Função: 08;

Subfunção: 122;

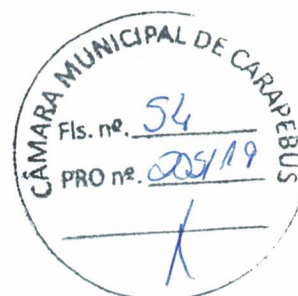
Programa: 0001;

Projeto/Atividade: 2.752;

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

Fonte: 004 (ROYALTIES);

Ficha: 05;





CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cabe ao **MUNICÍPIO**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratado, e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo - A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços/fornecimento contratados, e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização da entrega do produto a que se refere o presente instrumento, será executada sob a direção e responsabilidade técnica de um funcionário designado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao **MUNICÍPIO** e a terceiros, em consequência da execução do fornecimento de materiais.

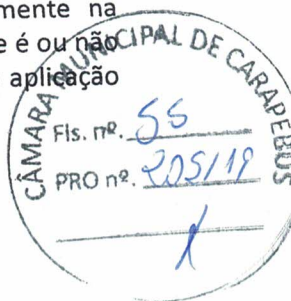
Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, provenientes da execução dos fornecimento de materiais objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigada a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações social, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços/fornecimento contratados, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessárias à completa realização da prestação de serviços de fornecimento, até a sua entrega, perfeitamente concluída.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA**, desde já, se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

Parágrafo Quarto - O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Quinto - Destacar, se assim desejar, na sua proposta e posteriormente na Nota/Documento Fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, se é ou não optante pelo Simples Nacional e em qual anexo a mesma se enquadra, para fins de aplicação





de alíquota do ISS e IRRF prevista na Legislação Tributária Federal. Caso contrário, será atribuída a alíquota correspondente prevista no Código Tributário Municipal, assim como as alíquotas de 1% ou 1,5% a título de IRRF.

Parágrafo Sexto - Correrá por conta exclusiva da empresa contratada, todos os custos e despesas com alimentos, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes as legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8.666/93 e do presente Edital licitatório.

Parágrafo Segundo - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;

II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da entrega;

V - A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou a transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no Contrato, exceto se for para atender a exigências e especificações do **MUNICÍPIO**;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

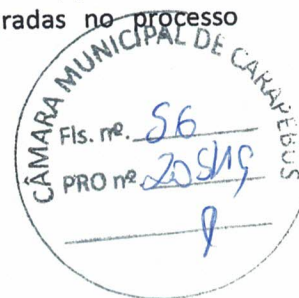
VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, da Lei no 8.666, de junho de 1993;

IX - A decretação de falências ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;





XIII - A supressão, por parte da administração de serviços ou compras acarretando modificação no valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993;

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior, a 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente, do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

Parágrafo Terceiro - Os casos de rescisão contratual serão normalmente motivados nos autos do processo administrativo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos numerados nos incisos I a XV da presente cláusula;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo de licitação desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

I - Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na entrega dos serviços/materiais objeto do presente contrato;

II - O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

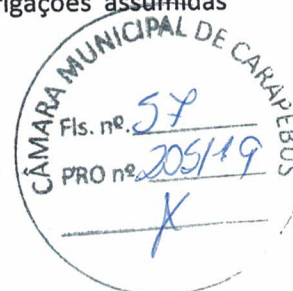
III - Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços/ fornecimento de materiais objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

IV - Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA** sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

V - As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato, serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços/materiais;

VI - À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

VII - Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:





- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
- d.1) Os atos de aplicação de sanção, serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
- d.2) A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.
- e) É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitada por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

Parágrafo Único - As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COBRANÇA JUDICIAL

A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **MUNICÍPIO** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

Parágrafo Único - Se o **MUNICÍPIO** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORÇA MAIOR

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega dos serviços/materiais contratados decorrerem:

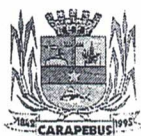
- a) Calamidade Pública;
- b) De outros que se enquadram no conceito do parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovada por laudo pericial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **MUNICÍPIO**, sob pena de imediata rescisão.

O presente contrato será regido pela Lei nº. 8.666/93 e legislação correlatas, podendo ser aplicada subsidiariamente a legislação civil em vigor pertinente ao mesmo.





**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À
EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS**

Fica o presente contrato vinculado a Lei nº. 8.666/93, ao Edital licitatório e seus Anexos, a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Carapebus, ____ de ____ de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA

Representante: _____

Testemunhas:

RG: _____ CPF: _____

RG: _____ CPF: _____



Handwritten text at the top of the page, possibly a header or title.

Handwritten text block, likely the beginning of a paragraph.

Handwritten text block, continuing the narrative or list.

Handwritten text block, possibly a sub-section or a specific entry.

Handwritten text block, appearing as a separator or a new section.

Handwritten text block, continuing the content.

Handwritten text block, possibly a list item or a detailed note.

Handwritten text block, appearing as a separator or a new section.

Handwritten text block, continuing the content.

Handwritten text block, possibly a sub-section or a specific entry.

Handwritten text block, continuing the content.

Handwritten text block, appearing as a separator or a new section.

Handwritten text block, continuing the content.

Handwritten text block, possibly a sub-section or a specific entry.

Handwritten text block, continuing the content.

Handwritten text block, appearing as a separator or a new section.

Handwritten text block, continuing the content.

Handwritten text block, possibly a sub-section or a specific entry.



ANEXO - VII

**(Modelo)
CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/17.

Através da presente, **CREDENCIAMOS** o (a) Sr (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Carapebus-RJ, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº -----/17**, supra-referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas, praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive firmar contrato.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO CNPJ





ANEXO - VIII

(MODELO)
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/17.

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ





ANEXO - IX

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/17.

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ





PROCESSO FMAS 00023/2017

FLs.Nº 61 RUBRICA [assinatura]

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Departamento de Compras e Licitação

RECIBO DE ACESSO AO EDITAL

Processo FMAS nº: 00023/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2017
Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Refere-se à Contratação de empresa especializada serviço de fornecimento de combustível, solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Carapebus/RJ.

Razão Social: _____

CNPJ: nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone contato: _____

Nome _____ da Pessoa responsável para
Contato _____

Declaro que recebemos, nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

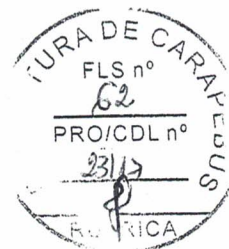
Assinatura e carimbo CNPJ

Senhor licitante: Visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter à Comissão Permanente de Licitação por e-mail.
e-mail: gerco@carapebus.rj.gov.br





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Controladoria Geral do Município
Av. Getúlio Vargas, nº 15, Centro – Carapebus – RJ



PGM

Trata – CDL 23/2017 - FMAS - Aquisição de combustível para atender aos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

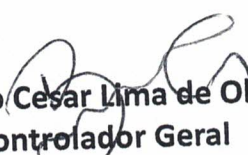
Considerando que foi feita pelo setor de compras pesquisa de mercado, verificamos no que tange ao valor estimado foi utilizado Média de 3 orçamentos e os cálculos aritméticos estão corretos, ressaltando-se o disposto no § 2º do art.25, da Lei 8.666/93.

Visto que, o atendimento do interesse público está em consonância com a finalidade e razoabilidade da contratação, cabe a PGM a manifestação a cerca da sua legalidade.

Por fim, há de se levar em consideração o poder discricionário do gestor da pasta quanto ao prosseguimento do processo.

Segue o presente, para parecer da PGM.

Carapebus, 30 de Outubro de 2017


Bruno Cesar Lima de Oliveira
Controlador Geral
Mat. 23002





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Controladoria Geral do Município
Av. Getúlio Vargas, nº 15, Centro – Carapebus – RJ



Gabinete.

Solicito assinatura da prefeita em folha 20. Após encaminhar os autos a Procuradoria Geral.

Em, 30/10/2017

Adriana Poeta de A. Ferreira
Controladoria Geral do Município
Mat.: 23174





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Procuradoria Geral do Município
Av. Getúlio Vargas, nº 15, Centro – Carapebus – RJ

PARECER Nº

549/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO CDL FMAS nº 23/2017



PARECER

Trata-se de procedimento administrativo, com vistas a compra de combustível (gasolina comum), para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme diretrizes do Projeto Básico as fls. 03-08, com valor estimado de R\$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais), conforme planilha de estimativa de custo fls. 16-18.

Vieram os autos a esta Procuradoria por força no disposto no art. 38, VI, e parágrafo único da Lei 8.666/93. É conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, incumbe a esta Procuradoria, emitir parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Há Previsão de recurso orçamentário, conforme Nota de Reserva às fls.20.

As determinações do art. 3º da Lei 10.520/2002 e do art. 7º da Lei 8.666/93 foram observadas.

Há requisição à Exma. Prefeita e sua autorização as fls. 02;

A contratação encontra-se justificada no Termo de Referência fls. 03-08;

Há orçamentos para composição da estimativa às fls. 12-15, Mapa de Cotação fls. 16-

18.

A Minuta de Edital às fls. 23-61, traduz-se em padrão adotado usualmente pela Administração e amolda-se às disposições Legais descrita na Lei 10.520/02, 8666/93 e Lei Complementar 123/2006.

A minuta do Contrato, às fls. 50-57, amolda-se às disposições do art. 55 da Lei 8.666/93, no que lhe são aplicáveis e traduz-se em padrão adotado usualmente pela Administração.

Há manifestação da Controladoria Geral às fls. 62, favorável ao prosseguimento do feito.

Destaca-se que o gestor público deve observar o disposto no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, e, as resoluções, orientações e determinações do TCE-RJ, em especial a resolução 280/TCE-RJ.

Assim, levando-se em consideração todo o exposto, com fulcro nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e preenchidos os demais requisitos legais, opinamos pelo prosseguimento do presente feito, consoante a discricionariedade justificada do Gestor Responsável, a quem compete a decisão pelo prosseguimento ou não da presente licitação.

Eis o que nos cabia opinar, salvo melhor juízo, é o parecer, respeitando as opiniões divergentes.



Wagner Gil de Souza
Procurador Geral
OAB-RJ 148.423
Mat. 23.163
Município de Carapebus



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gerência Municipal



Processo FMAS 0023/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Levando em consideração o exposto no PARECER 549/2017 da PGM, encaminha-se o presente processo, consoante a discricionariedade justificada do Gestor Responsável pela pasta solicitante, para Ciência e deliberação quanto ao proceguimento ou não do certame licitatório.

Carapebus, 14 de novembro de 2017.


Marien J. P. Borba
Departamento de Compras
Matrícula: 301006





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Justificativa

A aquisição de combustível tem por finalidade a manutenção dos carros que atendem aos órgãos diretos e indiretos da SEMAS. Que tem uma frota composta por 4 carros: Gol, Saveiro, Voyage e Spin.


Cíntia Camargo Barcelos
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social



Ao setor Compras

Segue processo para demais providências.

Carapebus, 24 Novembro de 2017.





**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
DECOMP-GEM**

DESPACHO

Processo PM - 0023 /2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE Assistência social.

Prezados senhores,

Tendo em vista a mudança de exercício, segue processo para verificar o interesse e conveniência da realização da seguinte despesa no corrente ano. Caso positivo, deverá ser informado e solicitado ao Departamento de Compras sua transferência para o exercício vigente, assim como, informado a nova ficha orçamentária a ser utilizada. Caso contrário, solicitar o cancelamento do mesmo.

Carapebus, 04 de Janeiro de 2018.

Marcos Castilho Marques
Assessor I
Matr.. 23540



DESBLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAPEBUS

AB00029-001

22/12/2017

Modelo: AB - ANULAÇÃO

Num: 00029-001

Data: 22/12/2017

Ficha: 00005

Processo Licitação: 0000023/17

Classificacao:

Unid. Orc.: 04.001.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcao.....: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfuncao...: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa....: 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO

Proj./Ativ.: 2.752 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - FMAS

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte.....: 004 - ROYALTIES 5% - LEI 7990/89

Controle Orcamentario:

Saldo anterior:	R\$	52.080,00	Valor do bloqueio....: R\$	52.080,00
Saldo atual....:	R\$	0,00	Valor liquido.....: R\$	52.080,00

Historico: ... ANULAÇÃO POR TERMINO DE EXERCÍCIO.

CINTIA CAMARGO BARCELOS
ORDENADOR DE DESPESAS
CPF:020.758.317-00

Unid. Camargo Barceles
Gestor do FMAS
Matri: 2023011

PAULO ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CPF:087.146.707-04 CRC: 109707/O-5





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

A Gerco,

Conforme solicitado segue as informações para dar continuidade ao processo no exercício 2018.

- Rint 17000058-000 – ficha 06 - fonte 004

Carapebus, 22 de janeiro de 2018.

Cintia Castilho Barcelos
Gestor do FMAS
Matr.: 2023011



Do FMAS,
Segue para bloqueto após atender a
solicitação.

[Signature]
Claudiane Bárbara S. da Silva
Assistente Municipal III
Matr.: 23183

A Gerco
para demais providências.
[Signature]
Rosilene Rocha Barcelos Tavares
Coordenadora do FMAS

PJ 08.373.798/0001-29
Telefax: - CEP:

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAPEBUS

PROCESSO: 0000023/17
DATA: 22/01/2018
MATERIAL

REQUISIÇÃO DE BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO

Data: 19/06/2017
Processo: 0000023/17
Ficha: 00006

Data Bloqueio: 22/01/2018

Dotação: 04.001.001 08.122.0001 2.752 3.3.90.30.00

Ordem	Quantidade	Unidade	Especificação	Unitário	Valor
00001	12.000,000	LT	GASOLINA COMUM.	4,3400	52.080,00
TOTAL					52.080,00

combustível.
0000002073 - GERENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO

TOTAL FICHA	52.080,00
BLOQUEAR	52.080,00
TOTAL GERAL	52.080,00
BLOQUEIO TOTAL	52.080,00

Bloqueio baseado no percentual de 100 % a partir do valor estimado da licitação.



SETOR
Claudiane Bárbara S. da Silva
Assistente Municipal III
Matr.: 23183



Emitido por: BARBARA

Modelo: BL - BLOQUEIO Num: 00007-000 Data: 16/02/2018 Ficha: 00006

Processo Licitação: 0000023/17

Classificacao:

Unid. Orc...: 04.001.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcao.....: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfuncao...: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa....: 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 2.752 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - FMAS
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 004 - ROYALTIES 5% - LEI 7990/89

Controle Orcamentario:

Saldo anterior:	R\$	60.568,94	Valor do bloqueio....: R\$	52.080,00
Saldo atual....:	R\$	8.488,94	Valor liquido.....: R\$	52.080,00

Historico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE COMBUSTIVEL

Cintia Camargo Barcelos
Gestor do FMAS
Matr.: 2023011

CINTIA CAMARGO BARCELOS
ORDENADOR DE DESPESAS
CPF: 020.758.317-00

PAULO ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CPF: 011.146.707-04 CRC: 109707/O-5

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

ART. 16, INCISO II DA LC 101/00 (LRF)

Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa supra citado, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias

Visto:

CINTIA CAMARGO BARCELOS
ORDENADOR DE DESPESAS
CPF: 020.758.317-00



ALVIZO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de fevereiro

LVF aplicar a pena de ADVERTÊNCIA pela violação
III do art. 107 e aplicar a pena de SUSPENSÃO de 1
ento no inciso I do art. 116, de acordo com art. 114, tod
na do art. 95 da LCM n. 11/98, serve a presente P
os servidores indicados quanto ao ônus do pedido
na forma dos artigos 94 e 126 da LCM n. 11/98.

FEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas at
terando o parágrafo único do art. 141 e com fundam
2, ambos da LCM n. 11/98 e adotando os fundam
do Conclusivo do Inquérito Administrativo nº.: 37/2
ativo nº.: 16.04/2017)

PORTARIA N. 258 /201

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

ALEXANDRE DE SIQUEIRA SALLES
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

Macaé, 21 de Fevereiro de 2018.

AN FAUSTINO MACEDO

ANE MARILIA DO CARMO

IM094 - NUTRICIONISTA

ARH: 26/02/2018 às 10h00min

Número da conta corrente ITAU S/A (caso já possua).
nos termos da legislação vigente, voltada para o magistério
de Supervisor de Ensino, Orientador Pedagógico e Ori
Comprovante de experiência docente, mínima de 02 (d
il, com respectiva função, carga horária e dias trabalhados (f
Declaração de acumulação ou não acumulação de cargo públi
antos pré-requisitos deste certame (original e cópia);
provança de pagamento da anuidade (ano corrente), bem
lamentaço, certidão negativa expedida pelo I
Registro no conselho profissional competente
Declaração do mesmo c/ firma reconhecida em cartório;
ou gás), no próprio nome, ou em nome dos pais ou cônju
Comprovante de residência atual, um dos últimos 6 mes
ginal com firma reconhecida);
Declaração completa de Imposto de Renda (cópia) ou De
são no município onde reside (original);
Certidão negativa do cartório distribuidor da justiça crim
ão de vacinas dos filhos menores de 04 anos (original e có
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vi
- Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
- Certificação de reservista das forças armadas (original e
- Certificação de reservista das forças armadas (original e
- Comprovante de escolaridade: Diploma, Certificado ou
- Carteira de habilitação por categoria correspondente, par
- Carteira do PIS/PASEP (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (original
- Carteira de identidade (original e cópia);
- 01 (um) retrato 3x4 colorido atualizado;

ALIZADA (UMA POR FOLHA):

DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE EM
mparer será excluído de acordo com regulamento do
nais, exigência expressa do certame. Informamos que o c
pebimento de encaminhamento autorizando realização dos
- Centro - Macaé/RJ, para entrega dos documentos
- Presidente Feliciano Sodré, 466 - 3º andar - Centro A
rio indicados abaixo, à Secretaria Municipal Adjunta de R
blico da Prefeitura de Macaé, certame 001/2008, a comp
itos do processo n.º 0011793-61.2011.8.19.0028, classifi
no EXMO. SR. JUIZ de Direito da 2ª Vara Cível da Coma

SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018



SEEB/MR

Sindicato dos Empregados
em Estabelecimentos Bancários de Macaé e Região

Filiado a
CUT

Rua de Santana n.º 178 - Centro - Macaé RJ
Tel/Fax (0xx22) 2772-3434 E-Mail: bancarios@seebmacae.com.br

BASE TERRITORIAL: Macaé, Conceição de Macabu, Quissamã e Carapebus
CNPJ/MF: 36.294.346/0001-97
Registro MTE: 46000.005108/94-15

EDITAL Nº 002/2018 CONCERNENTE A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2018

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Macaé e Região, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.294.346/0001-97, Registro sindical nº 46000.005108/94-15 por seu presidente abaixo assinado, avisa e comunica a todas as instituições financeiras que mantenham empregados representados por este sindicato que, conforme decisão tomada na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2018, os empregados abrangidos e representados por esta entidade sindical, associados ou não, autorizaram expressamente o desconto da contribuição sindical referente ao ano de 2018, cabendo as instituições financeiras o desconto e repasse de tal valor no prazo e forma da lei.

Forma e prazo de Oposição a Contribuição Sindical 2018: Mediante entrega de requerimento manuscrito de próprio punho, devendo constar no mesmo, nome, qualificação, identidade, CPF, nome da agência, funcional e banco em que trabalha, no período de 22/02/2018 a 01/03/2018, no horário de 09:00 às 17:00 no endereço, Rua de Santana n.º 178, Centro Macaé, CEP: 27910-090. (Sede do Seeb MR)

Macaé (RJ), 22 de Fevereiro de 2018.

Wagner Figueiredo dos Santos
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 00023/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2017

O Fundo Municipal de Assistência Social do município de Carapebus torna público que realizará na sede do Poder Executivo, na Av. Getúlio Vargas, 15, Centro, o Pregão Presencial nº 0006/2017, com abertura de sessão logo após credenciamento dos licitantes no dia 08 de março de 2018, às 11:30 horas, de acordo com a legislação em vigor. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Compras situado na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo CNPJ, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas à 12:00 horas. Telefone de Contato (22) 2768-9536. **OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível.**

Marlen J P Borba
Pregoeira

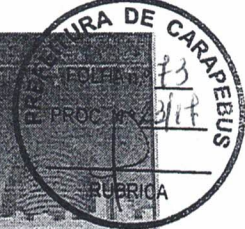


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 00044/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI

O Fundo Municipal de Assistência Social do município de Carapebus torna público que realizará na sede do Poder Executivo, na Av. Getúlio Vargas, 15, Centro, o Pregão Presencial nº 0016/2017, com abertura de sessão logo após credenciamento dos licitantes no dia 08 de março de 2018, às 14:00 horas, de acordo com a legislação em





Carapebus Notícias

VOCÊ SEMPRE BEM INFORMADO!

**MATRÍCULAS
ABERTAS
LUGAR DE CRIANÇA
É NA ESCOLA!**



MATRÍCULAS NOVAS

Matricule o seu filho na Unidade
mais próxima de sua residência
08 a 12 de janeiro de 2018
De 8h às 12h

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE CARAPEBUS



[Home \(/home\)](#) > [Licitações \(/site/licitacoes\)](#) > [Pregão Presencial - 0006/2017](#)

Pregão Presencial - 0006/2017

O Fundo Municipal de Assistência Social do município de Carapebus torna público que realizará na sede do Poder Executivo, na Av. Getúlio Vargas, 15, centro o Pregão Presencial nº 0006/2017, com abertura da sessão logo após o credenciamento dos licitantes no dia 08 de Março de 2018, às 11:30 horas, de acordo com a legislação em vigor. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Compras situado na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo CNPJ, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas à 12:00 horas. Telefone de contato (22) 2768-9536 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível

Data de publicação: 23/02/2018

Data de Abertura: 08/03/2018

Hora de Abertura: 11:30



> Prefeitura

- Estrutura Administrativa (/site/secretarias)
- Unidades de Atendimento (/site/unidades_de_atendimento)
- Concursos Públicos (/site/concursos_e_processos_seletivos)

> Município

- Sobre Carapebus (/site/pagina/sobre_carapebus/57/2)
- População (/site/pagina/populacao/64/2)





(index.html)



(<https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/rj/carapebus/Manifestacao/RegistrarManifestacao>)



Menu



(<https://esic.cgu.gov.br/sistema/site/index.aspx>)



(<https://www.facebook.com/PrefeituraDeCarapebus/>)

Prefeitura

Estrutura Administrativa (</site/secretarias>)

Unidades de Atendimento (/site/unidades_de_atendimento)

Concursos Públicos (/site/concursos_e_processos_seletivos)

O Município

Sobre Carapebus (/site/pagina/sobre_carapebus/57/2)

População (</site/pagina/populacao/64/2>)

Trabalho e Rendimento (/site/pagina/trabalho_e_rendimento/65/2)

Educação (</site/pagina/educacao/66/2>)

Economia (</site/pagina/economia/67/2>)

Território e Ambiente (/site/pagina/territorio_e_ambiente/68/2)

Esporte e Cultura

Pontos Turísticos (/site/pontos_turisticos)

Atrações Culturais (/site/espacos_culturais)

Imprensa

Notícias (</site/noticias>)

Editais de Chamamento Público

(/site/pagina/edital_de_chamamento_de_consulta_publica_de_criacao_das_unidades_de_conservacao_em_carapebus/126/1)



- Trabalho e Rendimento (/site/pagina/trabalho_e_rendimento/65/2)
- Educação (/site/pagina/educacao/66/2)
- Economia (/site/pagina/economia/67/2)
- Território e Ambiente (/site/pagina/territorio_e_ambiente/68/2)



➤ **Contato**

Endereço:

Avenida Getúlio Vargas, 15 - Centro
Carapebus - RJ
Cep: 27.998-000

Email:

prefeitura@carapebus.rj.gov.br

Telefone:

(22) 2768-9500

Expediente:

Seg. a Sex. de 08:00 às 17:00

Créditos

(<http://www.portalgov.com.br>)





**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Comissão Permanente de Licitação**

DESPACHO

Processo FMAS 00023/2017

Ao Departamento de Compras – Responsável por informações ao SIGFIS

Levando em consideração a DELIBERAÇÃO Nº 280 de 24 de agosto de 2017, que estabelece normas a serem observadas pelos órgãos e entidades estaduais e municipais da Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes, sob a jurisdição do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro, visando ao controle e à fiscalização dos atos administrativos que especifica.

Encaminho o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 0006/2017-FMAS devidamente publicada, conforme consta em folha nº 42, página do Diário Oficial do Município, para a inserção de dados e o envio de informações relativos ao edital de licitação por meio do sistema informatizado e-TCERJ, bem como estabelecer diretrizes para a inclusão de informações relativas aos demais atos no Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS.

Carapebus, 23 de fevereiro de 2018.


Marien Jaqueline Pinto Borba
Presidente da Comissão
de Licitação / Pregoeiro

CONHECIMENTO E EXECUÇÃO

RECEBI EM: 24/02/18

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL SP 23600





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GERENCIAL MUNICIPAL
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Despacho ao FMAS/CDL023/17

À Comissão Permanente de Licitação/Pregão, em atenção à Srª Presidente

A competência **Janeiro/2018** no **SIGFIS** ainda não foi liberada pela Administração do Sistema, portanto, no momento, a inserção do Edital está impossibilitado.

Em, 26 de Fevereiro de 2018


Anderson Rodrigues Aguiar
Compras/SIGFIS



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gabinete da Prefeita

Portaria 2.186/2017

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeita do Município de Carapebus, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

1º. Fica instituída, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, a Comissão Especial Para Recebimento de Obras e Serviços Contratados da Secretaria Municipal de Saúde, composta dos senhores servidores públicos CARLOS EDUARDO NUNES, GEORGIA ROQUE POSSIDONIO DA SILVA, FÁTIMA REGINA A. DOS S. RODRIGUES, para, sob a presidência do primeiro, receber em caráter definitivo, as obras e serviços contratados com o Fundo Municipal de Saúde, visando proceder para esse fim, conforme o disposto na letra "b", item I do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/1994.

2º. As funções dos membros da Comissão Especial a que se refere o artigo anterior, considerados serviço público relevante, não remuneradas.

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carapebus, Gabinete da Prefeita em 31 de agosto de 2017.

Christiane Cordeiro
Prefeita

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gabinete da Prefeita

Portaria 2.187/2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO DE CARAPEBUS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Carapebus, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

1º. Fica criado o Centro Municipal de Reabilitação de Carapebus, estabelecido na Rua e busas, a atenderá toda população do Município, na Avenida Ruy Barbosa, nº 115, Bairro APCC, Carapebus- RJ, mediante encaminhamento médico.

2º. Suas atividades estão vinculadas e sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3º. Os encaminhamentos médicos mencionados no caput, deverão ser previamente submetidos à Auditoria do Centro de Controle e Avaliação.

4º. O funcionamento do Centro Municipal de Reabilitação obedecerá os mesmos horários e resoluções de atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município e será atendida pelo quadro de servidores do Município, vinculados à legislação municipal própria.

5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carapebus, Gabinete da Prefeita em 31 de agosto de 2017.

Christiane Cordeiro
Prefeita

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus

PORTARIA Nº 9441/2017

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS MUNICIPAIS.

A Prefeita do Município de Carapebus, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os senhores, MARLEN JAQUELINE PINTO BORBA, JONI DE OLIVEIRA SILVA e NATHALIA ALVES ZULO DE OLIVEIRA, para compor a Comissão Permanente de Licitações deste Município, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os senhores JOSÉ DE MATOS, CLAUDIANE BÁRBARA SOARES DA SILVA e FÁTIMA BARCELOS SANTANA para suplentes dos membros da Comissão Permanente de Licitações, mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, serão presididos pela senhora MARLEN JAQUELINE PINTO BORBA, o qual terá como suplente o senhor JOSÉ DE MATOS e secretariado pelo senhor JONI DE OLIVEIRA SILVA, o qual terá como suplente, a senhora CLAUDIANE BÁRBARA SOARES DA SILVA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Portaria nº 9.136 de 14 de fevereiro de 2017.

Prefeitura do Município de Carapebus, 31 de agosto de 2017.

Christiane Miranda de Andrade Cordeiro
Prefeita Municipal

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus

PORTARIA Nº 9442/2017

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Carapebus, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.790 de 14 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro(a) e como membros da equipe de apoio, para julgar, e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIROS:

Marlen Jaqueline Pinto Borba
José de Matos

EQUIPE DE APOIO:

Joni de Oliveira Silva
Nathalia Alves Zulo de Oliveira
Claudiane Bárbara Soares da Silva
Fátima Barcelos Santana

Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes do Decreto Municipal nº 1.790/2014, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 9.135 de 14 de fevereiro de 2017.

Prefeitura do Município de Carapebus, 31 de agosto de 2017.

Christiane Miranda de Andrade Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 81
PROC. Nº 208/19
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 81
PRO nº 208/19



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus

PORTARIA Nº 9.442/2017

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Carapebus, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 1.790 de 14 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro(a) e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIROS:

Marlen Jaqueline Pinto Borba
José de Matos

EQUIPE DE APOIO:

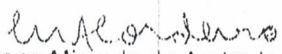
Joni de Oliveira Silva
Nathalia Alves Zulo de Oliveira
Claudiane Bárbara Soares da Silva
Fátima Barcelos Santana



Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes do Decreto Municipal nº 1.790/2014, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 9.135 de 14 de fevereiro de 2017.

Prefeitura do Município de Carapebus, 31 de agosto de 2017.


Christiane Miranda de Andrade Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUN. DE CARAPEBUS

Publicado no Jornal O Diário da
Data: 01/09/17. Seção: Carta do Sr.
Número: 4204 Folha: 09

VISTO

diario.com.br

Dados dos Leilões Públicos: 16 de março de 2018 para realização do 1º Leilão e dia 06 de abril de 2018 para realização do 2º Leilão Público.

Horário: as 14:10 horas em ambos os leilões.

Local para realização de ambos os leilões: no Fórum Trabalhista, na Avenida Senhora da Glória, nº 1181, 8º andar, Edifício Lotus, Praia Campista, Macaé - RJ

PAULO ROBERTO ALVES BOTELHO, Leileiro Oficial, matriculado nº 062, com direito à Avenida Rio Branco, 151, 5º andar, Centro Rio de Janeiro/RJ, que, devidamente autorizado (a) por CABIUNAS INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.199.357/0001-76, com sede no município de Macaé, no estado do Rio de Janeiro, à Av. Rui Barbosa nº 1.725, 2º piso, Loja 64, Centro, Macaé, RJ, nos termos da Lei 9.514/1997, pela Lei 10.931/2004, vendendo em Primeiro e Segundo Leilões Públicos, na hora e local acima referidos, o imóvel adiante descrito para o pagamento da referente à alienação fiduciária pactuada por CABIUNAS INCORPORAÇÕES PARTICIPANTES LTDA (fiduciária) e MARCELO CORREIA BARBOSA (devedor), brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira habilitação nº 00461363064, expedido pelo DETRAN/RJ, e do CPF de número: 967.562. INOVEI - Lote de terreno nº 490, da Quadra 24, do Loteamento Paraíso de 3, matriculado sob o nº 13.948 (Matrícula Mab), em Barra do Macaé, 2º Distrito Municipal de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, não foreiro e dentro do perímetro urbano, cujas metragens e confrontações são as seguintes: 11,50m de frente rua B6, 11,50m de fundos com parte do lote nº 504A, 20,00m pelo lado direito do lote n° 489 e 20,00m pelo lado esquerdo com o lote n° 491, perfazendo um total de 230,00m²; que passou a constar da Matrícula 18941, avaliada para efeito de laço público em: R\$ 104.880,00 (cento e quatro mil oitocentos e oitenta reais); ratificado pela Prefeitura, cont. Artigo 24, Parágrafo Único da Lei 9514/97 q alizado remonta a R\$ 128.513,59 (cento e vinte e oito mil quinhent e cinquenta e nove centavos). Consolidação da propriedade em nome de vistas, acrescido dos honorários do Leiloeiro, correspondentes a 5% (cinco pto) mais 0,25% de ISS sobre o valor da venda, devendo o arrematante pagar como sinal, 20% (vinte por cento) do preço da arrematação, bem como como Leiloeiro e ISS e o saldo restante no prazo imprerível de 8 dias, sob pena de O lance mínimo para a venda em primeiro leilão, nos termos do Art. 27, par 1º da Lei 9.514/1997, será de R\$ 128.513,59 (cento e vinte e oito mil quinh treze reais e cinquenta e nove centavos). A venda em segundo leilão será fei valor do maior lance obtido, desde que superior ao valor das dívidas, des engargos legais, contribuições perante a Associação dos Moradores e Propri de Lotes do Residencial do Bosque, ITBI e honorários, como determina o pa 2º do artigo 27 da Lei 9.514/1997, que remontam a R\$ 122.493,89 (cento e clus ainda aos gastos com publicação dos Editais de Leilão. Na forma do Ar Parágrafo 2º B, introduzido pela Lei 13465/17, o deverdor fiduciante tem a pres ara adquirir o imóvel por preço equivalente ao da dívida, acrescido das des forma do parágrafo 2º da Lei 9514/97. Em caso de adjudicação, pela Fidi direito, já que cumprida a exigência do artigo 27 caput da Lei 9514/97, os h adjudicção, no 1,5% no caso de leilões negativos, calculados sobre o valor t presente lei 9514/97(s) fiduciante(s) acima indicado(s) caso não seja(m) rizados sobre o imóvel no seguinte local, com certidões de Ônus Reais, Escritura e do Imóvel: Av. Rio Branco, 151, 5º andar, Centro/RJ – Fone: (21) 2509-2147 e 7007 ou e-mail paulobotelho@leilao@gmail.com.br

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 20
PROC. Nº 2315
RUBRICA

Apartamentos 2 quartos - R\$850,00- V. Santa (com garagem)
Duplex 2 quartos - R\$900,00 - Novo Visconde (com garagem)
Casa 3 quartos - R\$ 1300,00 - Jardim Vitória (com garagem)
Tel : (22) 9 9206 - 9439 - Direto com proprietário



O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, convida a população em geral, para Audiência Pública, solicitada através do Requerimento nº 1.017/2017, de autoria do vereador Dr. Márcio Bittencourt, que será realizada no Plenário da Câmara Municipal, no dia 12.03.2018, às 19:00, em apoio as Universidades do Município de Macaé.

Macaé RJ, 26 de fevereiro de 2018

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
Presidente



Conforme disposto no artigo 61 parágrafo único da Lei 8.666/93.
Processo nº 11643/2016

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO e
C.A. SAMPAIO ROSA GRÁFICA - ME.

Objeto: Aquisição de Material para campanha de vacinação: Camisa de malha branca com estampa frente e costa, folder em papel couchê 120gr, cartaz em papel couchê, 180gr. e outros. Conforme solicitação 123/2016.

Valor: R\$9.920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais)
PUBLICAÇÃO INTEMPESTIVA

Cabo Frio, 26 de fevereiro de 2018.

Roberto Barroso Pillar
Secretário Municipal de Saúde



AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 0006/ 2017 - FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social do município de Carapebus, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 0006/2017, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustível, está SUSPensa em virtude da necessidade de alteração no Edital.

Após serem realizadas as referidas alterações, o aviso de licitação será republicado com a nova data para sua abertura e realização do certame.



CSA

SLP

SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em » [Home](#) » [Por Estado](#) » [Município](#) »

Síntese dos Preços Praticados - RIO DE JANEIRO

Resumo I - Gasolina R\$/l

Período : De 11/02/2018 a 17/02/2018 DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Angra dos Reis	3	4,868	0,019	4,856	4,890	0,671	4,198	0,168	4,079	4,316
Araucária	11	4,680	0,125	4,459	4,799	0,653	4,027	0,069	3,968	4,103
Barra do Pirai	9	4,853	0,143	4,659	4,999	0,813	4,040	0,184	3,927	4,252
Barra Mansa	13	4,769	0,154	4,496	4,959	0,660	4,109	0,084	3,966	4,169
Belford Roxo	11	4,621	0,160	4,349	4,898	0,548	4,073	0,115	3,915	4,250
Cabo Frio	8	4,857	0,051	4,759	4,898	0,782	4,075	0,087	3,975	4,136
Campos dos Goytacazes	17	4,551	0,086	4,420	4,699	0,473	4,078	0,088	3,826	4,185
Duque de Caxias	22	4,672	0,173	4,359	4,899	0,539	4,133	0,084	3,923	4,264
Itaboraí	9	4,706	0,028	4,659	4,749	0,492	4,214	0,009	4,206	4,226
Itaguaí	7	4,619	0,055	4,579	4,699	0,478	4,140	0,105	4,004	4,231
Jersey	7	4,685	0,107	4,499	4,799	0,542	4,143	0,072	4,070	4,260
Macaé	10	4,846	0,070	4,770	4,949	0,665	4,181	0,000	4,181	4,181
Mage	7	4,560	0,154	4,349	4,799	0,490	4,070	0,100	3,988	4,182
Maricá	10	4,681	0,180	4,399	4,899	0,553	4,128	0,117	3,956	4,208
Nilópolis	7	4,506	0,126	4,379	4,679	0,409	4,097	0,102	3,970	4,223
Niterói	20	4,660	0,160	4,399	4,929	0,515	4,145	0,111	3,948	4,417
Nova Friburgo	14	4,623	0,150	4,459	4,899	0,510	4,112	0,097	3,968	4,236
Nova Iguaçu	17	4,611	0,110	4,389	4,799	0,543	4,067	0,127	3,880	4,249
Petropolis	18	4,825	0,145	4,590	5,190	0,673	4,152	0,126	3,912	4,331
Resende	9	4,662	0,141	4,399	4,799	0,647	4,016	0,131	3,923	4,108
Rio Bonito	7	4,604	0,185	4,299	4,799	0,485	4,120	0,062	4,076	4,163
Rio de Janeiro	77	4,591	0,174	4,299	4,999	0,457	4,133	0,108	3,915	4,364
Santo Antonio de Pádua	5	4,747	0,185	4,499	4,899	0,668	4,079	0,113	3,999	4,158
São Francisco de Itabapoana	7	4,713	0,036	4,670	4,750	0,468	4,245	0,000	4,245	4,245
São Gonçalo	17	4,591	0,165	4,349	4,899	0,482	4,110	0,088	3,927	4,244
São João de Meriti	11	4,625	0,179	4,299	4,899	0,542	4,083	0,128	3,880	4,247
Sapucaia	9	4,620	0,125	4,459	4,769	0,467	4,154	0,032	4,128	4,192
Saquarema	7	4,885	0,038	4,799	4,899	0,675	4,210	0,019	4,197	4,223
Teresopolis	13	4,648	0,129	4,479	4,990	0,503	4,145	0,073	4,071	4,244
Tres Rios	8	4,708	0,128	4,499	4,899	0,567	4,140	0,091	3,980	4,201
Valença	10	4,890	0,041	4,829	4,949	0,657	4,233	0,055	4,177	4,303
Volta Redonda	9	4,829	0,172	4,399	4,959	0,740	4,090	0,111	3,926	4,217

[Exportar](#)

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2015, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Data de Emissão : 27/02/2018

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



POSTO QUISSAMÃ

Posto Quissaman Ltda
Praça Brigadeiro José Caetano, 07 – Centro
Quissamã-RJ

CNPJ: 29.695.616/0001-06

Insc.Est.: 80.929.994



Quissamã, 26 de Fevereiro de 2018

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

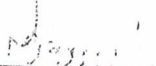
Ref: Orçamento de Combustível

Venho por meio desta, informar o preço do combustível citado abaixo:

COMBUSTIVEL	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Gasolina Comum	12.000 Lt	R\$ 4,83	R\$57.960,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Atenciosamente,



Maria Carolina Barcelos
Gerente

29.695.616/0001-06
Posto Quissamã Ltda
Praça Brigadeiro José Caetano, 07 – Centro
Quissamã-RJ





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Comissão Permanente de Licitação

REF.: Processo FMAS 00023/2017

A PROCURADORIA GERAL / CONTROLADORIA GERAL

A comissão de licitação revendo seus atos sobre o Pregão Presencial nº. 0006/2017 – FMAS pede consulta técnica/jurídica sobre a necessidade da realização de nova pesquisa de mercado, para atualização dos preços apresentados no processo, tendo em vista as eventuais alterações no custo de combustíveis, assim como com relação a validade da proposta constante no referido processo que também encontra-se vencida. Informa que foi realizada nova pesquisa para atualizar os preços do processo conforme o praticado no mercado.

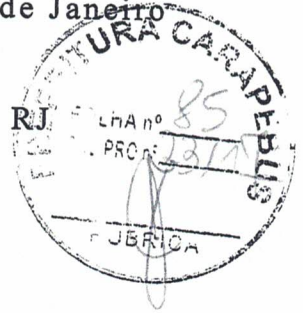
Carapebus, 26 de fevereiro de 2018.


Marlen Jaqueline Pinto Borba
Presidente da Comissão
de Licitação / Pregoeiro





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Procuradoria Geral do Município
Av. Getúlio Vargas, nº 15, Centro – Carapebus – RJ



PROCESSO: CDL Nº 23/2017

DESPACHO

Ciente do acrescido, tendo em vista variação constante no preço do combustível, o preço das pesquisas realizadas encontram-se defasados.

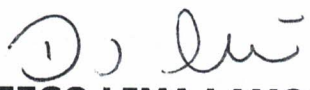
A lei de licitações em seu artigo 15, V, §1º da lei 8.666/93, estabelece que:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.
§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

Assim, deve haver nova pesquisa de preço praticado no mercado para que não haja qualquer prejuízo no processo licitatório para ambas as partes.

Pelo exposto, deve o processo ser remetido ao setor competente para que realize nova pesquisa de mercado.

Carapebus, 01 de março de 2018


DIEGO LIMA LAMOGLIA
PROCURADOR ADJUNTO
OAB/RJ 207.995 | MAT: 23.165



DESBLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAPEBUS

AB000007-001

23/02/2018

Modelo: AB - ANULAÇÃO

Num: 00007-001

Data: 23/02/2018

Ficha: 00006

Processo Licitação: 0000023/17

Classificacao:

Unid. Orc...: 04.001.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcao.....: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfuncao...: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa....: 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO

Proj./Ativ.: 2.752 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - FMAS

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte.....: 004 - ROYALTIES 5% - LEI 7990/89

Controle Orcamentario:

Saldo anterior:	R\$	52.080,00	Valor do bloqueio....:R\$	52.080,00
Saldo atual....:	R\$	0,00	Valor liquido.....: R\$	52.080,00

Historico: ANULACAO CORREÇÃO VALORES

CINTIA CAMARGO BARCELOS
Gestora Financeira
CPF:020.758.317-00

PAULO ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CPF:087.146.707-04 CRC: 109707/O-5



Licitação nº : 0-000023/17

MAPA DE COTAÇÃO

Ordem	Produto	Nome do Produto	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO	POSTO QUISSAMÁ	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÉDIO
2	00000015713	GASOLINA	4,8400	4,8300	4,8300	4,8400	4,8350

Claudiane
Claudiane Bárbara S. da Silva
Assistente Municipal III
Matr.: 23183



FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAPEBUS

CNPJ 08.373.798/0001-29

- Telefax: - CEP:

PLANILHA ESTIMADA DE CUSTO - VALOR MÉDIO



PROCESSO: 0-000023/17

ORDEM	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
2	12000 LT	GASOLINA - (00000015713) COMUM.	4,8300	57.960,00

Total: 57.960,00

Claudiane
Claudiane Bárbara S. da Silva
Assistente Municipal III
Matr.: 23183



CNPJ 08.373.798/0001-29
- Telefax: - CEP:

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAPEBUS



PROCESSO: 0000023/17
DATA: 07/03/2018
MATERIAL

REQUISIÇÃO DE BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO

Data: 19/06/2017

Data Bloqueio: 07/03/2018

Processo: 0000023/17

Ficha: 00006

Dotação: 04.001.001 08.122.0001 2.752 3.3.90.30.00

Ordem	Quantidade	Unidade	Especificação	Unitário	Valor
00001	12.000,000	LT	GASOLINA		
			COMUM.	4,8300	57.960,00
TOTAL					57.960,00

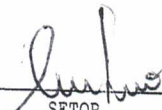
combustível.

0000002073 - GERENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO

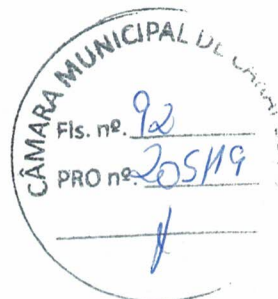
TOTAL FICHA 57.960,00
BLOQUEAR 57.960,00

TOTAL GERAL 57.960,00
BLOQUEIO TOTAL 57.960,00

Bloqueio baseado no percentual de 100 % a partir do valor estimado da licitação.


SETOR
SETOR
Claudiane Bárbara S. da Silva
Assistente Municipal III
Matr.: 23183







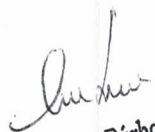
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Departamento de Compras e Licitação

Processo FMAS 23/2017

A Contabilidade do FMAS

Após atender a emitir a Requisição de Bloqueio , segue para bloqueio.

Carapebus, 07 de Março de 2018.


Claudiane Bárbara S. da Silva
Assistente Municipal III
Matr.: 23183



BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAPEBUS

BL00033-000

27/03/2018

Modelo: BL - BLOQUEIO

Num: 00033-000

Data: 27/03/2018

Ficha: 00006

Processo Licitação: 0000023/17

Classificacao:

Unid. Orc...: 04.001.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcao.....: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfuncao...: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa....: 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO

Proj./Ativ.: 2.752 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - FMAS

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte.....: 004 - ROYALTIES 5% - LEI 7990/89

Controle Orcamentario:

Saldo anterior: R\$ 110.543,59 Valor do bloqueio...: R\$ 57.960,00

Saldo atual...: R\$ 52.583,59 Valor liquido.....: R\$ 57.960,00

Historico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO COMBUSTÍVEL PARA USO DOS VEICULOS DA SEMAS.

CINTIA CAMARGO BARCELOS
ORDENADOR DE DESPESAS
CPF: 020.758.317-00

PAULO ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CPF: 087.146.707-04 CRC: 109707/O-5

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

ART. 16, INCISO II DA LC 101/00 (LRF)

Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa supra citado, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias

Visto:

CINTIA CAMARGO BARCELOS
ORDENADOR DE DESPESAS
CPF: 020.758.317-00





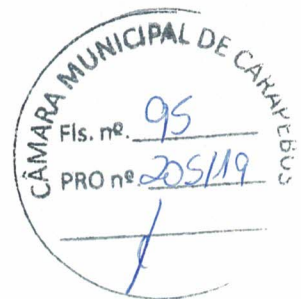
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Processo FMAS, 23/2017

AO SETOR DE COMPRAS

APÓS EMISSÃO DE BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO.


Vânia França Silva Teixeira
Assistente Técnico do FMAS
Matrícula: 2023037





PROCESSO FMAS 00023/2017

FLs. Nº 93 RUBRICA P

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Departamento de Compras e Licitação

RECIBO DE ACESSO AO EDITAL

Processo FMAS nº: 00023/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2017
Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Refere-se à Contratação de empresa especializada serviço de fornecimento de combustível, solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Carapebus/RJ.

Razão Social: _____

CNPJ: nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone contato: _____

Nome da Pessoa responsável para
Contato _____

Declaro que recebemos, nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo CNPJ

Senhor licitante: Visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter à Comissão Permanente de Licitação por e-mail.
e-mail: gerco@carapebus.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 00023/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2017



O Fundo Municipal de Assistência Social de Carapebus - RJ, situada à Av. Getúlio Vargas, 15 - Centro, mediante o pregoeiro designado por Portaria, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atendimento do objeto definido no presente edital, observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 1.790 de 14 de outubro de 2014, Lei Complementar nº 123/06 no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à matéria, e as demais cláusulas e condições constantes deste Edital.

Os interessados poderão analisar, retirar e obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 15 Centro - Carapebus/RJ, Cep.: 27.998-00, telefone (22) 2768-9545, das 09:00 às 12:00 13:30 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados Nacionais, Estaduais e do Município de Carapebus/RJ ou através do e-mail: gerco@carapebus.rj.gov.br

Os avisos contendo o chamamento do referido processo estarão disponíveis no site oficial www.carapebus.rj.gov.br

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, **no dia 19 de abril de 2018, às 16:00 horas, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério do Pregoeiro(a)**, quando serão recebidos os envelopes credenciamento, proposta comercial e habilitação, relativos à licitação. Caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES QUE VISAM ESCLARECER E ORIENTAR A CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E FORMA DE COMO DEVEM SER PRESTADOS OS SERVIÇOS NO TERMO DE REFERENCIA.

- Anexo I - Termo de referência
- Anexo II - Modelo Declaração de enquadramento como micro empresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;
- Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- Anexo IV - Modelo Declaração de que não emprega menores (art. 27, V, da Lei 8666/93).
- Anexo V - Planilha Especificações e quantitativos - Proposta de Preços;
- Anexo VI - Minuta de contrato;
- Anexo VII - Modelo Carta de Credenciamento;
- Anexo VIII - Modelo Declaração Negativa de Fatos supervenientes;
- Anexo IX - Modelo Declaração de que teve acesso a todos os documentos da licitação.







ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão as empresas estabelecidas no país, que ~~satisfacem as~~ condições e disposições contidas neste edital e anexos, que poderá ser adquirido ~~impresso no~~ Departamento de Licitações situada à Av. Getúlio Vargas, 15, centro, no horário compreendido entre 09 e 17 horas em dias úteis, mediante a permuta de 02 (duas) resmas de papel A4, para cobrir despesas de reprodução gráfica e através da apresentação do carimbo CNPJ da empresa interessada.

2.2 - As licitantes deverão apresentar, no dia e local mencionados no preâmbulo deste edital, 03 (três) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº01 - credenciamento; no envelope nº 02, sua proposta comercial conforme solicitado no item IV deste edital, e no envelope nº03 a documentação de habilitação solicitada no item VI deste edital, contendo todos, na parte externa, o seguinte:

**NOME (RAZÃO SOCIAL) DA LICITANTE;
MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO;
DATA E HORA DA LICITAÇÃO
TIPO DO ENVELOPE (SE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA OU DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO);**

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de insolvência civil ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou que sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d) E estrangeiras que não funcionem no país.
- e) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em cópia autenticada, ou original, desde que dentro do envelope**, conforme abaixo:

3.1.1 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.1.2 - Se a licitante se fizer representar por seu PROPRIETÁRIO, SÓCIO GERENTE OU SÓCIO ADMINISTRADOR, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar no **Envelope nº 01:**





3.1.2.1. Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do **sócio** representante;

3.1.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades empresariais**;

3.1.2.3. Documento de eleição de seus Administradores, no caso de **Sociedades por ações**;

3.1.2.4. Inscrição do Registro Público de empresas Mercantis, no caso de **empresário Individual**;

3.1.2.5. Declaração de que atende a todos as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 5.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo III**);

3.1.2.6. Declaração de Microempresa, se for o caso (**anexo II**).

3.1.3. Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos no **Envelope Nº 01**:

3.1.3.1. Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

3.1.3.2. Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo VII), com *firma reconhecida em cartório*, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

3.1.3.3. Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

3.1.3.4. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 5.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo III**);

3.1.3.5. Declaração de Microempresa, se for o caso (**anexo II**).

3.1.4. Caso a licitante opte por participar da licitação sem credenciar representante, deverá apresentar no Envelope de Credenciamento (Envelope nº 01) os seguintes documentos:

3.1.4.1. Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular;

3.1.4.2. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 5.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo III**);





3.2. Ficam as licitantes cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com os preços constantes no Envelope de Proposta.

3.3 - Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias; e ainda MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ANEXO II.

IV- PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

4.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo, que compõe este edital, deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

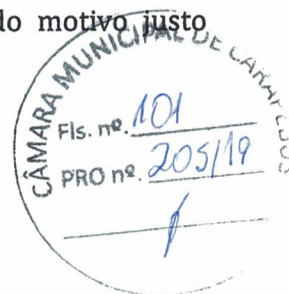
c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) Menor preço por item proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

e) Apresentar planilha Especificações e quantitativos no envelope nº 02 – Proposta Comercial.

f) A empresa terá o prazo de até 24 horas, a contar da assinatura do contrato para início do fornecimento.

4.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

4.5 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

4.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.7 - A participação do presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DO CERTAME

5.1. A sessão Pública observará a seguinte ordem:

- 5.1.1. Recebimento dos Envelopes;
- 5.1.2. Abertura do Envelope nº 01 - Credenciamento;
- 5.1.3. Abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preços;
- 5.1.4. Oferta de Lances Verbais;
- 5.1.5. Abertura do Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação da (s) licitante (s) vencedora (s) da Fase de Lances Verbais;

5.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o (a) Pregoeiro (a) receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.3. Em nenhuma hipótese será recebida documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, exceto nos casos previstos em Lei.

5.4. Dentro do Envelope de Credenciamento os interessados ou seus representantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo III**). A não apresentação da declaração em questão, ou a apresentação em desconformidade com os termos do modelo anexo, acarretará o impedimento da licitante de participar do certame.

5.5. Na abertura dos envelopes, será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

5.6. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame a vencedora. Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º e seus incisos, e Art. 45º, § 3º, todos da Lei Federal nº 8.666/93, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

5.9. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

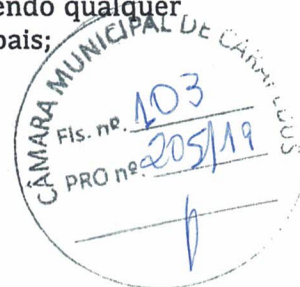
5.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

5.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 5.6, o(a) Pregoeiro(a), atendendo ao que estabelece o art. 4º, inciso IX da Lei n.º 10.520/02, adotará os seguintes critérios:

5.11.1. Quando houver somente um preço válido proposto, o (a) Pregoeiro(a) convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;

5.11.2. Quando houver dois preços válidos propostos, o (a) Pregoeiro (a) convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 5.11.1;

5.11.3. Caso não haja representante credenciado dentre as licitantes convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 5.11.1 e 5.11.2, serão considerados os preços ofertados pelas licitantes do envelope de proposta para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.11.4. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

5.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço por global.

5.14. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** (Envelope nº 3) da (s) licitante(s) que apresentou (aram) a (s) melhor (es) proposta (s), para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital.

5.15. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6 deste Edital.

5.16. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

5.17. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Pregoeira.

5.18. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

5.19. Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio e por todos os representantes das licitantes presentes, bem como por outras pessoas que assistam à Sessão.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 - Para habilitação no presente Pregão Presencial, serão exigidos os documentos descritos a seguir, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou pelos membros do Setor de Licitações (**desde que um dia antes do dia marcado para o início da Sessão**), mediante apresentação do documento original;

6.2 - O ENVELOPE Nº 3, contendo os **Documentos de Habilitação** das licitantes, deverá conter:

6.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.1.5. Cédula de identidade dos Sócios.

6.2.2. Os documentos acima poderão ser dispensados, caso a licitantes já os tenha apresentado no Envelope de Credenciamento;

2.3. DA REGULARIDADE FISCAL:

6.2.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** e prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

6.2.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos**, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, do domicílio ou sede da licitante;

6.2.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos**, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, do domicílio ou sede da licitante;

a) Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

b) As Certidões que exigirem expressamente a necessidade de documento complementar, deverão estar acompanhadas do respectivo documento.

6.2.3.5. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou outra equivalente, **tal como certidão** positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

6.2.4. DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

6.2.4.1. Certidão Negativa de Falências e Concordatas, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante;

6.2.4.1.1. As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

6.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente;

6.2.4.2.1. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

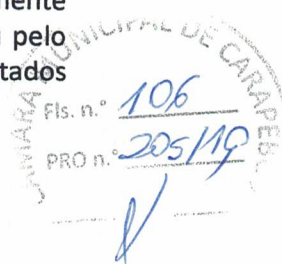
6.2.4.2.2. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

a) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

b) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

c) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

d) A licitante deverá comprovar que é dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), *nos termos do artigo 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93*, do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.2.4.3. Declaração da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo IV**);

6.2.4.4. Declaração da própria licitante de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo VIII**);

6.2.4.5. Declaração da própria licitante de que teve acesso a todos os documentos da licitação, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo IX**);

6.2.5. Os documentos relacionados acima deverão possuir validade expressa até a data para a Sessão de Julgamento, ou terem sido emitidos há menos de três meses da referida data;

6.2.6 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06.

7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar os documentos específicos na fase de credenciamento.

I - DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

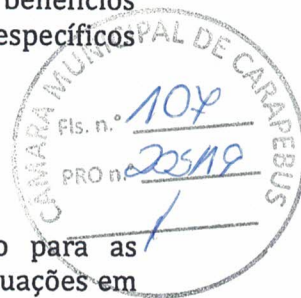
7.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

7.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;

b) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem na condição do disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.





7.5. A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, nos termos da alínea "a", deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pela Pregoeira, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

7.5.1. A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pela Pregoeira logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

7.6. As disposições desse Item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, §2º da LC 123/2006).

7.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, § 1º da LC 123/2006).

II – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43 da LC 123/2006).

7.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).

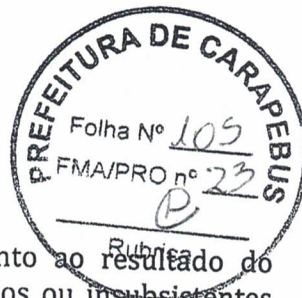
7.9.1. A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada a Pregoeira no Departamento de Licitações, situada à Avenida Getúlio Vargas, 15, Centro, Carapebus/RJ, dentro do prazo e pulado, consoante disposto no subitem 7.9.

7.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e nos subitens do Item 13 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (artigo 43, § 2º da LC 123/2006).

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, **IMEDIATA E MOTIVADAMENTE**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

8.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.4. Somente terão efeito suspensivo obrigatório os recursos relativos à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de propostas (classificação e desclassificação); sendo que os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razões de interesse público.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Será firmado contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.

9.2. O prazo para assinatura do contrato será imediatamente, no máximo de 02 (dois) dias, contados da convocação feita pelo Setor de Contratos ou pela Secretaria que requereu a licitação.

9.3. O prazo constante do Item 9.2 poderá ser prorrogado, desde que ocorra respectiva justificativa por parte do licitante e aceite por parte da Administração Pública, nos moldes e termos do art. 64, §1º da Lei nº. 8.666/93.

9.4. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, e terá duração de 03 (três) meses, prazo este que, no interesse da Administração, poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93, art. 57 e 65.

9.5. Na hipótese da vencedora não comparecer para assinar o contrato no prazo estabelecido no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das demais licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar** com a Prefeitura Municipal de Carapebus-RJ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no presente Edital.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.1.1. Caberá pedido de reconsideração da decisão que aplicar sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2. O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no subitem 9.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

10.3. Em caso de atraso na entrega do (s) objeto (s) desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

10.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.5. Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO (S) OBJETO (S) DA LICITAÇÃO

11.1. DO PRAZO DA EXECUÇÃO

11.1.1. Terá a licitante vencedora do certame que fornecer o objeto que lhe (s) for (em) adjudicado (s), **conforme solicitação da Secretaria Requisitante e termo de referência**, e mediante a solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria que requereu o objeto, que deverá ser feita após a homologação do certame.

11.1.2. O prazo a que se refere o subitem anterior, começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da ordem.

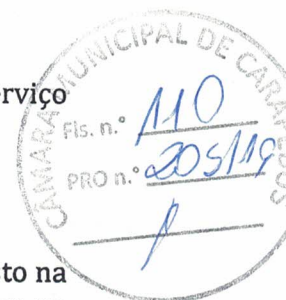
11.2. DO LOCAL DA ENTREGA DO (S) OBJETO (S) LICITADO (S)

11.2.1. A licitante vencedora deste certame será responsável pela prestação do serviço previamente informados pela Secretaria.

12 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços pactuados neste CONTRATO serão fixos e irreajustáveis, salvo no caso previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

12.2. Caso haja a prorrogação de prazo de vigência do contrato, os valores contratados, referente ao objeto previsto no ANEXO V da PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o Índice Nacional de





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

13.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Equipe de Pregão **por escrito, devidamente CARIMBADOS e ASSINADOS**, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. As **impugnações** aos termos do Edital deverão ser dirigidas à Equipe de Pregão e encaminhadas **devidamente CARIMBADAS e ASSINADAS**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores à data indicada para abertura da licitação.

13.3. Os **pedidos de esclarecimentos e impugnações** também poderão ser apresentados nos mesmos prazos indicados acima no Setor de Protocolo, localizado na Av. Getúlio Vargas, 15, Centro, Carapebus - RJ, em dias úteis, entre 09h e 17 horas.

13.4. Caberá à Equipe de Pregão, auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre impugnação ao edital em até 24 horas antes da data e horário marcados para a realização da sessão de habilitação.

13.5. Não serão prestados esclarecimentos sobre dúvidas de interpretação do edital por telefone, para evitar-se entendimentos diversos.

14. DO VALOR: CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

14.1. Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 57.960,00 (Cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta reais).

14.2. As propostas cujos valores totais se encontrarem acima do valor total estimado, após a finalização da rodada de lances serão **DECLASSIFICADAS**.

14.3. O recurso utilizado sairá da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.001.001;

Função: 08;

Subfunção: 122;

Programa: 0001;

Projeto/Atividade: 2.752;

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

Fonte: 004 (ROYALTIES);

Ficha: 05;



15. DO PAGAMENTO

15.1. Pelo fornecimento do (s) objeto (s) deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o Município, pagará à Contratada parceladamente, a cada 30 (trinta) dias, após os procedimentos legais do empenho/sub-empenho, conforme o caso, e a entrega das Notas Fiscais devidamente atestadas e processadas, segundo a legislação vigente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.2. A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação.

15.3. O pagamento será efetuado pela **SECRETARIA** à **CONTRATADA**, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes.

15.4. Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **SECRETARIA** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

15.5. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias, sem a multa e a compensação financeira.

15.6. Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira mples, ou seja, diretamente na contratante.

15.7. Fica a licitante ciente que por ocasião do pagamento poderá ser verificada sua situação quanto à regularidade da documentação apresentada para a habilitação no certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Prefeita Municipal de Carapebus-RJ poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93;

16.2. O Município, se reserva no direito de não adquirir em sua totalidade os objetos da presente licitação;

16.3. Será dada publicidade a presente licitação nos termos da Lei;

16.4. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Carapebus/Quissamã-RJ, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Carapebus-RJ, 06 de abril de 2018.

Departamento de Licitação
Marlen J P Borba
Pregoeira





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO



Unid. Adm. Direta		SEMAS		Unid. Adm. Indireta		Rubrica	
OBRA		SERVIÇO	X	MATERIAL DE CONSUMO		EQUIPAMENTO	OUTROS

01 – DO OBJETO

01.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de combustíveis automotivos (gasolina) para abastecimento dos veículos oficiais da SEMAS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	descrição	un. de medida	Quantidade estimada para o período
1	Gasolina	litro	12000

02 – DA JUSTIFICATIVA / DA FINALIDADE

02.1 - A aquisição dos combustíveis automotivos atenderá às necessidades da SEMAS.

02.2 - O quantitativo de combustíveis foi previsto pela SEMAS, unidades responsáveis pelo controle do consumo de combustíveis dos veículos oficiais e alugados da SEMAS que consideraram a frota de veículos ativos e em condições de uso atual, bem como o histórico do consumo.

02.3 - A SEMAS desenvolve algumas atividades imprescindíveis para alcançar seus objetivos finalísticos. Ações de fiscalização do trabalho, atividades inerentes aos programas e atividades de competência da SEMAS. Na região municipal, em diversos municípios do estado do Rio de Janeiro necessitam da utilização de veículos oficiais, devidamente abastecidos, para deslocamento dos servidores em serviço.

02.4 - Dessa forma, visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados pela SEMAS, e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso de veículos oficiais, faz-se necessária a contratação de empresas para fornecimento de combustíveis, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, que serão exclusivamente utilizados em viaturas oficiais para atender a demanda dessas atividades citadas no âmbito dessa SEMAS.

02.5 - A frota da SEMAS é composta por 4(quatro) veículos, conforme abaixo relacionado, sendo que tal quantitativo poderá sofrer alterações em virtude da aquisição ou substituição de veículos:

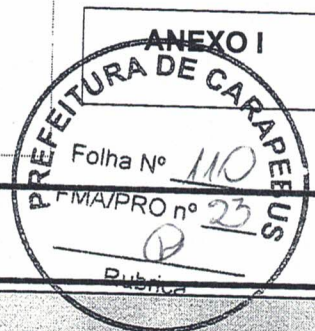
SEC. MUN. PROMOÇÃO SOCIAL

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MARCA	ANO
1	GOL	KPS 5092	VW	2011
2	SAVEIRO	LQG 4501	VW	2011
3	SPIN 1.8	LRC	CHEV	2014
4	VOYAGE	KQQ 7558	VW	2014





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO

03 – DAS ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

- 03.1 – A descrição e especificações do objeto desta aquisição, estão descritos conforme Requisição Interna em anexo, dispondo as exigências mínimas quanto aos critérios de aceitabilidade por parte deste Fundo.
- 03.2 – Ficam definidos os combustíveis em gasolina, em quantidade definida conforme item 8 deste termo;
- 03.3 – Somente poderão utilizar-se do objeto, os veículos oficiais e também veículos que estejam comprovadamente cedidos ao FMAS;
- 03.4 – Os veículos alugados poderão utilizar-se do combustível, desde que o instrumento contratual contemple essa exigência;

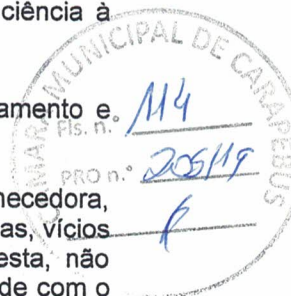
04 – DO LOCAL (DA ENTREGA DOS BENS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

- 04.1 - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da secretaria, a partir da assinatura do instrumento de contrato, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, não se admitindo culpa da parte deste em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;
- 04.2 - O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, nos veículos oficiais relacionados pela SEMAS.
- 04.3 - O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado expressamente pela SEMAS através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento
- 04.4 - O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições citadas acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, bem como as placas do veículo, a quilometragem apontada em seu hodômetro, a identificação e assinatura do condutor e autorização da SEMAS, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa.
- 04.5 - A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado, que não sejam abastecidos veículos oficiais que não estejam relacionados na frota da SEMAS ou expressamente autorizados pelo setor responsável, que os veículos relacionados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado.
- 04.6 - A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade do posto contratado;

O controle, a fiscalização e a gestão de preços ficarão a cargo do Fiscal do Contrato da SEMAS;

05 – DA FISCALIZAÇÃO

- 05.1 – A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 05.2 – O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 05.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 05.4 – O regime de execução é indireto, nos termos do Inciso VIII do Art. 6º da Lei de Licitações, sendo a fiscalização do serviço deste termo, ficará a cargo de servidor **Regildo Aleluia Pinheiro** matrícula





**TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO**



2023113 ser designado especificamente para esta finalidade, que promoverá o acompanhamento da execução, bem como, a aceitação dos mesmos. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

06 – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

06.1 – O preço cobrado pelo fornecimento dos combustíveis será o constante no contrato a ser formalizado com base no resultado e homologação do procedimento licitatório.

06.2 – O pagamento pelo combustível fornecido, objeto deste Termo, será efetuado em moeda corrente, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do fornecimento do combustível, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal com os comprovantes de abastecimentos ocorridos durante o mês, emitida em nome da SEMAS devidamente atestada pela Fiscalização.

07 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

07.1 – Os bens serão recebidos definitivamente, de forma parcelada, toda vez que ocorrer o abastecimento dos veículos oficiais da SEMAS, verificando-se sempre a conformidade do objeto com as especificações constantes deste Termo de Referência.

07.2 – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 08.373.798/0001-29, endereço Av. Getúlio Vargas nº 15 – Centro – Carapebus/RJ.

08 – DO CUSTO ESTIMADO / DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

08.1 – Para a composição do custo foi considerado o consumo estimado, cuja metodologia de cálculo baseia-se na Planilha Metodológica Estimada de Consumo de Combustível, em anexo.

08.2 – Os custos ora apresentados estão fundamentados nos preços praticados no mercado para fins de início do procedimento, cuja ratificação estará vinculada a pesquisa atualizada a ser realizada pela Gerência de Compra, órgão competente.

09 – DO CUSTO ESTIMADO DA CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA

09.1 – Considerando o objeto, não existe Mão De obra para a presente contratação.

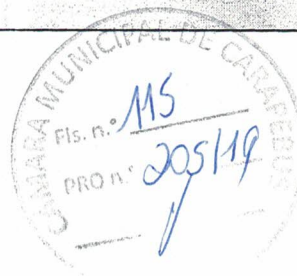
10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – A Dotação Orçamentária para execução do presente objeto são de **fontes próprias** prevista na Lei Orçamentária Anual de 2017, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consignados da seguinte forma:

FICHA ORÇAMENTÁRIA	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	FONTE
005	04.001.001 08 122 0001 2.752 3.3.90.30.00	004 royalties 5%

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – A Contratante obriga-se a:





**TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO**

11.2 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.3 – Verificar que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

11.4 – Caberá exclusivamente à SEMAS, orientar quanto à execução do objeto contratado, quanto aos critérios técnicos e prioridade, qualidade e condições da realização da contratação;

11.5 – Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A Contratada obriga-se a:

Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;

12.2 – Apresentar registro na Agência Nacional do Petróleo, obedecendo aos parâmetros da Portaria da Agência Nacional do Petróleo nº. 116 de 05 de julho de 2000.

12.3 – Controlar para que veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizadas;

12.4 – Substituir os combustíveis recusados pela SEMAS, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos na sua composição;

12.5 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMAS, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade de combustíveis, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;

12.6 – Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

12.7 – Relatar à SEMAS toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;

12.8 – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

12.9 – Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

12.10 – Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de incêndios, recomendadas pela legislação vigente;

12.12 – Arcar com eventuais prejuízos causados à SEMAS e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do fornecimento contratado;





**TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO**

- 12.13 –Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SEMAS quanto à execução do fornecimento contratado;
- 12.14 –Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.15 –Em nenhum momento, deverá fornecer seus produtos com preços superiores ao praticado na bomba do seu estabelecimento.
- 12.16 –Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.17 –O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, o produto em desacordo com este Termo de Referência, Edital e contrato;
- 12.18 –Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 12.19 –Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 12.20 –Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.21 –Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 12.22 –Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação.

13 – DO EDITAL/CONVITE DA LICITAÇÃO

13.1 – Os itens do Edital ou Convite da Licitação serão aplicados de acordo com a Comissão Permanente de Licitação, Procuradoria-Geral do Município e a equipe Gestora do Pedido, bem como o presente Termo de Referência /Projeto Básico.

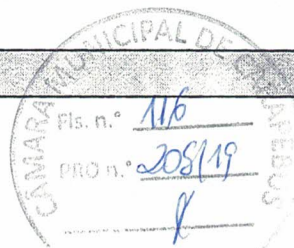
14 – DO CONTRATO / DO ADITAMENTO DO CONTRATO

14.1 – As cláusulas contratuais obedecerão as disposições legais, bem como poderão atribuir outras cláusulas de acordo com o Gestor do Pedido, Coordenadoria de Controle de Contrato e Procuradoria-Geral do Município e o objeto empregado, para fins de efetividade e legalidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 – Dar-se-á rescisão contratual das partes nos termos da aplicação do **Artigo 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.**

14.3 – O Gestor do Pedido poderá solicitar ao Ordenador de Despesa **ADITAMENTO CONTRATUAL** nos termos do art. 57, 65 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

15 – DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO**

15.1 – Fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos os anexos abaixo:

A – Requisição Interna Nº 17/000058-000

B – Planilha Metodológica de Consumo

C – Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XXV – Decreto Municipal nº 608/05)

Unidade Administrativa Indireta

Unidade Administrativa Direta

Data: 06/06/17 Mat.: 2023113

Data: 06/06/17 Mat.: 2023011

Nome Regildo Aleluia Pinheiro

Nome Cintia Camargo Barcelos

Assinatura

Assinatura





ANEXO - II

(MODELO)

DECLARAÇÃO ME/EPP



PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/17.

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º, da Lei Complementar 123/06, estando apta a usufruir direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ





ANEXO - III

(Modelo)

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/17.

Pela presente, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXX**,
DECLARA, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII
da Lei nº 10.520/02, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE**
HABILITAÇÃO definidos no Edital da licitação do **PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº**
-----/17.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ





ANEXO - IV

(Modelo)
DECLARAÇÃO DE LEIS TRABALHISTAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº/17.

Pela presente, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXX**,
DECLARA, sob as penas da Lei, que **CUMPRE PLENAMENTE O DISPOSTO NO**
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ



FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAPEBUS

CNPJ 08.373.798/0001-29

- Telefax: - CEP:

COTAÇÃO DE PREÇOS DE LICITAÇÃO

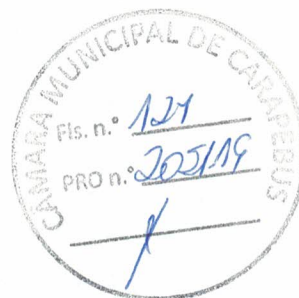


PROCESSO: 0-000023/17

Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total	Marca
12.000,000 LT	00000015713-GASOLINA COMUM.			

Prazo da Proposta: _____ dias Data da proposta: ____/____/____

Assinatura e Carimbo





ANEXO - V

PROPOSTA COMERCIAL

1. Proposta Comercial para Contratação de empresa para -----, conforme as especificações contidas no Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº ----/2017, e seus Anexos.

DO VALOR DA PROPOSTA

2. Para o objeto proposto no certame, o nosso preço total, referido ao mês de/2017, é de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**;
3. No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº xxxxxxxx/2017, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

DO PRAZO DE ENTREGA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

4. Os Serviços serão executados de forma diária obedecendo o determinado pela secretaria solicitante.

VALIDADE DESTA PROPOSTA

5. A validade dos preços e condições desta proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial.

IDENTIFICAÇÃO DE CONTA CORRENTE

6. Banco: _____. Agência: _____. Conta Corrente: _____.

ANEXOS DESTA PROPOSTA

7. Compõe esta Proposta Comercial a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

(Local), XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de _____ que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE Assistência Social **CARAPEBUS/RJ** e a empresa _____, visando a _____, objeto da Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial FMAS nº 0006/2017, na forma abaixo:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº _____, estabelecido na _____, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo Senhor Secretário _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____ e, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, _____, Carapebus - RJ, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, têm entre si na conformidade do que consta no processo administrativo FMAS nº 0023/2017 e da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 0006/2017, com base no que dispõe a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se, por força do presente instrumento, contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para a Secretaria de Assistência Social do município de Carapebus/RJ, conforme termo de referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto a ser executado são os constantes do Edital e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.

Parágrafo Segundo – Este objeto será executado, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.





Parágrafo Terceiro - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A presente despesa tem o valor global de R\$ (.....).

Parágrafo Primeiro - Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez cumpridas as formalidades legais e contratuais pertinentes, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores unitários pactuados neste CONTRATO.

Parágrafo Segundo - Os preços pactuados neste CONTRATO serão fixos e irrevogáveis, salvo no caso previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA, no ato de apresentação da nota fiscal, deverá apresentá-la devidamente acompanhada das Certidões Negativas de Débitos/certidões positivas com efeitos negativos Trabalhistas e Seguridade Social e a certidão de regularidade para com o FGTS, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.

Parágrafo Quinto - A nota fiscal após devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores do MUNICÍPIO, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento sendo processadas em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

Parágrafo Sétimo - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no parágrafo terceiro, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

Parágrafo Oitavo - Na ocasião do cada. pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á o que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

Parágrafo Nono - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica enquadrada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMAS 00023/2017

FLs. Nº 122 RUBRICA P

com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Pregão deverá, após a adjudicação e homologação, e o fornecedor, declarado vencedor, executar os serviços, de acordo com as especificações do Anexo V, que será parte integrante do Contrato. Para tanto, será expedida Ordem de Serviços para início da execução dos serviços, onde a CONTRATADA deverá iniciar no prazo máximo de até 03 (três) dias, com execução em até 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro - A licitante vencedora deste certame será responsável pelo fornecimento dos veículos no próprio posto de combustível.

Parágrafo Quarto - Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá emitir relatório dos mesmos, o qual estará vinculado ao pagamento respectivo.

Parágrafo Quinto Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - As despesas, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Terceira, correrão de contas integrantes do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS, para o corrente exercício:

Unidade Orçamentária: 04.001.001;

Função: 08;

Subfunção: 122;

Programa: 0001;

Projeto/Atividade: 2.752;

Categoria Econômica: 3.9 - OUTROS;

Fonte: 004 (ROYALTIES);





Ficha: 05;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cabe ao **MUNICÍPIO**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratado, e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo - A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços/fornecimento contratados, e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização da entrega do produto a que se refere o presente instrumento, será executada sob a direção e responsabilidade técnica de um funcionário designado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao **MUNICÍPIO** e a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento de materiais.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, proveniente da execução dos fornecimento de materiais objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigada a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às relações social, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços/fornecimento contratados, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessárias à completa realização da prestação de serviços de fornecimento, até a sua entrega, perfeitamente concluída.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA**, desde já, se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados aos órgãos, ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

Parágrafo Quarto - O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMAS 00023/2017

FLs. Nº 124 RUBRICA B

Parágrafo Quinto - Destacar, se assim desejar, na sua proposta e posteriormente na Nota/Documento Fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, se é ou não optante pelo Simples Nacional e em qual anexo a mesma se enquadra, para fins de aplicação de alíquota do ISS e IRRF prevista na Legislação Tributária Federal. Caso contrário, será atribuída a alíquota correspondente prevista no Código Tributário Municipal, assim como as alíquotas de 1% ou 1,5% a título de IRSE.

Parágrafo Sexto - Correrá por conta exclusiva da empresa contratada, todos os custos e despesas com alimentos, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes as legislações, sindical, securitária, trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8.666/93 e do presente Edital licitatório.

Parágrafo Segundo - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início da entrega;
- V - A paralisação da entrega, sem justa causa e sem comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou a transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no Contrato, exceto se for para atender a exigências e especificações do MUNICÍPIO;
- VII - O desatendimento das orientações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, por falta de assessoramento de seus superiores;
- VIII - O cometimento de falta de natureza grave, durante a execução, anotadas na forma do art. 67, da Lei no 8.666, de junho de 1993;
- IX - A decretação de falências ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMA5 00023/2017

FLs. Nº 129 RUBRICA P

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A supressão, por parte da administração de serviços ou compras acarretando modificação no valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993;

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior, a 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente, o pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas demobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

Parágrafo Terceiro - Os atos de rescisão contratual serão normalmente motivados nos autos do processo administrativo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos numerados nos incisos I a XV da presente cláusula;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo de licitação desde que haja consentimento da Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

I - Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na entrega dos serviços/materiais objeto do presente contrato;

II - O valor da multa será calculado a razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

III - Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços/ fornecimento de materiais objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

IV - Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA** sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

V - As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato, serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços/materiais;

VI - À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente no prazo de cinco dias, restando ou não a multa.

VII - Sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA** a suspensão total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes:





- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduada conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município por todos os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
- d.1) Os atos de aplicação de sanção, serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
- d.2) A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão imediata do Contrato.
- e) É facultada a defesa por parte da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitada por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

Parágrafo Único - As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COBRANÇA JUDICIAL

A cobrança judicial de eventuais quantias devidas ao MUNICÍPIO e decorrentes do presente termo far-se-á pelo próprio Poder Judiciário.

Parágrafo Único - Se a CONTRATADA tiver que ingressar em Juízo, a CONTRATADA responderá pelos honorários de advogado, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas feitas diretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

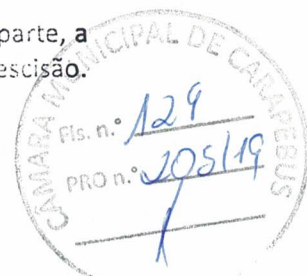
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORÇA MAIOR

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega dos serviços/materiais contratados decorrerem:

- a) Calamidade Pública;
- b) De outros que se enquadram no conceito do parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovada por laudo oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente Contrato não sofrerá efeito de cessação ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO, sob pena de imediata rescisão.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMAS 00023/2017

Fls. Nº 127 RUBRICA P

O presente contrato se é regido pela Lei nº. 8.666/93 e legislação correlatas, podendo ser aplicada subsidiariamente a legislação civil em vigor pertinente ao mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À
EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS**

Fica o presente contrato vinculado a Lei nº. 8.666/93, ao Edital licitatório e seus Anexos, a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

Aos casos omissos, as cláusulas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja por ocasião da assinatura e conclusão do presente instrumento.

E assim, por estarem juntos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Carapebus, ____ de ____ de 2017.

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA

Representante: _____



Testemunhas:

RG: _____ CPF: _____

RG: _____ CPF: _____



ANEXO - VII

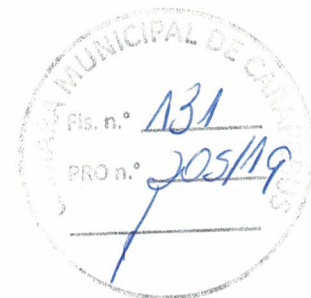
**(Modelo)
CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/17.

Através da presente, **CREDENCIAMOS** o (a) Sr (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Carapebus-RJ, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº -----/17, supra-referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas, praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive firmar contrato.

Local, XX/XX/XXXX.

**Representante legal da empresa
CARIMBO CNPJ**





ANEXO - VIII

(MODELO)
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/17.

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ





ANEXO - IX

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/17.

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ



BADO A SEGUNDA-FEIRA, 7 A 9 DE ABRIL DE 2018

EXTRAVIO DE ALVARÁ

MUNICÍPIO QUE O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA M.D AMORIM
TEL E RESTAURANTE ME, ESTABELECIDO NA RUA AGRIPIANO SOUZA Nº 166
IA DOS OSSOS -ARMAÇÃO DE BUZIOS-RJ -INSCRITA NO CNPJ SOB Nº
13.738/0001-68 E INSCRIÇÃO MUNICIPAL NA PREFEITURA DE ARMAÇÃO DE
IOS Nº 01110051331001 ENCONTRA-SE EXTRAVIADO.

CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL MACAÉ RJ ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

conformidade com o artigo 30, parágrafo 7º estatutário ficam convocados os membros
ssembleia Geral Municipal da CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL MACAÉ RJ
as Assembleias Geral Extraordinárias a realizar se na sede da CVBM, na Rua Dr. Téliio
eto num. 323 sala 102 centro Macaé/RJ no dia 14/04/2018 a partir das 10:00 Horas.

ssembi Geral Extraordinária para Eleição às 10:00 em primeira convocação com
ria dos seus membros, e às 10:30 em segunda convocação com a presença mínima de
erço de seus membros.

ssembleia Geral Extraordinária para Ratificação do novo Estatuto dia 14/04/2018 as
0 horas em primeira convocação com a maioria de seus membros e as 11:30 horas em
nda convocação com a presença mínima de um terço de seus membros. para delibe-
a Ratificação do novo Estatuto da CVB de acordo com o Decreto Federal nº 8.885 de
0/2016 e assuntos Gerais.

ssembleia Geral Extraordinária a realizar se no dia 14/04/2018 em primeira convocação
1:00 em segunda convocação às 12:30 com a presença mínima de um terço de seus
mbros para deliberar sobre a Recomposição/Reestruturação do seu órgão de governança
untos Gerais.

MACAÉ/RJ 06 DE ABRIL DE 2018

MARCOS ANTÔNIO BOUCHORNY DE ALMEIDA
Presidente da CVBM RJ.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Saúde
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

nforme disposto no artigo 61 parágrafo único da Lei
66/9
rato Contratual
ntrato nº 015/2018
cesso nº 4530/2018
tes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO

D&L EMPREENDIMENTOS E EDITORA DE CABO
IO LTDA - ME
eto: Serviços de reparos na Farmácia do Jardim Espe-
ça, Farmácia Municipal de Tamoios, Hospital do Jardim
erança, CAPS do Braga e demais unidade da Secre-
a de Saúde
or : R\$ 149.638,37 (cento e quarenta e nove mil, seis-
tos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos)
izo: 45 (quarenta e cinco) dias .

PUBLICAÇÃO INTEMPESTIVA

Roberto Barroso Pillar
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
SECULT Nº 4/2018



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 00023/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2017

O Fundo Municipal de Assistência Social do município de Carapebus torna público que realizará na sede do Poder Executivo, na Av. Getúlio Vargas, 15, Centro, o Pregão Presencial nº 0006/2017, com abertura de sessão logo após credenciamento dos licitantes no dia 19 de abril de 2018, às 16:00 horas, de acordo com a legislação em vigor. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Compras situado na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo CNPJ, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas à 12:00 horas. Telefone de Contato (22) 2768-9536. **OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para a frota de veículos da Assistência Social.**

Marlen J P Borba
Pregoeira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REMARCAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO CDL Nº 00224/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0066/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME -EPP-MEI

A Prefeitura Municipal de Carapebus torna público que realizará na sede do Poder Executivo, na Av. Getúlio Vargas, 15, Centro, o Pregão Presencial nº 0066/2017, com abertura de sessão no dia 19 de abril de 2018, às 08:00 horas, de acordo com a legislação em vigor. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Compras situado na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo CNPJ, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas à 12:00 horas. Telefone de Contato (22) 2768-9536. **OBJETO: Contratação de empresa para confecção de uniformes para a Secretaria de Educação.**

Marlen J P Borba
Pregoeira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO CDL Nº 00038/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2018

MATRÍCULAS ABERTAS
LUGAR DE CRIANÇA É NA ESCOLA!

MATRÍCULAS NOVAS
 Matricule o seu filho na Unidade mais próxima de sua residência
08 a 12 de janeiro de 2018
De 8h às 12h

Carapebus

Carapebus Notícias

VOCÊ SEMPRE BEM INFORMADO!

Home (/home) > Licitações (/site/licitacoes) > Pregão Presencial - 0006/2017



Pregão Presencial - 0006/2017

O Fundo Municipal de Assistência Social do município torna público que realizará na sede do Poder Executivo, na Av. Getúlio Vargas, 15, centro, o Pregão Presencial nº 0006/2017, com abertura de sessão logo após credenciamento dos licitantes no dia 19 de Abril de 2018, às 16:00 horas, de acordo com a legislação em vigor. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na ala do Departamento de Compras situado na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo CNPJ, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. telefone de contato (22) 2768-9536. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para frota de veículos da Assistência Social.

Data de publicação: 07/04/2018

Data de Abertura: 19/04/2018

Hora de Abertura: 16:00

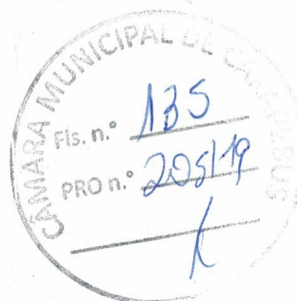


> Prefeitura

- Estrutura Administrativa (/site/secretarias)
- Unidades de Atendimento (/site/unidades_de_atendimento)
- Concursos Públicos (/site/concursos_e_processos_seletivos)

> Município

- Sobre Carapebus (/site/pagina/sobre_carapebus/57/2)
- População (/site/pagina/populacao/64/2)





**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Comissão Permanente de Licitação**



DESPACHO

Processo FMAS 00023/2017

Ao Departamento de Compras – Responsável por informações ao SIGFIS Sr. Anderson Rodrigues Aguiar

Levando em consideração a DELIBERAÇÃO Nº 280 de 24 de agosto de 2017, que estabelece normas a serem observadas pelos órgãos e entidades estaduais e municipais da Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes, sob a jurisdição do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro, visando ao controle e à fiscalização dos atos administrativos que especifica.

Encaminho o Edital de Licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 0006/2017 - devidamente publicada, conforme consta em folha nº 132, página do Diário Oficial do Município, para a inserção de dados e o envio de informações relativos ao edital de licitação por meio do sistema informatizado e-TCERJ, bem como estabelecer diretrizes para a inclusão de informações relativas aos demais atos no Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS.

Carapebus, 09 de abril de 2018.

M. Len A. B. Barba
Departamento de Compras
Matrícula: 301006



CONHECIMENTO E EXECUÇÃO

RECEBI EM: 09/04/18

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

[Signature] 23600

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL CARAPEBUS

EDITAIS

Período: 04/2018

Nº Edital	Nº Processo Adm Instrutivo	Modalidade	Critério de Julgamento	Dt. Publi. Avisos	Dt. do Certame	Dt. Última Republicação	Valor Estimado	Adiado Sine Die	Nº Protocolo de Envio	Dt. Envio
0006/17	00023/17	Pregão presencial	Menor preço p/Item	07/04/2018	19/04/2018		52.080,00	N		10/04/2018
Objeto Contratação de Empresa para fornecimento de combustível para a frota de veículos da Assistência Social.										
Imprensa Oficial (Publ. Avisos) O DIARIO DA COSTA DO SOL										
Imprensa Oficial (Republ. Avisos)										





PROCESSO FMAS 00023/2017

FLS. Nº 135 RUBRICA 2

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Departamento de Compras e Licitação

RECIBO DE ACESSO AO EDITAL

Processo FMAS nº: 00023/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2017
Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Refere-se à Contratação de empresa especializada serviço de fornecimento de combustível, solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Carapebus/RJ.

Razão Social: Posto Quissamã Ltda

CNPJ: nº 29.695.616/0001-06

Endereço: Praça Brigadeiro José Caetano, 07 - Centro

E-mail: postoquissama@gmail.com

Cidade: Quissamã Estado: RJ

Telefone contato: (22) 27681140 - 999022844

Nome da Pessoa responsável para
Contato Maria Carolina Barcelos

Declaro que recebemos, nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: Quissamã, 10 de abril de 2018.

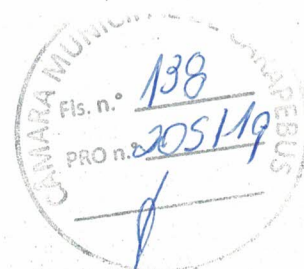
Maria Carolina Barcelos

Assinatura e carimbo CNPJ

29.695.616/0001-06
Posto Quissamã Ltda

Praça Brigadeiro José Caetano - nº 07
Centro - CEP 28735-000
QUISSAMÃ-RJ

Senhor licitante: Visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter à Comissão Permanente de Licitação por e-mail.





gerencia_de_compras compras <gerco@carapebus.rj.gov.br>

A/C CAROL - EDITAL DE LICITAÇÃO

1 mensagem

gerco@carapebus.rj.gov.br <gerco@carapebus.rj.gov.br>
Para: Posto Quissamã <postoquissama@gmail.com>

10 de abril de 2018 09:09

BOM DIA CAROL,

SEGUE EDITAL PP Nº 006/2017

MARLEN

13 anexos

ANEXO I - Termo de Referência para Compra - Combustível 2017.2.doc
181K

ANEXO II ME-EPP.doc
51K

ANEXO III REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.doc
51K

ANEXO IV LEIS TRABALHISTAS.doc
51K

ANEXO IX ACESSO AOS DOCUM DO CERTAME.doc
51K

ANEXO V PARTE-PLANILHA ESTIMADA.PDF
4K

ANEXO V PARTE-PROPOSTA.PDF
4K

ANEXO V PROPOSTA PREÇO.doc
54K

ANEXO VI MINUTA CONTRATO combustível.doc
84K

ANEXO VII CREDENCIAMENTO.doc
51K

ANEXO VIII FATOS SUPERVENIENTES.doc
51K

COMPROVANTE DE ENTREGA LICITAÇÃO.doc
29K

EDITAL DE LICITAÇÃO combustível.doc
124K





POSTO QUISSAMÃ

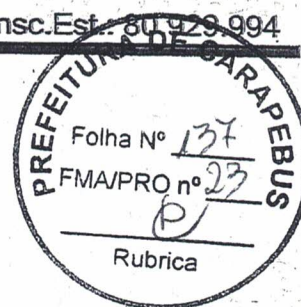
Posto Quissaman Ltda
Praça Brigadeiro José Caetano, 07 - Centro
Quissamã-RJ

CNPJ: 29.695.616/0001-06

Insc. Est. 80.929.994

CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0006/2017



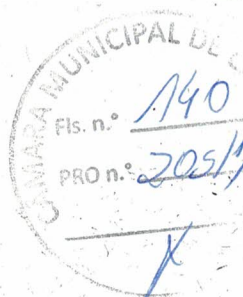
Através da presente, **CREDENCIAMOS** o (a) Sr (a) MARIA CAROLINA BARCELOS, portador (a) da Cédula de Identidade nº 11225242-4 e CPF sob o nº 082.741.057-37, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Carapebus-RJ, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 0006/2017**, supra-referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA POSTO QUISSAMAN LTDA**, CNPJ nº 26.695.616/0001-06, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas, praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive firmar contrato.

Quissamã, 11/04/2018.

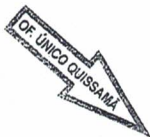
19º Ofício de Notas

Alvaro Antonioli de Toledo

19º OFÍCIO DE NOTAS	
Av. Das Americas, 3939 bl.1 lj.N. RJ	
Reconheço como autêntica a(s) firma(s):	
L7EoxH601-ALVARO ANTONIOLI DE TOLEDO...	
Rio de Janeiro, 11 de Abril de 2018	
Em testemunho	da verdade.
GLORIA REGINA DA SILVA MOLHAND	
006-SUBSTITUTA	
#Tab.22.3.b.R\$5,56,PMCMV.R\$0,11	
#Fetj.R\$1,11 Fund.R\$0,27,Funp.R\$0,27	
#funa.R\$0,22 ISS.R\$0,00 Total 7,54	
Selo Eletrônico Número: ECKN44252-FBE	
Consulte em	
https://www3.tirj.jus.br/sitepublico	



fora



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1205596756

VALIDA

NOME
MARIA CAROLINA BARCELOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
112252424DICRJ

CPF
082.741.057-37

DATA NASCIMENTO
28/05/1979

FILIAÇÃO
SERGIO SILVA BARCELOS
MARLENE DA CONCEICAO BARCELOS

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01670752736

VALIDADE
02/12/2020

1ª HABILITAÇÃO
17/02/2001

OBSERVAÇÕES
A

Maria Carolina Barcelos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACAE, RJ

DATA EMISSÃO
07/12/2015

60754160881
RJ942154346

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - RJ (RIO DE JANEIRO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1205596756



OFICIO UNICO DE QUISSAMA
AA053032
092256

CERTIFICO QUE ESTA COPIA E A REPRODUCAO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME
FOI APRESENTADO COMO ORIGINAL. *****

EMULMEN: 5,96 FETJ: 1,11 FUNDPERJ: 0,27 FUNPERJ: 0,27 FUNARFEN: 0,27
TOTAL : 7,83 ***** CONF. FOR. 14

QUISSAMA, 17 DE ABRIL DE 2018

EDNRO6353 CHI ***** SARA SILVA DE ARAUJO - Escrevente
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sistema-publico>



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Ministério da Indústria, do Comércio e do Tur.
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comé

00-2017/208645-0

27 jun 2017 15:55

Guia: 102374208

JUCECJA

33200492044

Atos: 105

POSTO QUISSAMAN LTDA

HASH: J17052086450

Cumprir a exigência no "Jude" Calculado: 376,00 Pago: 376,00

pagamento atual de 105,00 INRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00

ULT. ATO: 00023013157 16/03/2017 105

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2

(vide Tabela 1)

1 - REQUERIMENTO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rubrica

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: POSTO QUISSAMAN LTDA
Nire: 33.200492044-4 27/06/2017
Protocolo: 00-2017/208045-0 28/06/2017. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM
E DATA ABAIXO.

00003060113
DATA: 29/06/2017

Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

ALTERAÇÃO

QUISSAMÃ

Local

23.06.2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: SANDRO AGUIAR DE SOUZA CRUZ

Assinatura:

Telefone de contato: (21) 2713-2448

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em ordem.
A decisão.

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

L.S. Sítio Gráfico Ltda - Rua José dos Reis, 27 - Eng. Dentro - CNPJ 42.219.899/0001-88 - Tel 594-6123 -

com 100 Fls

Cod 138

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: POSTO QUISSAMAN LTDA

Nire: 33200492044

Protocolo: 0020172086450 - 27/06/2017

CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 28/06/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: D356FE4BBFC9FA95E11573096DC7B155EA65D2560CDCCC0CE1A7D6B25965985A

Arquivamento: 00003060113 - 29/06/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



PAULO ESTEVAM FERREIRA
CRC-RJ - 39.900/0-3
CONTABILIDADE EM GERAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 17 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
POSTO QUISSAMAN LTDA.**

CARLOS FREDERICO KOHLER FILHO, brasileiro, casado sob regime da separação total de bens, empresário, nascido em 11/10/1990, portador da Carteira nacional de habilitação registro n.º 04948776777 emitida em 03/09/2014 pelo DETRAN/RJ, CPF n.º 137.039.877-82, filho de Carlos Frederico Kohler e Marabel Garcia Freire Kohler, residente e domiciliado à Rua Aquarius, 269, Ilha da Caieira, Macaé, Estado do Rio de Janeiro, CEP-27.961-000, **MARABEL GARCIA FREIRE**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 25/10/1962, portadora da carteira de identidade n.º 04657997-5, expedida pelo IFPRJ e do CPF-715.886.397-20, filha de Euclides Freire e Nercy Garcia Freire, residente e domiciliada à Rua Jaú, 105, Ilha da Caieira, Macaé, Estado do Rio de Janeiro, CEP-27.961006 e **THAISA GODINHO MENDES KOHLER**, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, empresária, nascida em 05/11/1987, portadora da carteira nacional de habilitação registro n.º 05943767374, emitida pelo DETRAN/RJ e do CPF-118.276.647-11, filha de Marcelo Xavier Mendes e Jaqueline de Souza Godinho, residente e domiciliada à Rua Aquarius, 269, Ilha da Caieira, Macaé, Estado do Rio de Janeiro, CEP-27.961-000, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada "**POSTO QUISSAMAN LTDA.**", estabelecida na Praça Brigadeiro José Caetano, 07, Centro, Quissamã, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 28.735-000, devidamente registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0049204-4 e sua última Alteração Contratual n.º 16, devidamente registrada na JUCERJA sob n.º 00003018157 em 16/03/2017, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.695.616/0001-06, **RESOLVEM** de comum acordo **ALTERAR** o seu **CONTRATO SOCIAL**, na forma abaixo:

PRIMEIRA

DA CESSÃO DE QUOTAS: De comum acordo, o sócio **CARLOS FREDERICO KOHLER FILHO**, possuidor de 770.000 (Setecentos e Setenta Mil) quotas de capital no valor total de R\$ 770.000,00 (Setecentos e Setenta Mil Reais), neste ato, **CEDE** e **TRANSFERE** a totalidade das mesmas para **SANDRO WANDERLEY DE SOUZA CRUZ**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 09363942-5 do IFPRJ, CPF n.º 024.821.727-56, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Galvão, 210, Bloco 17, Apto 303, Madureira, Rio de Janeiro, RJ, CEP-21.360-000, nascido em 28/10/1972, a sócia **MARABEL GARCIA FREIRE**, possuidora de 560.000 (Quinhentas e Sessenta Mil) quotas de capital no valor total de R\$ 560.000,00 (Quinhentas e Sessenta Mil Reais), neste ato, **CEDE** e **TRANSFERE** a totalidade das mesmas para **SANDRO WANDERLEY DE SOUZA CRUZ**, acima qualificado, e a sócia **THAISA GODINHO MENDES KOHLER**, possuidora de 70.000 (Setenta Mil) quotas de capital no valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), neste ato, **CEDE** e **TRANSFERE** a totalidade das mesmas na seguintes forma: 63.000 (Sessenta e Três Mil) quotas de Capital no valor total de R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais) para **SANDRO WANDERLEY DE SOUZA CRUZ**, acima qualificado, e 7000 (Sete Mil) quotas de Capital no valor total de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), para **GREICE MARA DE SOUZA CRUZ**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade n.º 10.910.432-3, expedida pelo IFPRJ, e do CPF-070.733.577-97, nascida em 19/02/1976, residente e domiciliada na Rua Aroazes, 200, Apto 1.105, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP-22.775-060, pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.400.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos Mil Reais) e em moeda corrente do País, que no ato da assinatura do presente instrumento os cedentes recebem das mãos dos cessionários, e que depois de contada e achada certa, dão plena, geral e irrevogável quitação da presente transação, transferindo ainda os sócios cedentes aos cessionários todos os bens e direitos no patrimônio social, no tocante as quotas de capital ora cedidas;

Rua Salvatori, 15, Salas 15 e 16, Centro, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, CEP-24.021-005.
Telefones - (21) 2712-2448 e 2606-4805

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: POSTO QUISSAMAN LTDA
Nire: 33200492044

Protocolo: 0020172086450 - 27/06/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 28/06/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: D356FE4B8CF9FA95E11573096DC7B155EA65D2560CDCCC0CE1A7D6B25965985A

Arquivamento: 00003060113 - 29/06/2017

Bernardo A. S. Barwanger
Secretário Geral





PAULO ESTEVAM FERREIRA
CRC-RJ - 39.900/0-3
CONTABILIDADE EM GERAL



Parágrafo Único

A presente cessão e transferência de quotas de capital é feita livre e desembaraçada de quaisquer ônus judicial, extrajudicial, dívidas comerciais, tributos fiscais de quaisquer natureza, procedência ou obrigações, dívidas trabalhistas e previdenciárias, assim como alugueis, taxa de água, impostos municipais, inclusive débitos junto a fornecedores, apuradas ou que venham a ser apuradas, cujo fato gerador seja de data anterior do presente instrumento, serão de inteira e total responsabilidade dos sócios cedentes **CARLOS FREDERICO KOHLER FILHO, MARABEL GARCIA FREIRE e THAISA GODINHO MENDES KOHLER**, que logo após sua apuração, ficam os cessionários desde já autorizados a, em qualquer tempo, pagar todo e quaisquer débitos, caso existam, e será ressarcido, sem quaisquer contestações;

SEGUNDA

DO CAPITAL SOCIAL: - O Capital Social de R\$.1.400.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos Mil Reais) dividido em 1.400.000 (Um Milhão e Quatrocentas Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$.1,00 (Um Real) cada uma, quotas estas subscritas, foram em sua totalidade e em moeda corrente do País, integralizadas pelos sócios no ato da assinatura do presente documento e distribuídas entre os mesmos em n.º de 02 (dois) da seguinte forma:

SANDRO WANDERLEY DE SOUZA CRUZ -	1.393.000 quotas de R\$.1,00	= R\$.1.393.000,00
GREICE MARA DE SOUZA CRUZ -	7.000 quotas de R\$.1,00	= R\$.7.000,00
TOTAL -	1.400.000	= R\$.1.400.000,00

TERCEIRA

DA ADMINISTRAÇÃO: A sociedade, doravante, por força deste instrumento, será administrada pelo sócio **SANDRO WANDERLEY DE SOUZA CRUZ**, cabendo ao mesmo, a função de **ADMINISTRADOR** da sociedade e a sócia **GREICE MARA DE SOUZA CRUZ** não terá funções administrativas na sociedade;

QUARTA

DAS RETIRADAS: Que o sócio **SANDRO WANDERLEY DE SOUZA CRUZ**, retirará mensalmente a título de Pró-Labore uma quantia não superior aos limites fixados pelo Imposto de Rendas, quantia esta que no Final do Exercício será levada a conta de resultado do exercício e a sócia **GREICE MARA DE SOUZA CRUZ** não efetuará retiradas pró-labore;

QUINTA

Em consequência da alteração efetuada acima, resolvem os sócios efetuar a consolidação do Contrato Social, que passa a vigorar a partir da presente data, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL POSTO QUISSAMAN LTDA.

PRIMEIRA

DA FIRMA, SEDE E PRAZO: - A referida sociedade gira nessa praça sob a denominação social de **"POSTO QUISSAMAN LTDA."**, a qual não poderá ser usada pelos sócios em benefício próprio ou em favor de terceiros. A sua sede é na Praça Brigadeiro José Caetano, 07, Centro, Quissamã, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 28.735-000. A sua duração é por tempo indeterminado e utiliza o nome fantasia de Posto Quissaman;

Rua Salvador, 15, Salas 15 e 16, Centro, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, CEP-24.021-005.
Telefones - (21) 2712-2448 e 2606-4805

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: POSTO QUISSAMAN LTDA
Nire: 33200492044

Protocolo: 0020172086450 - 27/06/2017

CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 28/06/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: D356FE4BBFC9FA95E11573096DC7B155EA65D2560CDCCC0CE1A7D6B25965985A

Arquivamento: 00003060113 - 29/06/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral





POSTO QUISSAMÃ

Posto Quissaman Ltda
Praça Brigadeiro José Caetano, 07 – Centro
Quissamã-RJ

CNPJ: 29.695.616/0001-06

Insc.Est.: 80.929.994

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0006/17

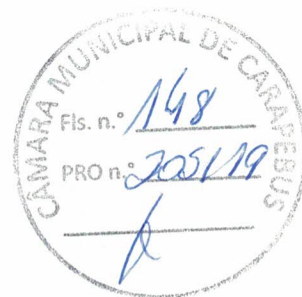


Pela presente, a empresa POSTO QUISSAMAN LTDA, CNPJ nº 29.695.616/0001-06, **DECLARA**, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** definidos no Edital da licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/17**.

Quissamã, 19/04/2018

Maria Carolina Barcelos

29.695.616/0001-06
Posto Quissamã Ltda
Praça Brigadeiro José Caetano - nº 07
Centro - CEP 28735-000
QUISSAMÃ-RJ



CARTÓRIO

10

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
OFÍCIO DE ITABORAÍ / RJ

Notário e Registrador: José Carlos Soares Martins – Mat. 06/3764

1º TRASLADO
LIVRO Nº 093
FOLHAS 109/110
ATO Nº 064
DATA: 11/08/2017



Andre Gonçalves Meira
Substituto
Mat. 94/13489



PROCURAÇÃO BASTANTE
na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos onze (11) dias de mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, no Cartório do 1.º Ofício, situado à rua Dr. Pereira dos Santos n.º 57, Centro, do qual é titular José Carlos Soares Martins, Notário e Registrador, matrícula n.º 06/3764, perante mim, Andre Gonçalves Meira, Substituto, cadastro n.º 94/13489, compareceu (ram) como **OUTORGANTE (S), POSTO QUISSAMAN LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJMF sob o n.º 29.695.616/0001-06, com sede na Praça Brigadeiro José Caetano, n.º 07, Centro, Quissamã/RJ, neste ato representada por seu administrador **Sandro Wanderley de Souza Cruz**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPFMF sob o n.º 024.821.727-56, portador da CNH - registro n.º 00069432333 do DETRAN/RJ de 09/09/2015, constando da mesma a identidade n.º 093639425 – IFPRJ, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Galvão, n.º 210, Bloco 17, apto 303, Madureira, Rio de Janeiro/RJ, cuja representação se faz conforme a Alteração Contratual n.º 17 e Consolidação do Contrato Social da Empresa, datado de 16/06/2017 e arquivado na JUCERJA sob o NIRE: n.º 33200492044, que assim como a documentação de identificação de seu administrador, fica, por cópia, arquivada nestas notas, do que dou fé. E pelo (a) (s) outorgante (s), na forma acima representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia (m) e constitui (em) seu (ua) (s) bastante (s) **PROCURADOR (ES) (A) (S), ALVARO ANTONIOLI DE TOLEDO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPFMF sob o n.º 016.628.447-51, portador da CNH - registro n.º 00308917268 do DETRAN/RJ de 29/05/2013, constando da mesma a identidade n.º 56648405 – IFP/RJ, residente e domiciliado na Avenida das Acácias, n.º 540, apartamento 1.302, bloco 03, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, **que melhor se identificará quando da apresentação desta**, com amplos e especiais poderes para gerir e administrar todos os assuntos relacionados à firma outorgante, em conformidade com seu contrato social, podendo para tanto: I) – comprar, vender, trocar mercadorias próprias do ramo da empresa, firmar compromissos, ajustar cláusulas, prazos e condições, aceitar ou não as mercadorias, fixar preços, pagar e receber quantias, inclusive, qualquer quantia atrasada, também, em duplicatas e/ou Notas Promissórias, receber, pagar, dando e recebendo quitação, assinar recibos de quaisquer naturezas, contratos, inclusive termos aditivos e

5461420

CARTÓRIO



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

OFÍCIO DE ITABORAÍ / RJ

Notário e Registrador: José Carlos Soares Martins – Mat. 06/3764

Andre Gonçalves Meira

Substituto
Mat. 94/13489

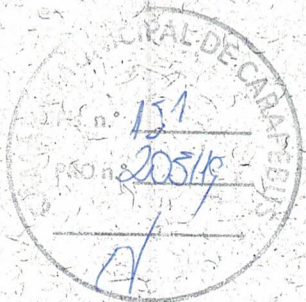
Secretaria de Segurança Pública, Companhias de Telefonia e Internet (fixa e móvel), Concessionárias de Energia Elétrica (Enel, entre outras), CENAE; Polícia Militar/Civil/Federal; Polícia Rodoviária Estadual/Federal, DETRAN, Sindicatos, Cartórios Notariais, Registrais e Cíveis, e onde mais se faça necessário, mesmo que não conste neste instrumento, mas que se faça pertinente ou exigido e que com esta procuração se apresentar para todos os fins de direito; V) – em TODAS as situações previstas nos itens I, II, III e/ou IV, desta procuração, o procurador, além dos poderes já mencionados, poderá: requerer, preencher e assinar o que preciso for, inclusive livros, guias, formulários, requerimentos, contratos, termos e demais papéis necessários; apresentar, juntar, solicitar e retirar toda e qualquer documentação necessária, inclusive as respectivas certidões ou segundas vias; ocorrer, acordar, discordar, transigir, produzir provas, contestar, impugnar, desistir, aceitar, reconvir, comprovar, prestar declarações, afirmações e justificações de qualquer natureza; levantar alvarás, acompanhar processos, solicitar informações, tomar ciência, receber citações e/ou notificações, cumprir exigências; negociar e/ou renegociar valores em geral, bem como dívidas, juros e prazos, pagar taxas, multas, tarifas, custas, emolumentos e demais encargos e impostos exigidos; receber, passar recibo, dar quitação, total e irrevogável do preço ou valor; atualizar dados cadastrais; **enfim, praticar todo e qualquer ato facultado ao sócio administrador da firma outorgante, conforme o contrato social acima mencionado, necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato e substabelecer**, do que dará ela outorgante, tudo por bom, firme e valioso. Os dados ou elementos contidos neste instrumento foram fornecidos e confirmados pelo (a) (s) outorgante, através do (a) (s) seu (ua) titular, ficando este (a) (s) responsável (is) por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção. Assim o disse, do que dou fé, pediu-me e lhe (s) lavrei este instrumento, que lido em voz alta e clara e em tudo achado conforme, outorga (m), aceita (m) e assina (m), dispensando-se expressamente a presença de testemunhas. Foram apresentados e se acham arquivados nestas notas os documentos a que se refere o Art. 253 da Consolidação Normativa do Estado do Rio de Janeiro Parte Extrajudicial. CERTIFICO que pelo presente ato, são devidas custas nos valores de R\$ 237,77 – Tabela 07, item nº 2, letra “b” (Tabela 22 – Lei 6370/2012); R\$ 10,06 – Tabela 1, item nº 4 (Tabela 16 – Lei 6370/12); R\$ 23,32 – Tabela 1, item nº 5 (Tabela 16 – Lei 6370/12); R\$ 54,23 – (FETJ – 20% - Lei nº 3217/99); R\$ 13,55 (FUNPERJ – 5% Lei Complementar 111/06); R\$ 13,55 – (FUNDPERJ – 5% Lei Estadual 4664/05); R\$ 10,84 – (FUNARPEN/RJ 4% Lei Estadual 6281/12); R\$ 4,75 – (Atos Gratuitos e PMCMV 2% Lei Estadual 6370/12); R\$ 14,44 das leis 489/81 e 590/82 e 3761/02 e R\$ 26,18 Tabela 4 (Tabela 19, item nº 1), no valor total de R\$ 408,69. Eu, (a.) (Andre Gonçalves Meira), Substituto, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s) respectiva(s). E eu, (a.) (José Carlos Soares Martins), Tabelião, o subscrevo. (a.) Sandro Wanderley de Souza Cruz – p/ outorgante. Selo Eletrônico Número: EBTO 98962 DIC. **TRASLADADA NESTA MESMA DATA.** Eu,

Rua Dr. Pereira dos Santos, 57, Centro – Itaboraí/RJ – CEP 24.800-041

Telefones: 2635-3792 / 2635-1312 / 2635-2839 / E-mail cart1oficio.ita@globo.com

CNPJ: 30.593.347/0001-56

Página 3 de 4



AAZB419Z
OBB690

19º OFÍCIO DE NOTAS
Av. das Américas nº 3939, bloco 1, loja 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ

Certifico que a presente e copia fiel do original que foi exibido

Rio de Janeiro 11/04/2018

GLORIA REGINA DA SILVA MOLHAND - Mat. 94-4510

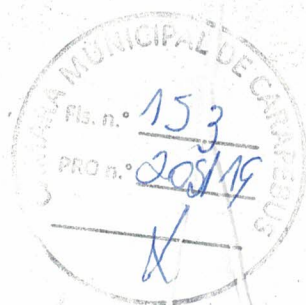
Tb22.4.R\$5,57Pacmv.R\$0,11Fetj.R\$1,11Fetj.R\$0,27Fpp.R\$0,27Fna.R\$0,22ISS

Total.R\$7,55 - ECK44254-JTG Consulta de

https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico.

19º OFÍCIO DE NOTAS
Glória Regina da Silva Molhand

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO	
ANTONIO DE TOLEDO	
DOC. IDENTIFICACAO / CNH / RG / UF	
566484057000	
CPF	DATA NASCIM.
018.628.447-51	01/05/1970
PLACAO	
ERONIDES FERREIRA DE	
TOLEDO	
LUCIA MARTA ANTONIO	
DE TOLEDO	
SEXO	DATA EMISSAO
M	22/07/2018
LOCAL	DATA EMISSAO
RIO DE JANEIRO, RJ	29/05/2018
SIGNATURA DO PORTADOR	
SIGNATURA DO EMITENTE	
DETRAN, RJ (RIO DE JANEIRO)	



Frank

[Signature]

POSTO QUISSAMAN LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2017
PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 00023/2017
DATA: 19/04/2018 - HORA: 16:00 h
ENVELOPE Nº 01 - CREDENCIAMENTO



POSTO QUISSAMÃ

Posto Quissaman Ltda
Praça Brigadeiro José Caetano, 07 – Centro
Quissamã-RJ

CNPJ: 29.695.616/0001-06

Insc.Est.: 80.929.994

À Prefeitura Municipal de Carapebus
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2017



PROPOSTA COMERCIAL

- 1- Proposta Comercial para Contratação de Empresa para aquisição de combustíveis especificações contidas no Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0006/2017, e seus anexos.

DO VALOR DA PROPOSTA

- 2- Para o objeto proposto no certame, o nosso preço total, referido ao mês de Abril/2018, é de R\$ 57,960.00 (Cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta reais).
- 3- No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 0006/2017, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

DO PRAZO DE ENTREGA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- 4- Os Serviços serão executados de forma diária obedecendo o determinado pela secretaria solicitante.

VALIDADE DA PROPOSTA

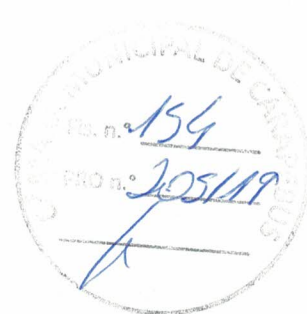
- 5- A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (Sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão de julgamento do referido Pregão Presencial.

IDENTIFICAÇÃO DE CONTA CORRENTE

- 6- Banco: Brasil Agência: 3845-8 Conta Corrente: 19633-9

ANEXOS DESTA PROPOSTA

- 7- Compõe esta Proposta Comercial a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários



Quissamã, 19/04/2018

Maria Carolina Barcelos
Maria Carolina Barcelos

29.695.616/0001-06
Posto Quissamã Ltda
Praça Brigadeiro José Caetano - nº 07
Centro - CEP 28735-000
QUISSAMÃ-RJ

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAPEBUS

CNPJ 08.373.798/0001-29

- Telefax: - CEP:

COTAÇÃO DE PREÇOS DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0-000023/17

Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total	Marca
12.000,000 LT	00000015713-GASOLINA COMUM.	4,83	57.960,00	Petrolbras

Prazo da Proposta: 60 dias Data da proposta: 19/4/2018



Carolina Carapebus

Assinatura e Carimbo

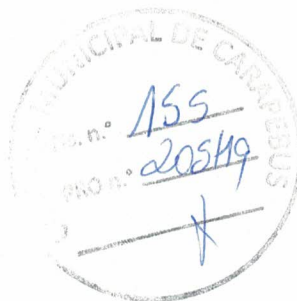
29.695.616/0001-06

Posto Quissamã Ltda

Praça Brigadeiro José Caetano - nº 07

Centro - CEP 28735-000

QUISSAMÃ-RJ



Marlen

[Handwritten mark]



POSTO QUISSAMÃ

Posto Quissaman Ltda

Praça Brigadeiro José Caetano, 07 – Centro

Quissamã-RJ

CNPJ: 29.695.616/0001-06

Insc.Est.: 80.929.994

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

REF.: Proposta de Preços

Processo: 00023/2017

Modalidade: Pregão 0006/2017

Tipo de apuração: Menor preço por item

Data abertura: 19/04/2018

Hora abertura: 16:00 horas



Ordem	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Vr Unit.	Total
0001	12000,000	LT	00000015713 GASOLINA	PETROBRAS	R\$ 4,83	R\$ 57,960.00

TOTAL: 57.960,00 (Cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta reais.)

Quissamã, 19/04/2018

Maria Carolina Barcelos

Maria Carolina Barcelos

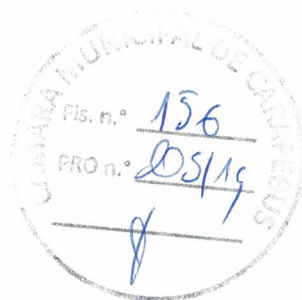
29.695.616/0001-06

Posto Quissamã Ltda

Praça Brigadeiro José Caetano - nº 07

Centro - CEP 28735-000

QUISSAMÃ-RJ



Paulinho



fora

[Signature]

POSTO QUISSAMAN LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2017
PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 00023/2017
DATA: 19/04/2018 - HORA: 16:00 h
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.695.616/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/09/1967	
NOME EMPRESARIAL POSTO QUISSAMAN LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO QUISSAMAN			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC BRIGADEIRO JOSE CAETANO		NÚMERO 7	COMPLEMENTO
CEP 28.735-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUISSAMA	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/04/2018 às 11:16:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

29.695.616/0001-06

Inscrição Estadual

80.929.994

Data da concessão da inscrição

28/03/1978

Nome empresarial

POSTO QUISSAMAN LTDA

Título do estabelecimento

POSTO QUISSAMAN

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimentoPRC BRIGADEIRO JOSE CAETANO, S/N SN
QUARTO DISTRITO - QUISSAMÃ RJ 28.735-000**Situação cadastral**

Habilitada

Data da situação cadastral

25/02/2005

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

47.31-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Secundárias45.30-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
47.32-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**Unidade de cadastro**

AFR 24.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Macaé

Unidade de fiscalização

AFR 24.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Macaé

Observação

Regime normal desde 28/03/1978. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 16/03/2018 14:39:24.

Código de autenticidade: 80929994002870544.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO QUISSAMAN LTDA
CNPJ: 29.695.616/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:05:56 do dia 20/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2018.

Código de controle da certidão: 9039.01A9.8ADE.97A7
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
E PLANEJAMENTO



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N°

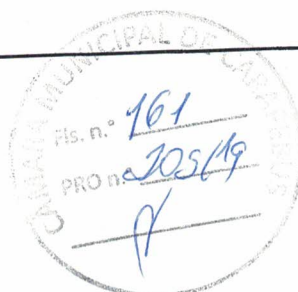
04-2018/071834

Código de verificação de autenticidade:

2d24ebbea4b10c59f3b241c47166674c

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / 29.695.616/0001-06	CAD-ICMS: ATIVO
NOME / RAZÃO	POSTO QUISSAMAN LTDA
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 17/04/2018 ÀS 10:52:27 VÁLIDA 17/05/2018 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www10.fazenda.rj.gov.br/sis-rel-contribuinte/faces/autenticidade.jsp). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA



Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **16253/2018**, que no período de 1977 até 20/02/2018 **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **POSTO QUISSAMAN LTDA**

CNPJ: **29.695.616/0001-06** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **80.92999.4**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **R4U4.2110.22S1.0065**

Esta certidão tem validade até 20/08/2018, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 21/02/2018 às 07:50:41.8, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de Macaé

Rua DR. Têlio Barreto, 951 1º Andar, Centro

Emitida em 02/03/2018 às 10:16:57.1





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



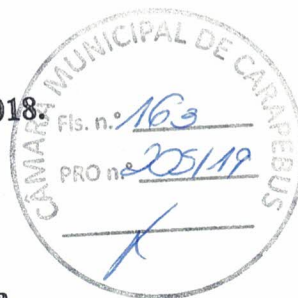
CERTIDÃO Nº 056/2018

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob o Nº 777 em 29 de JANEIRO de 2018, interesse de **POSTO QUISSAMAN LTDA.**

Certificamos que, conforme informações contidas nos arquivos do Departamento de Fiscalização Fazendária desta Prefeitura, a empresa inscrita sob o **CMC 10/0120** e no **CNPJ 29.695.616/0001-06** **NADA DEVE** aos Cofres Públicos Municipais, com relação a **ISSQN** (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), até a expedição desta. Ressalvamos o direito da Fazenda Municipal de cobrar dívidas que venham a ser apuradas nos períodos englobados por esta Certidão.

VALIDADE: 90 dias a partir da data de emissão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 30 DE JANEIRO DE 2018.



Marcos Terra
 Diretor de Deptº de Fiscalização
 Fazendária
 Mat.2591

Simone Moreira
 Secretária Municipal de Fazenda
 Mat.6390



AA053031
 092256

OFÍCIO ÚNICO DE QUISSAMÃ
 CERTIFICADO QUE ESTA CÓPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE TE
 FOI APRESENTADO COMO ORIGINAL. *****
 EMOLUEN: 5,96 FETJ: 1,11 FUNDPERJ: 0,27 FUNPERJ: 0,27 FUNARFEN: 1,22
 TOTAL : 7,83 ***** CONF. POR *****
 QUISSAMÃ, 17 DE ABRIL DE 2018
 EONR06352 ABC ***** SARA SILVA DE ARAÚJO - ESCRITÓRIO
 Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/site/portal/cecrevenha>

SARA SILVA DE ARAÚJO
 ESCRITÓRIO DE QUISSAMÃ

Handwritten signature: S. Silva de Araújo

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 29695616/0001-06
Razão Social: POSTO QUISSAMA LTDA
Nome Fantasia: POSTO QUISSAMA
Endereço: PCA BRIGADEIRO JOSE CAETANO 7 / CENTRO / QUISSAMA / RJ / 28735-000



A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2018 a 25/04/2018

Certificação Número: 2018032702475739422268

Informação obtida em 03/04/2018, às 10:43:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO QUISSAMAN LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.695.616/0001-06

Certidão nº: 143957425/2018

Expedição: 31/01/2018, às 08:57:48

Validade: 29/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO QUISSAMAN LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
29.695.616/0001-06, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

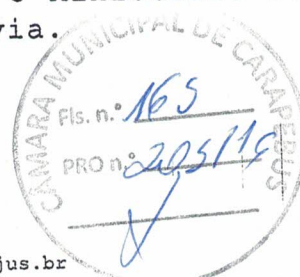
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Carapebus / Quissamã
Distribuidor, Contador e Partidor de
Carapebus/quissamã
Estrada do Correio Imperial, 1003
CEP: 28.735-000 - Piteiras - Quissamã - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EABR36070-JNL
Consulte a validade do selo em:
<https://www2.trf1.jus.br/sistemapublico>



CERTIDÃO

O Oficial do Office de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da Lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações de Falências e Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e Inquéritos Falimentares;
- II - Intervenção e Liquidação Extrajudicial da Lei nº 6.024/74;
- III - Administrações Provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas e Declarações de Ausência, desde vinte e seis de fevereiro de um mil, novecentos e noventa e oito até vinte e seis de fevereiro de dois mil e dezoito.

NADA CONSTA no(s) nome(s) de POSTO QUISSAMAN LTDA e CNPJ: 29.695.616/0001-06, pesquisado por semelhança.

Finalidade: LICITAÇÃO

Observação: CERTIDÃO Nº 1389/2018. PROTOCOLO Nº 17/02/2018.

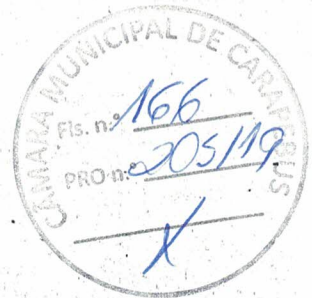
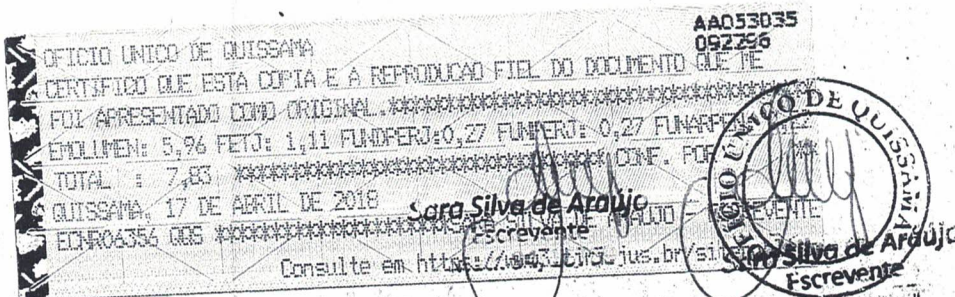
Quissamã, 26 de fevereiro de 2018.

Eu, Marcelo Rodrigues Viana (MARCELO RODRIGUES VIANA - Matr. 25149 - ANALISTA JUDICIARIO) dei as buscas e eu, Marcelo Rodrigues Viana - Matr. 01/25149 - Responsável pelo Expediente, a subscrevo a assino.

Marcelo Rodrigues Viana - Matr. 01/25149

Custas: R\$ 90,85.

Nº GRERJ: 2012998186879





Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2018.459.03020



Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **POSTO QUISSAMAN LTDA**, CNPJ/CPF nº 29.695.616/0001-06, **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com a Lei nº 3.263/1999, publicada em 06/10/1999, na Comarca de **CARAPEBUS/QUISSAMÃ**, compete: ao Cartório do **Ofício Único do Município de Carapebus** (serventia instalada em 26/07/2000 pela Portaria nº 2.329/2000) as seguintes atribuições: tabelião de notas, oficial privativo dos registros de títulos e documentos, de protesto de títulos, de registro de imóveis, registro civil de pessoas jurídicas, registro de interdições e tutelas e registro civil de pessoas naturais; ao Cartório do **Ofício Único do Município de Quissamã** (serventia instalada em 15/12/2004 pelo Ato Executivo nº 4201 de 27/09/2004) as seguintes atribuições: tabelião de notas, oficial privativo dos registros de títulos e documentos, de protesto de títulos, de registro de imóveis, registro civil de pessoas jurídicas, registro de interdições e tutelas e registro civil pessoas naturais; **CERTIFICO** ainda, que em conformidade com os artigos doze e quatorze do capítulo três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, na Comarca de **CARAPEBUS/QUISSAMÃ**, **existe apenas um Cartório de Distribuição** com atribuição cumulativa de Contador e Partidor. **CARAPEBUS/QUISSAMA DCP**: Estrada do Correio Imperial, 1003 - Piteiras;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **CARAPEBUS/QUISSAMA OFICIO UNICO**
CARAPEBUS: RUA NICOLAU ZULO, 75 LOJAS 01 E 03 - Centro; **CARAPEBUS/QUISSAMA OFICIO UNICO QUISSAMA**: Rua Visconde de Quissama, 98 loja - Centro.

Observações:

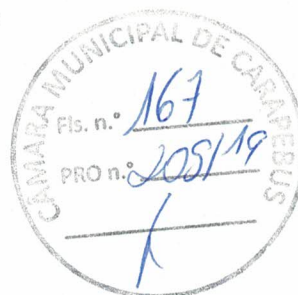
- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 23/02/2018 15:15:44.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro

Valor cobrado: R\$ 21,36 GRERJ Nº 2002688102577



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POSTO QUISSAMAN LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

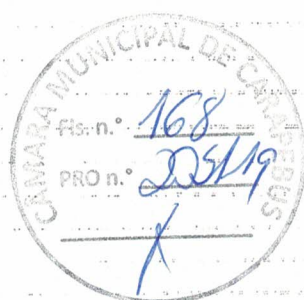
CNPJ: 29.695.616/0001-06

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016



Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final	Rubrica
ATIVO	R\$ 4.041.344,52	R\$ 4.680.249,89	
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 2.498.683,83	R\$ 3.131.881,45	
Disponível	R\$ 933.816,89	R\$ 1.191.739,41	
Caixa	R\$ 797.679,84	R\$ 1.149.052,74	
Banco Conta Movimento	R\$ 61.433,62	R\$ 42.686,67	
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	R\$ 74.703,43	R\$ 0,00	
Clientes	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00	
Duplicatas a Receber	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00	
Outros Créditos	R\$ 0,00	R\$ 278.750,23	
Cartões de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 204.111,80	
Adiantamentos a Fornecedores	R\$ 0,00	R\$ 74.638,43	
Tributos a Recuperar / Compensar	R\$ 0,00	R\$ 1.056,91	
Tributos / Parcelamentos a Recuperar / Compensar	R\$ 0,00	R\$ 1.056,91	
Estoques	R\$ 64.866,94	R\$ 160.334,90	
Mercadorias para Revenda	R\$ 64.866,94	R\$ 160.334,90	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 1.542.660,69	R\$ 1.548.368,44	
Imobilizado	R\$ 1.182.660,69	R\$ 1.188.287,06	
Imobilizado	R\$ 1.262.821,80	R\$ 1.268.448,17	
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Exaustões Acumul.	R\$ (80.161,11)	R\$ (80.161,11)	
Intangível	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00	
Intangível	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00	
Contas de Compensação do Ativo	R\$ 0,00	R\$ 81,38	
Outras Imobilizações	R\$ 0,00	R\$ 81,38	
PASSIVO	R\$ 4.041.344,52	R\$ 4.680.249,89	
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 1.103.048,19	R\$ 2.008.469,42	
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 354.271,41	R\$ 1.943.403,19	
Empréstimos Bancários	R\$ 354.271,41	R\$ 0,00	
Empréstimos e Financiamentos de Terceiros	R\$ 0,00	R\$ 1.943.403,19	
Fornecedores	R\$ 661.472,29	R\$ 10.735,10	
Fornecedores Nacionais	R\$ 661.472,29	R\$ 10.735,10	
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 42.316,69	R\$ 10.567,50	
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias a Pagar	R\$ 42.316,69	R\$ 10.567,50	
Obrigações Tributárias	R\$ 44.987,80	R\$ 43.410,68	
Obrigações Tributárias a Recolher	R\$ 44.987,80	R\$ 43.410,68	
Outras Obrigações	R\$ 0,00	R\$ 352,95	
Outras Obrigações a Pagar	R\$ 0,00	R\$ 352,95	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 208.351,44	R\$ 0,00	
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 208.351,44	R\$ 0,00	
Empréstimos Bancários	R\$ 208.351,44	R\$ 0,00	
Patrimônio Líquido	R\$ 2.729.944,89	R\$ 2.671.699,09	
Capital Social	R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.400.000,00	
Capital Subscrito / Integralizar	R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.400.000,00	
Outras Contas	R\$ 1.329.944,89	R\$ 1.271.699,09	
Lucros / Prejuízos	R\$ 1.329.944,89	R\$ 1.271.699,09	
Contas de Compensação do Passivo	R\$ 0,00	R\$ 81,38	
Contas de Compensação	R\$ 0,00	R\$ 81,38	
Bens Recebidos em Comodato	R\$ 0,00	R\$ 81,38	



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: POSTO QUISSAMAN LTDA

CNPJ: 29.695.616/0001-06

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 15.795.062,93	R\$ 14.367.591,59
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ (10.417,82)	R\$ (6.476,29)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 15.784.645,11	R\$ 14.361.115,30
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS	R\$ (14.015.836,44)	R\$ (12.523.351,23)
LUCRO BRUTO	R\$ 1.768.808,67	R\$ 1.837.764,07
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (669.692,41)	R\$ (692.841,80)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS	R\$ 0,00	R\$ (70.651,49)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	R\$ 1.099.116,26	R\$ 1.074.270,78
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	R\$ 1.099.116,26	R\$ 1.074.270,78
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL	R\$ (202.133,70)	R\$ (223.274,56)
RESULTADO LÍQUIDO	R\$ 896.982,56	R\$ 850.996,22
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES	R\$ 896.982,56	R\$ 850.996,22



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: POSTO QUISSAMAN LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

CNPJ: 29.695.616/0001-06

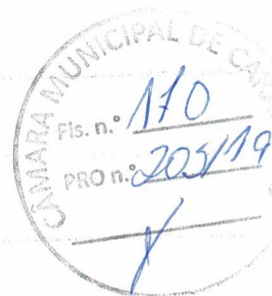


TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: POSTO QUISSAMAN LTDA
 NIRE: 33200492044
 CNPJ: 29.695.616/0001-06
 Número de Ordem: 3
 Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
 Município: Quissamã
 Data do arquivamento dos atos constitutivos: 01/09/1967
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2016
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 19395

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: POSTO QUISSAMAN LTDA
 Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
 Número de ordem: 3
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 19395
 Data de início: 01/01/2016
 Data de término: 31/12/2016



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL



IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE
33200492044

CNPJ
29.695.616/0001-06

NOME EMPRESARIAL
POSTO QUISSAMAN LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário

NATUREZA DO LIVRO

Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

51.C1.11.CF.51.D1.13.5C.B0.1B.E5.A0.58.E3.09.7E.32.AC.73.BF

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2016 a 31/12/2016

NÚMERO DO LIVRO

3

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04571225792	DARLI PESSANHA CAMPOS JUNIOR:04571225792	523875400209360712 736098124054550535 28	11/01/2017 a 10/01/2018	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	29695616000106	POSTO QUISSAMAN LTDA:29695616000106	243593556255351689 3	05/05/2017 a 05/05/2018	Não
Administrador	13703987782	CARLOS FREDERICO KOHLER FILHO:13703987782	261910229280496381 2	26/04/2017 a 25/04/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

51.C1.11.CF.51.D1.13.5C.B0.1B.E5.A0.
58.E3.09.7E.32.AC.73.BF-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 31/05/2017 às 16:29:19

A7.49.65.A3.9E.8E.6A.35
76.6C.17.51.AD.66.AF.D1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.





POSTO QUISSAMÃ

Posto Quissaman Ltda
Praça Brigadeiro José Caetano, 07 – Centro
Quissamã-RJ

CNPJ: 29.695.616/0001-06

Insc.Est.: 80.929.994

DECLARAÇÃO DE LEIS TRABALHISTAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0006/17.

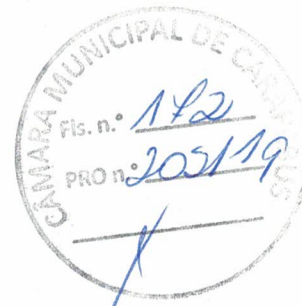


Pela presente, a empresa POSTO QUISSAMAN LTDA, CNPJ nº 26.695.616/0001-06, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **CUMPRE PLENAMENTE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Quissamã, 19/04/2018

Maria Carolina Barcelos
Maria Carolina Barcelos

29.695.616/0001-06
Posto Quissamã Ltda
Praça Brigadeiro José Caetano - nº 07
Centro - CEP 28735-000
QUISSAMÃ-RJ





CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **POSTO QUISSAMA LTDA**
CNPJ : **29.695.616/0001-06**
Número de Autorização : **PR/RJ0017803**
Número Despacho : **ANP Nº1057**
Data da Publicação : **14/11/2001**
Endereço : **PRACA BRIGADEIRO JOSE CAETANO - 07 -
CENTRO - QUISSAMA - RJ**

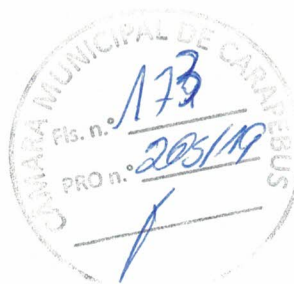
A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **11:34:19** horas do dia **19/04/2018** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **CB50.BE42.4237.3716**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br





POSTO QUISSAMÃ

Posto Quissaman Ltda
Praça Brigadeiro José Caetano, 07 – Centro
Quissamã-RJ

CNPJ: 29.695.616/0001-06

Insc.Est.: 80.929.994

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0006/17.



A Empresa POSTO QUISSAMAN LTDA, CNPJ nº 29.695.616/0001-06, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Quissamã, 19/04/2018.



Maria Carolina Barcelos
Maria Carolina Barcelos

29.695.616/0001-06
Posto Quissamã Ltda
Praça Brigadeiro José Caetano - nº 07
Centro - CEP 28735-000
QUISSAMÃ-RJ

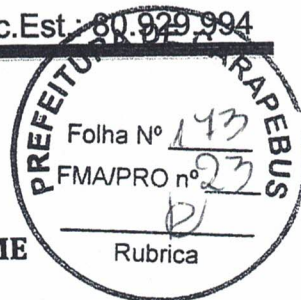


POSTO QUISSAMÃ

Posto Quissaman Ltda
Praça Brigadeiro José Caetano, 07 – Centro
Quissamã-RJ

CNPJ: 29.695.616/0001-06

Insc.Est.: 80.929.994



DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0006/17.

A Empresa POSTO QUISSAMAN LTDA, CNPJ nº 29.695.616/0001-06, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

Quissamã, 19/04/2018.



Maria Carolina Barcelos

Maria Carolina Barcelos

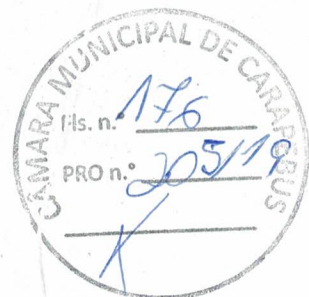
29.695.616/0001-06

Posto Quissamã Ltda

Praça Brigadeiro José Caetano - nº 07

Centro - CEP 28735-000

QUISSAMÃ-RJ



Handwritten signature

Handwritten signature

POSTO QUISSAMAN LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2017

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 00023/2017

DATA: 19/04/2018 - HORA: 16:00 h

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

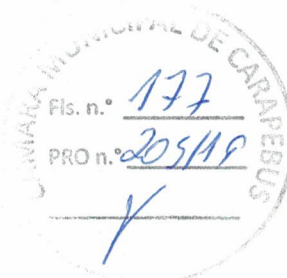


Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Departamento de Compras e Licitação



**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO
PROCESSO LICITATÓRIO FMAS N.º 00023/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0006/2017 FMAS**

Aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carapebus-RJ, situada à Avenida Getúlio Vargas, número 15, Centro, nesta cidade, reuniu-se a Pregoeira **Marlen Jaqueline Pinto Borba** e a respectiva Equipe de Apoio composta pelo membro **Nathália Alves Zulo de Oliveira**, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial n.º 0066/2017 SEMED, tendo como Objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina) para a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Carapebus/RJ**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência/Proposta de Preço, parte integrante desta concorrência. Inicialmente procedeu-se o exame dos documentos relativos ao credenciamento, oferecido pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, assim como verificação da Declaração de Habilitação, na seguinte conformidade: **CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS: POSTO QUISSAMÃ LTDA – CNPJ 29.695.616/0001-06 – MARIA CAROLINA BARCELOS – CPF/ID 082.741.057-37 / 11225242**. A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento. Em seguida, declarou aberta a Reunião, procedendo ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação, que foram recebidos e rubricados por todos os presentes. Ato contínuo, o envelope contendo a Proposta de Preços foi aberto. A Pregoeira com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, examinaram o atendimento às questões formais estabelecidas no Instrumento Convocatório e realizaram o lançamento dos preços no sistema de compras. As propostas rubricadas e examinadas foram integradas ao processo e, os preços lançados no sistema de licitação e deu-se sequência ao certame. Procedeu-se as rodadas de lances dos itens do edital ocorreram de forma tranquila. Posterior ao não interesse em novos lances, deu-se encerrada a cada item, confor-



Handwritten signature



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Departamento de Compras e Licitação

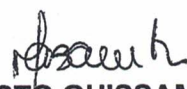


me mapa/tabela de lances anexa à presente ata, sendo a empresa **POSTO QUISSAMÃ LTDA – CNPJ 29.695.616/0001-06** ficou classificada para todos os itens desta licitação. O critério de julgamento para a classificação foi o menor preço por item lançado, bem como a conformidade das propostas, com as especificações do Edital. Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor e negociada a redução do preço da menor oferta, conforme mapa/tabela de lances anexa à presente ata, a Pregoeira considerou que os preços obtidos são aceitáveis por ser compatível com os preços praticados pelo mercado. Ato contínuo, o envelope de habilitação das empresas classificadas, foram abertos, os documentos rubricados e examinados pelos presentes. A Pregoeira, tendo em vista a classificação e habilitação da empresa **POSTO QUISSAMÃ LTDA – CNPJ 29.695.616/0001-06**, perguntou aos presentes se teria alguma objeção quanto aos procedimentos realizados no certame até o momento. Tendo sido negado o interesse a objeções. Nestes termos, o objeto desta licitação fica **ADJUDICADO** à empresa vencedora **POSTO QUISSAMÃ LTDA – CNPJ 29.695.616/0001-06** no valor total de **R\$ 57.960,00 (Cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta reais)**, conforme mapa de apuração anexo da ata. Diante da ausência de intenção de recursos, a Pregoeira declarou encerrada a sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por Ela, Equipe de Apoio e pelo Licitante presente até o final do certame.

Carapebus, 19 de abril de 2018.


MARLEN J PINTO BORBA
Pregoeira/CPL


NATHÁLIA ALVES ZULO DE OLIVEIRA
Membro Equipe de Apoio


POSTO QUISSAMÃ LTDA
CNPJ 29.695.616/0001-06
MARIA CAROLINA BARCELOS
CPF/ID 082.741.057-37 / 11225242



FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAPEBUS
COMPRAS E LICITAÇÕES - 2018
LISTAGEM SINTETICA POR FORNECEDOR



Processo: 00002317

Aplicação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

C.N.P.J.: 29.695.616/0001-06 Fornecedor: [16981] - POSTO QUISSAMÃ

Produto

002 00000015713 GASOLINA

Unidade	Marca	Qtde	Valor	Total
LT	PETROBRÁS	12000	4,83	57.960,00

SubTotal do Forcedor: POSTO QUISSAMÃ

4,83	57.960,00
------	-----------



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAPEBUS
COMPRAS E LICITAÇÕES - 2018
LISTAGEM SINTETICA POR FORNECEDOR



TOTAL GERAL

SubTotal do Forcedor: POSTO QUISSAMÃ

Total Geral:

4,83 57.960,00

4,83 57.960,00



[Handwritten signature]
0002010006

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo FMAS 00023/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/GABINETE PREFEITA

Segue processo após procedimento licitatório, para decisão quanto a adjudicação e homologação.

Carapebus, 19 de abril de 2018


Jaqueline Pinto Borba
Presidente da Comissão
Licitação / Pregão





TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 0006/2017

(Processo Licitatório FMAS nº 00 023/2017)



A Secretária Municipal de Assistência Social juntamente com a Prefeita Municipal da Prefeitura de Carapebus-RJ, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, **ADJUDICA** o resultado do processo licitatório nº 00 023/2017 - FMAS, modalidade Pregão Presencial nº 0006/2017, para **contratação de empresa para fornecimento de combustível para a frota de veículos da Secretaria de Assistência Social do município de Carapebus/RJ**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, **HOMOLOGANDO** vencedora a proposta apresentada pela empresa **POSTO QUISSAMÃ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 29.695.616/0001-06.

Carapebus-RJ, 20 de abril de 2018.

Christiane Miranda de Andrade Cordeiro
Prefeita Municipal

Cíntia Camargo Barcelos
Secretária Municipal de Assistência Social





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÃO



DESPACHO

Processo FMAS 00023/2017

Carapebus, 20 de abril de 2018.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Encaminho o Processo referido, após homologação e Adjudicação do Pregão Presencial 0006/2017, conforme especificação do Termo de Referência, do Edital.

Segue para as devidas providências legais aplicáveis.

Atenciosamente,


Marlen J. P. Borba
Departamento de Compras
Matricula: 301006



**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAPEBUS**

Número: 18/000093-000/01
Data: 24/04/2018
Tipo: MATERIAL OL-00001
Prot: /
Ref.....: 18/000093-000

Cnpj: 08373798000129
Endereço: Nº , , , CARAPEBUS CEP: , FAX:

REQUISIÇÃO DE EMPENHO GLOBAL - EG

Centro de Custo: GERENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO

Aplicação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

**LICITAÇÃO**

Código: 0000023/17 - Pregão - 0006/2017

Homologação: 20/04/2018

Descrição: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

Contrato:

Assinatura:

Término:

Publ.:

Objeto Licitatório: 00001 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FORNECEDOR

Fornecedor: 16981 - POSTO QUISSAMÃ

CPF ou CNPJ: 29.695.616/0001-06

Inscrição Estadual: 80929994

Il:

Tel: () -

Fax: () -

Endereço: PRAÇA BRIGADEIRO JOSE CAETANO, 7, CENTRO - 28.735-000, QUISSAMÃ - RJ

CONDIÇÕES

Condições de pgto.: 10º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DO OBJETO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ASSINATURA DO CONTRATO E EMPENHO

Prazo entrega: 90 dia(s)

OBSERVAÇÕES

Observação: Contratação de Empresa para fornecimento de combustível para a frota de veículos da Assistência Social.

CLASSIFICAÇÃO

Ficha: 00006
Fonte: 004 - ROYALTIES 5% - LEI 7990/89
Unidade orçamentária: 04.001.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto Atividade: 2.752 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - FMAS
Conta: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Tipo despesa: 01 - COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS

Valor a Empenhar: 57.960,00

**ITENS**

Ord.:	Especificação:	Und:	Marca:	Qtde:	Unitário:	Valor:
00001	GASOLINA - (00000015713)	COMUM. LT	PETROBRÁS	12000	4,83	57.960,00

Valor Total: 57.960,00

RESPONSÁVEIS

Nathália Alves Zulo de Oliveira
Assistente Técnica
Matr. 23647

-CPF: ...-

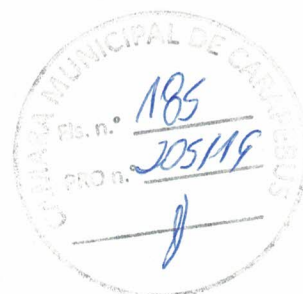


Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

AO GABINETE

Para assinatura da Prefeita na folha nº 180.


Glésia Monteiro Moraes de Carvalho
Gerente Geral do FIMAS
Matrícula: 2023038



NOTA DE EMPENHO

EG00131-000

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAPEBUS - 08.373.798/0001-29 24/04/2018

Modelo: EG - GLOBAL Num: 00131-000 Venc: 24/04/2018 Ficha: 00006

Credor: 16981 - POSTO QUISSAMÃ

CNPJ: 29.695.616/0001-06 Insc. Estadual: 80929994

Endereco: PRAÇA BRIGADEIRO JOSE CAETANO, 7
CENTRO - QUISSAMÃ - RJ - 28.735-000

Proc Licitação: 0000023/17 - Pregão - 0006/2017

RE: 18/000093-000

Classificacao:

Proc: 000023A/2017

Unid. Orc...: 04.001.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcao.....: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfuncao...: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa....: 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO

Proj./Ativ.: 2.752 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - FMAS

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Tipo.....: 01 - COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS

Fonte.....: 004 - ROYALTIES 5% - LEI 7990/89

Controle Orcamentario:

Saldo anterior: R\$ 111.070,17 Valor do empenho...: R\$ 57.960,00

Saldo atual....: R\$ 53.110,17 Valor liquido.....: R\$ 57.960,00

Historico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Autorizo o presente empenho

Data: 24/04/2018

CINTIA CAMARGO BARCELOS
ORDENADOR DE DESPESAS
CPF: 020.758.317-00

Gestor de FMAS
Matr: 2023011

Paulo Roberto Souza de Oliveira
Setor de Contabilidade - SEMA
Matricula: 2023090

PAULO ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRA
CONTADOR

CPF: 087.146.707-04 CRC: 109707/O-5





**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos**

CONTRATO N° 003/2018

Contrato que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE Assistência Social CARAPEBUS/RJ e a empresa Posto Quissamã Ltda, visando o fornecimento de combustível, objeto da Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial FMAS n° 0006/2017, na forma abaixo:

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o n° 08.373.798/0001-29, estabelecido na rua Elias Agostinho, n° 105, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela Senhora Secretária Cíntia Camargo Barcelos, portadora da Carteira de Identidade n° 093143139 IFP/RJ e, inscrito no CPF/MF sob o n°, 020.758.317-00 e, de outro lado a empresa Posto Quissamã Ltda, inscrita no CNPJ n° 29.695.616/0001-06, estabelecida na Praça Brigadeiro José Caetano, n° 07, centro, Quissamã – RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por Maria Carolina Barcelos, brasileira, Divorciada, Gerente Administrativo, residente e domiciliado na Rua Antônio Cleto de Azevedo, 128, Alto Alegre, Quissamã – RJ portador da Carteira de Identidade n° 11225242-4 DIC – RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n° 082.741.057-37, têm entre si na conformidade do que consta no processo administrativo FMAS n° 0023/2017 e da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial n° 0006/2017, com base no que dispõe a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

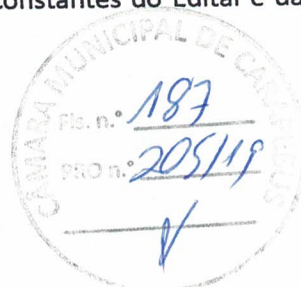
CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se, por força do presente instrumento, contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para a Secretaria de Assistência Social do município de Carapebus/RJ, conforme termo de referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto a ser executado são os constantes do Edital e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.



Assinatura

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos



Parágrafo Segundo – *Este objeto será executado, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.*

Parágrafo Terceiro – Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A presente despesa tem o valor global de R\$ 57.960,00(cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta reais).

Parágrafo Primeiro – Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez cumpridas as formalidades legais e contratuais pertinentes, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores unitários pactuados neste CONTRATO.

Parágrafo Segundo – Os preços pactuados neste CONTRATO serão fixos e irrevogáveis, salvo no caso previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA**, no ato de apresentação da nota fiscal, deverá apresentá-la devidamente acompanhada das Certidões Negativas de Débitos/certidões positivas com efeitos negativos Trabalhistas e Seguridade Social e a certidão de regularidade para com o FGTS, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.

Parágrafo Quinto – A nota fiscal após devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores do **MUNICÍPIO**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento sendo processadas em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Sexto – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

Parágrafo Sétimo – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no parágrafo terceiro, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos



Parágrafo Oitavo – Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

Parágrafo Nono – No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – O objeto deste Pregão deverá, após a adjudicação e homologação, e o fornecedor, declarado vencedor, executar os serviços, de acordo com as especificações do Anexo V, que será parte integrante do Contrato. Para tanto, será expedida Ordem de Serviços para início da execução dos serviços, onde a CONTRATADA deverá iniciar no prazo máximo de até 03 (três) dias, com execução em até 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro – A licitante vencedora deste certame será responsável pelo fornecimento dos veículos no próprio posto de combustível.

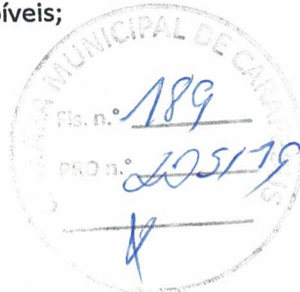
Parágrafo Quarto – Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá emitir relatório dos mesmos, o qual estará vinculado ao pagamento respectivo.

Parágrafo Quinto Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Handwritten signature



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos



b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro – As despesas, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Terceira, correrão às contas, integrantes do Orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS**, para o corrente exercício:

Unidade Orçamentária: 04.001.001;

Função: 08;

Subfunção: 122;

Programa: 0001;

Projeto/Atividade: 2.752;

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

Fonte: 004 (ROYALTIES);

Ficha: 06;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cabe ao **MUNICÍPIO**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratado, e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

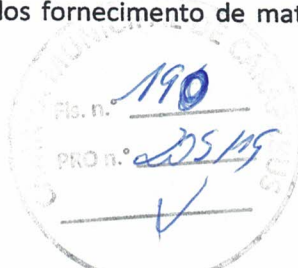
Parágrafo Segundo – A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços/fornecimento contratados, e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo Terceiro – A fiscalização da entrega do produto a que se refere o presente instrumento, será executada sob a direção e responsabilidade técnica de um funcionário designado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao **MUNICÍPIO** e a terceiros, em consequência da execução do fornecimento de materiais.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, provenientes da execução dos fornecimento de materiais objeto



Handwritten signature or initials.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos



deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigada a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações social, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços/fornecimento contratados, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessárias à completa realização da prestação de serviços de fornecimento, até a sua entrega, perfeitamente concluída.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA**, desde já, se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

Parágrafo Quarto – O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Quinto – Destacar, se assim desejar, na sua proposta e posteriormente na Nota/Documento Fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, se é ou não optante pelo Simples Nacional e em qual anexo a mesma se enquadra, para fins de aplicação de alíquota do ISS e IRRF prevista na Legislação Tributária Federal. Caso contrário, será atribuída a alíquota correspondente prevista no Código Tributário Municipal, assim como as alíquotas de 1% ou 1,5% a título de IRRF.

Parágrafo Sexto – Correrá por conta exclusiva da empresa contratada, todos os custos e despesas com alimentos, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes as legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária.

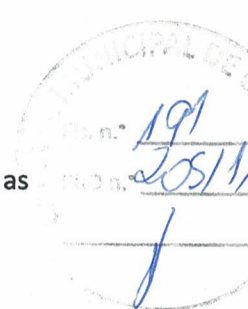
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8.666/93 e do presente Edital licitatório.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos para rescisão do Contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;

II – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;



Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos



III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início da entrega;

V – A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou a transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no Contrato, exceto se for para atender a exigências e especificações do **MUNICÍPIO**;

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, da Lei no 8.666, de junho de 1993;

IX – A decretação de falências ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade;

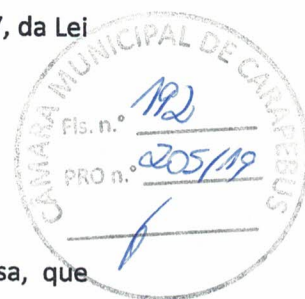
XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII – A supressão, por parte da administração de serviços ou compras acarretando modificação no valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993;

XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior, a 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente, do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos



Parágrafo Terceiro – Os casos de rescisão contratual serão normalmente motivados nos autos do processo administrativo assegurando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

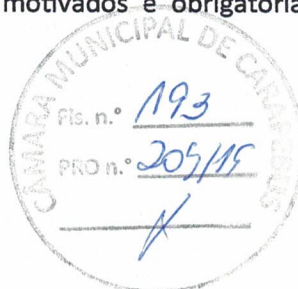
1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos numerados nos incisos I a XV da presente cláusula;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo de licitação desde que haja conveniência para a Administração;
- III – Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

- I – Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na entrega dos serviços/materiais objeto do presente contrato;
- II – O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
- III – Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços/ fornecimento de materiais objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;
- IV – Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA** sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;
- V – As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato, serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços/materiais;
- VI – À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.
- VII – Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
- d.1) Os atos de aplicação de sanção, serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;



Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos



d.2) A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

e) É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitada por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL

A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **MUNICÍPIO** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

Parágrafo Único – Se o **MUNICÍPIO** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORÇA MAIOR

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega dos serviços/materiais contratados decorrerem:

- a) Calamidade Pública;
- b) De outros que se enquadram no conceito do parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovada por laudo pericial do Município.

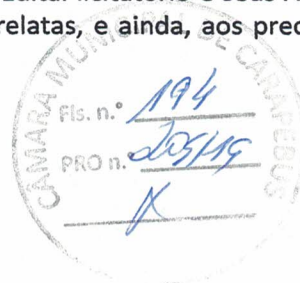
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresse consentimento do **MUNICÍPIO**, sob pena de imediata rescisão.

O presente contrato será regido pela Lei nº. 8.666/93 e legislação correlatas, podendo ser aplicada subsidiariamente a legislação civil em vigor pertinente ao mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À
EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS**

Fica o presente contrato vinculado a Lei nº. 8.666/93, ao Edital licitatório e seus Anexos, a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais



[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos



instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

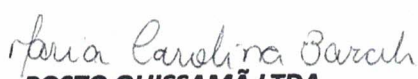
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

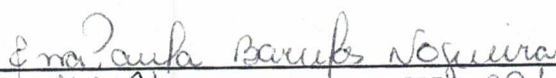
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Carapebus, 02 de maio de 2018.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


POSTO QUISSAMÃ LTDA
CONTRATADA
MARIA CAROLINA BARCELOS

Testemunhas:


RG: 11.207.438-0 CPF: 091.845.634-10

RG: _____ CPF: 053.582.917-50





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
GESTÃO DE CONTRATOS



EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018

Processo: FMA nº: 23/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CARAPEBUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratado: POSTO QUISSAMÃ LTDA.

Objeto: *fornecimento de combustível* para a Secretaria de Assistência Social do município de Carapebus/RJ, *conforme termo de referência*.

Programas de Trabalhos: Nº. 04.001.001.08.122.0001.2.752 Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00

Valor do contrato: R\$ 57.960,00(cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta reais).

Vigência: 90 (noventa) dias.

Carapebus, 02 de maio 2018



Cíntia Camargo Barcelos
Secretária Municipal de Assistência Social



EMOLS: R\$ 30,46; FETJ: 6,09; FUNDPERJ: 1,52; FUNPERJ: 1,52;
FUNARPEN: 1,21; PMCMV: R\$ 0,60; ISS: R\$ 1,55; TOTAL GERAL: R\$ 42,95

EMOLS: R\$ 30,46; FETJ: 6,09; FUNDPERJ: 1,52; FUNPERJ: 1,52;
FUNARPEN: 1,21; PMCMV: R\$ 0,60; ISS: R\$ 1,55; TOTAL GERAL: R\$ 42,95



SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO 3º OFÍCIO DE MACAÉ-RJ.
Rua Conde de Araruama, nº 512, Centro, Macaé/RJ
Tel.: (22) 2762-9204 / 2762-2162 – email: 3oficart@veloxmail.com.br
Site: www.3oficartmacae.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

I. Valéria de Almeida Ribas, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 3º Ofício de Macaé/RJ, atendendo a requerimento da fiduciária, Caixa Econômica Federal, prenotado sob o nº 40810, procede por meio do presente, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.514/97, a INTIMAÇÃO de JULIANA SANTOS PASSOS, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Conde de Araruama, nº 512, Centro, Macaé/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 155552721442-0, firmado em 16/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16.432, sob o R-4, a qual diz respeito ao Apartamento nº 205, do Bloco 06, situado à Avenida Ottoniel Gomes Tavares, 1287, no Empreendimento "Condomínio Residencial Mar da Irlanda", no Bairro São José do Barreto, nesta cidade de Macaé/RJ, de responsabilidade de V. Senhora.

2. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2018, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer (em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha.

3. Fica V. Senhora cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

Macaé, 16 de Maio de 2018.

VALÉRIA DE AZEVEDA RIBAS
DELEGATÁRIA
Matrícula n.º 90/39
Ato Executivo n.º 1886/98

Poder Judiciário - TJERJ
Concededora Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
ECLQ 62787 RST
Consulte a validade do selo em:
<http://www3.tjrj.rj.br/sfepublica>

EMOLS: R\$: 30,46; FETJ: 6,09; FUNDPERJ: 1,52; FUNPERJ: 1,52;
FUNARPEN: 1,21; PMCMV: R\$ 0,60; ISS: R\$: 1,55; TOTAL GERAL: R\$: 42,95



Serviço Notarial e de Registro do 3º Ofício de Macaé
Rua Conde de Araruama, nº 512, Centro, Macaé/RJ
Tel.: (22) 2762-9204 / 2762-2162 – e-mail: 3oficart@veloxmace.com.br
Site: www.3oficartmacae.com.br

EDITAL DE INTIMACÃO

1. Valéria de Almeida Ribas, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 3º Ofício de Macaé/RJ, atendendo a requerimento da fiduciária, Caixa Econômica Federal, prenotado sob o nº 40816, procede por meio do presente, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.514/97, à INTIMAÇÃO de **JURANDIR RODRIGUES ALVES**, para que compareça a esta Serventia, situada à Rua Conde de Araruama, nº 512, Centro, Macaé/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 15553311494-7, firmado em 16/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18.289, sob o R-4, a qual diz respeito no Apartamento nº 204, do Bloco 06, situado à Avenida Ottoniel Gomes Tavares, 1335, no Empreendimento "Condomínio Residencial Mar do Norte", no Bairro São José do Barreto, nesta cidade de Macaé/RJ, de responsabilidade de V. Senhor.

2. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2018, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer (em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha.

3. Fica V. Senhor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

Macaé, 16 de Maio de 2018

VALÉRIA DE ALMEIDA RIBAS
DELEGATÁRIA
Matrícula nº. 90/39
Ato Executivo nº. 1896/98

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Setor de Fiscalização Eletrônica
ECLQ 82703 OPR
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tj.jus.br/selecricao>

EMOLS: R\$: 30,46; FETJ: 6,09; FUNDPERJ: 1,52; FUNPERJ: 1,52;
FUNARPEN: 1,21; PMCMV: R\$ 0,60; ISS: R\$: 1,55; TOTAL GERAL: R\$: 42,95



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018

Ass: FMA nº. 23/2017
 ratante: MUNICÍPIO DE CARAPEBUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ratado: POSTO GUISSAMÁ LTDA.
 to: fornecimento de combustível para a Secretaria de Assistência Social do município de Carapebus/RJ, conforme termo de referência.
 ramas de Trabalhos: N°. 04.001.001.08.122.0001.2.752 Elemento de Despesa n° 3.3.90.30.00
 do contrato: R\$ 57.960,00(cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta reais).
 cia: 90 (noventa) dias.

Carapebus, 02 de maio 2018

Cíntia Camargo Barcelos
Secretária Municipal de Assistência Social



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 9709/18

CONSIDERANDO O Processo nº 2487/P de 27/03/2018, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Em atendimento à Portaria Conjunta FNDE/STN Nº 2 de Janeiro de 2018, Publicada no Diário Oficial em 29 de Janeiro de 2018, que determina a criação de CNPI e abertura de conta em nome da Secretaria Municipal de Educação, ficam nomeados como responsáveis pela movimentação financeira das contas a serem abertas em nome da Secretaria Municipal de Educação, no CNPJ 30.023.977/0001-95 a senhora CHRISTIANE MIRANDA DE ANDRADE CORDEIRO, Prefeita Municipal e o senhor ALEXANDRE ALADOGA GONÇALVES, Tesoureiro Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carapebus-RJ, Gabinete da Prefeita, em 27 de Março de 2018.

Christiane Miranda de Andrade Cordelro
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GERENCIAL MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



DESPACHO

Licitação nº: 23/17

Objeto: Aquisição de Combustível

1-Lançado o Contrato no Sistema de Compras, segue para providências.

19/06/17


Anderson Rodrigues Aguiar
Departamento de Compras e Licitação



**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAPEBUS**

Cnpj: 08.373.798/0001-29
Endereço: Nº , , CARAPEBUS CEP: , FAX:



Número: 2018/00/00143
Data: 02/05/2018
Tipo: MATERIAL OL-00001
Prot: /

ORDEN DE COMPRA

Centro de Custo: GERENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO

Req.: 18/000093-000 - EG 00131-000

Conta Desp.: 3.3.90.30,00 MATERIAL DE CONSUMO

Aplicação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

LICITAÇÃO

Código: 0000023/17 - Pregão - 0006/2017

Homologação: 20/04/2018

Descrição: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

FORNECEDOR

Fornecedor: 16981 - POSTO QUISSAMÃ

CPF ou CNPJ: 29.695.616/0001-06

Inscrição Estadual: 60929994

E-mail:

Tel: 0 -

Fax: 0 -

Endereço: PRAÇA BRIGADEIRO JOSE CAETANO Nº 7, CENTRO - QUISSAMÃ - RJ - CEP: 28.735-000

CONDIÇÕES

Condições de pagt.: 10º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DO OBJETO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ASSINATURA DO CONTRATO E EMPENHO

Prazo entrega: 90 dia(s)

Local entrega: SEGUNDO AO TERMO DE REFERENCIA

OBSERVAÇÕES

Observação: Contratação de Empresa para fornecimento de combustível para a frota de veículos da Assistência Social.

CLASSIFICAÇÃO

Ficha: 00006

Fonte: 004 - ROYALTIES 5% - LEI 7990/89

ITENS

Ord.:	Especificação:	Und:	Marca:	Qtde:	Unitário:	Valor:
1	2 - GASOLINA - COMUM. (00000015713)	LT	PETROBRAS	12.000,000	4,83	57.960,00

Valor Total: 57.960,00

RESPONSÁVEIS

SETOR

Claudiane Bárbara S. da Silva
Assistente Municipal III
Matr.: 23183







TERMO DE REFERÊNCIA DE ADITAMENTO

CONTRATADA:	POSTO QUISSAMÃ
-------------	----------------

DO PROCESSO ORIGINÁRIO (CDL/PRO)							
Unidade Administrativa Direta		SEMAS		PRO/CDL nº:	23/17	Data:	19/06/17
Empenho:	EG 131	Data:	24/04/2018	OC nº:	143/18	Data:	02/05/18
OS nº:	-	Data:	-	Contrato:	003/18	Data:	02/05/18
Valor do Contrato:		57.960,00		Vigência do Contrato:		02/05/18 à 02/08/18	
DO ADITAMENTO							
	Acréscimo		Supressão	Valor do Acréscimo ou Supressão R\$		%	Valor Total do Contrato R\$: 38.640,00
	Período	X	Prazo		Revisão		Suspensão
						Vigência:	03/08/18 à 02/11/18

01 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desse **TERMO DE REFERÊNCIA DE ADITAMENTO** é estabelecer os parâmetros para celebração do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO de PRAZO** do contrato de Aquisição de Combustível, firmado entre o Município e o(a) contratado(a) acima referenciado(a).

02 - DA JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

A presente solicitação foi motivada pelo fato da existência de saldo contratual que, na presente data, apresenta saldo de R\$ 38.640,00 no empenho nº EG 00131-000 de 24/04/2018 que deverá ser utilizado nos próximos meses, sendo apenas necessário prorrogar o prazo para utilização, tendo em vista um consumo a menor que o previsto inicialmente.

Através desta medida, primaremos pelo princípio da economicidade e da eficiência da Administração Pública, tendo em vista evitar os custos que envolvem a realização de um novo certame, sendo mantidos os preços pactuados no processo originário. Ressalta-se, ainda, que até a presente data o serviço tem sido realizado de maneira satisfatória por parte da contratada.

03 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

03.1 - O presente **ADITAMENTO de PRAZO** tem fundamentação legal nos § 1º e 2º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

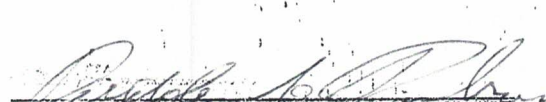
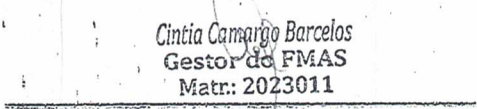
04 - DO PAGAMENTO / DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1 - As condições de pagamento serão as mesmas praticadas até a presente data, através de acompanhamento da unidade gestora do contrato.

04.2 - Não haverá emissão de novo empenho vinculado ao presente aditamento, tendo em vista a existência de saldo contratual, já devidamente empenhado para execução contratual.

05 - DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA DE ADITAMENTO

Não existem anexos.

Unidade Administrativa Indireta				Unidade Administrativa Direta			
Data:	04/07/18	Matr.:	20.23113	Data:	04/07/18	Matr.:	20.23011
Nome:	Regildo Aleluia Pinheiro			Nome:	Cintia Camargo Barcelos		
 Assinatura				 Cintia Camargo Barcelos Gestor do FMAS Matr.: 2023011 Assinatura			



 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Carapebus Secretaria Municipal Assistência Social	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DE ADITAMENTO	ANEXO XXXI Versão 03/09
---	--	--

FMAS/PRO Originário n°:	023/2017	Data:	19/06/2017	Instrumento Contratual n°:	003/18	Data:	02/05/18
-------------------------	----------	-------	------------	----------------------------	--------	-------	----------

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018	-	-	-	-	-	-
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	-	-	12.880,00	12.880,00	12.880,00	-
Valor Total Exercício Financeiro 2018.....R\$						38.640,0

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2019	-	-	-	-	-	-
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	-	-	-	-	-	-
Valor Total Exercício Financeiro 2019.....R\$						-

VALOR TOTAL DO ADITAMENTO.....R\$ 38.640,0

SECRETARIA DE CONTABILIDADE
FOLHA 03
FMA/PRO 003/18
R\$ 38.640,00
RUBRICA

Carapebus

201
2023/18

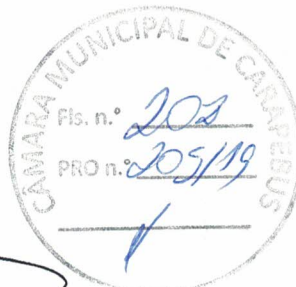
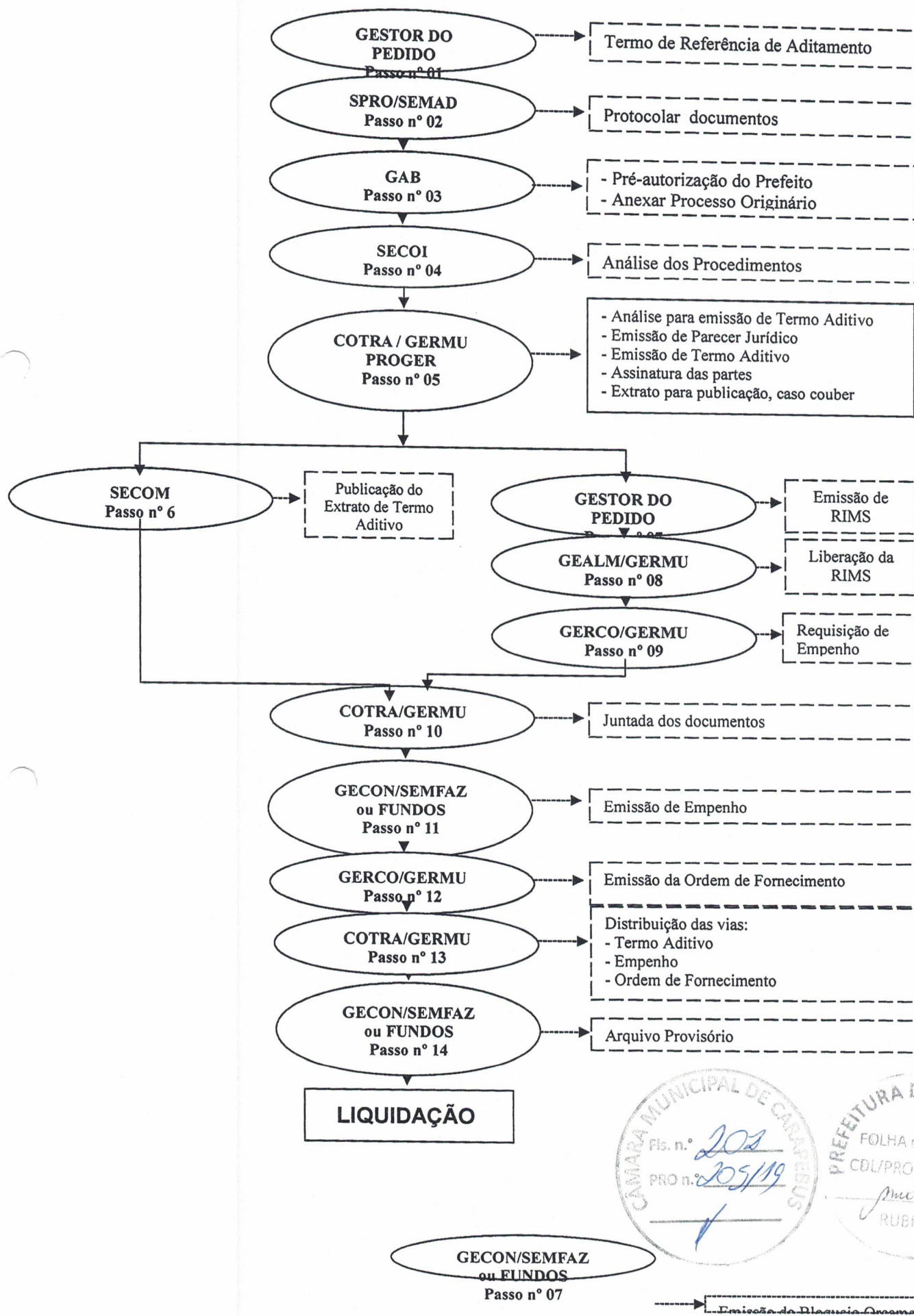
Cintia Camargo Barcellos
Gestora do FMAS
Matr.: 2023011

ANEXO IV - A

Versão 02/07

FLUXOGRAMA DE TRAMITAÇÃO DE ADITAMENTO (SEM SISTEMA)

PROCEDIMENTO A SER USADO NOS PROCESSOS DE ADITAMENTO QUE VENCERAM OU VENCERÃO NO PERÍODO DE 31/12 A 31/01 DO EXERCÍCIO SEGUINTE





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
SETOR DE PROTOCOLO



FOLHA DE DESPACHO

CGM

AUTORIZADO NOS TERMOS DA LEI
PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS LEGAIS
APLICÁVEIS.

Cintia Camargo Barcelos
Gestora do FMAS
Matr.: 2023011



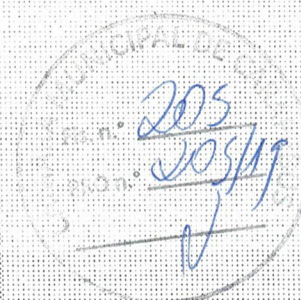


Declaração de Concordância

Eu, **Maria Carolina Barcelos**, gerente do Posto Quissamã LTDA - CNPJ 29.695.616/0001-06. Declaro para todos os fins de direito que concordo com o 1º Termo de Aditivo de Prazo referente ao Processo 23/2017 - Contrato 06/2017 firmado com Fundo Municipal de Assistência Social.

Maria Carolina Barcelos
Maria Carolina Barcelos

29.695.616/0001-06
Posto Quissamã Ltda
Praça Brigadeiro José Caetano - nº 07
Centro - CEP 28735-000
QUISSAMÃ-RJ





Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTO QUISSAMAN LTDA
CNPJ: 29.695.616/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:05:56 do dia 20/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2018./

Código de controle da certidão: **9039.01A9.8ADE.97A7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Validade: Autenticada a presente Certidão
confor. página oficial da internet,
acessado em 05/07/18.

Vânia Franca Silva Teixeira
Assistente Técnico do FMAS
Matrícula: 2023037



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 29695616/0001-06/
Razão Social: POSTO QUISSAMA LTDA/
Nome Fantasia: POSTO QUISSAMA/
Endereço: PCA BRIGADEIRO JOSE CAETANO 7 / CENTRO / QUISSAMA / RJ /
28735-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

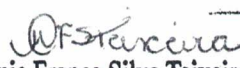
Validade: 30/06/2018 a 29/07/2018/

Certificação Número: 2018063002184725934353

Informação obtida em 09/07/2018, às 10:57:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Validada e Autenticada a presente Certificação
conforme página oficial de internet,
acessada em 09/07/18.


Vânia França Silva Teixeira
Assistente Técnico do FMAS
Matrícula: 2023037





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Justificativa

Houve a necessidade de se fazer um novo Aditivo de Prazo, porém não temos o valor exato do saldo uma vez que ainda não foi emitido NOTA FISCAL, pois o mesmo só começou a ser utilizado no mês de julho e valor da renovação do aditivo foi baseado no saldo referente a 2 meses do contrato vigente.


Cíntia Camargo Barcelos
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Controladoria Geral do Município
Av. Getúlio Vargas, nº 15, Centro – Carapebus – RJ



PGM

Trata – Processo 5791/2018P – Solicitação de Termo Aditivo de prazo do Contrato de combustível para atender a Secretaria de Promoção Social.

Quanto aos valores unitários, verificamos que foram mantidos os valores já utilizados no contrato, e será utilizado saldo existente no contrato conforme informado pela secretaria. Ressaltando-se o disposto no § 2º do art.25, da Lei 8.666/93.

Visto que, o atendimento do interesse público está em consonância com a finalidade e razoabilidade da contratação, cabe a PGM a manifestação a cerca da sua legalidade.

Por fim, há de se levar em consideração o poder discricionário do gestor da pasta quanto ao prosseguimento do processo.

Segue o presente, para parecer da PGM.

Carapebus, 20 de Julho de 2018


Bruno Cesar Lima de Oliveira
Controlador Geral
Mat. 23002





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Procuradoria Geral do Município
Av. Getúlio Vargas, nº 15, Centro – Carapebus – RJ.



PROCESSO: 2017/0000005791-P
PARECER: 514/2018

PARECER

Através do presente processo a Secretaria Municipal de Assistência Social, visa prorrogação do período do contrato firmado com a empresa Posto Quissamã LTDA, conforme termo de referência de aditamento de fls. 02.

O termo aditivo prorroga o período da vigência do contrato de 03 de agosto de 2018 à 02 de outubro de 2018, tendo em vista que os serviços prestados não podem ser analisados, conforme justificativa apresentada pelo gestor da pasta.

Na justificativa apresentada, o gestor da pasta informa que há saldo ainda para ser utilizado, fato que não causara qualquer dano ao erário, tal fato também foi citado no despacho da Controladoria Geral do Município às fls. 10.

O artigo 57, II da lei nº 8.666/93, autoriza prorrogação dos contratos que são executados de forma continua.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à **vigência dos respectivos créditos orçamentários**, exceto quanto aos relativos:



Diego
Diego Lima Lamoglia
Procurador Adjunto
OAB/RJ 207.995
Mat. 23165



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Procuradoria Geral do Município
Av. Getúlio Vargas, nº 15, Centro – Carapebus – RJ



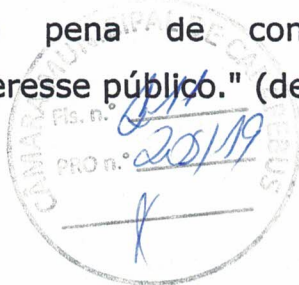
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Podemos observar nos autos que a execução do contrato vem sendo realizado de forma contínua, portando se enquadrando no artigo citado acima.

Sobre o tema o professor Diógenes Gasparin esclarece que:

" ... é o que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita. Por ser de necessidade perene para a Administração Pública, é atividade que não pode ter sua execução paralisada, sem acarretar-lhe danos.

É, em suma, aquele serviço cuja continuidade da execução a Administração Pública não pode dispor, sob pena de comprometimento do interesse público." (destacamos).



Diego Lima Lamoglia
Procurador Adjunto
OAB/RJ 207.995
Mat. 23165



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Procuradoria Geral do Município
Av. Getúlio Vargas, nº 15, Centro – Carapebus – RJ



Deve ainda ser observado que conforme determinado pelo artigo 57, §2º da lei 8.666/93, a prorrogação de prazo deverá ser justificada os motivos para postergar o prazo do contrato.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Assim, conforme documento acostados aos autos, foi preenchido o requisito estabelecido pela lei, haja vista que foi apresentado às justificativas para prorrogação do contrato.

Destaca-se que a presente análise é **opinativa** e refere-se apenas aos atos praticado até o presente momento, os atos praticados anteriormente são de responsabilidade e de atribuição de outros setores. Esta Procuradoria não tem gerência sobre esses aspectos, mas sim cada órgão responsável por cada ato.

Pelo exposto, **OPINA** pelo prosseguimento do feito, tendo em vista que foi respeitado o que determina à lei de licitações 8.666/93, segue os autos para deliberação.

Carapebus, 24 de julho de 2018


DIEGO LIMA LAMOGLIA
PROCURADOR ADJUNTO
OAB/RJ: 27.995 | MAT: 23.165





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Processo FMAS, 23/2017

A Gestão de Contratos



Autorizo a continuidade do primeiro Aditivo de Prazo do FMAS 23/2017.


Cíntia Camargo Barcelos
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos



Termo Aditivo 008/2018.

Referência: FMAS N° 23/2017 – PRO: 5791P 05/07/2018.
Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social

Primeiro Termo Aditivo, (Referente prazo) ao contrato n° 003/2018, firmado entre o Município de Carapebus e a empresa Posto Quissamã Ltda.

CONSIDERANDO o contrato de n° 003/2018, firmado entre o Município de Carapebus e empresa Posto Quissamã Ltda.
Referente fornecimento de combustível para Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a existência de interesse público na continuidade do contrato de supracitado conforme explicitado pelo Secretário solicitante na folha. 02 do PRO 5791P de 05/07/2018.

Tendo como base o teor do contrato em vigor e o disposto nos artigos 57, § 1º, 2º da Lei nº 8666/93 que permite a prorrogação de contrato relativo a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 003/2018, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Cintia Camargo Barcelos
Gestor do FMAS
Matr.: 2023011

Paula



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY



RECEIVED
JAN 10 1964

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637



CLÁUSULA PRIMEIRA: Das Cláusulas alteradas:



CLÁUSULA QUARTA – O Contrato original fica renovado pelo prazo de 03/08/2018 a 02/11/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem sem alteração.

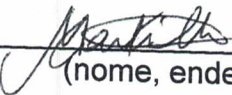
E por estarem, assim, justas e acordadas firmam as partes o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma para que produza seus reais e legais efeitos.

Carapebus, 30 de julho de 2018.


Cíntia Camargo Barcelos
Secretário Municipal de Assistência Social
Locatário


Posto Quissamã Ltda.
Representante legal

Testemunhas:

1)  08974087-2
(nome, endereço e identidade)

2) _____
(nome, endereço e identidade)





RECEIVED

OFFICE OF THE

SECRETARY OF THE

STATE OF

DEPARTMENT OF

RECORDS

AND

LIBRARIES

AND





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos



EXTRATO DE TERMO ADITIVO 008/2018
(FMAS n° 23/2017 – PRO: 5791P/2018)

primeiro Termo Aditivo, (Referente prazo) do contrato n° 003/2018, firmado entre o Município de Carapebus e empresa Posto Quissamã Ltda.
Referente fornecimento de combustível para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tendo como base o teor do contrato em vigor e o disposto nos artigos, 57, § 1° e 2° da Lei n° 8666/93 que permite a prorrogação de contrato relativo a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Cláusula alterada:

CLÁUSULA QUARTA – O Contrato original fica prorrogado pelo prazo de 03/08/2018 a 02/11/2019.

Demais cláusulas permanecem sem alteração.

Carapebus, 30 de julho de 2018.


CÍNTIA CAMARGO BARCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Carapebus, 24 julho de 2018.

RAIMUNDO JOSÉ DE LUNA FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇO PÚBLICO.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 044/2018
(CDL n° 129/2017 - PRO: 4923P/2018)

neiro Termo Aditivo, (Referente Renovação e supressão do valor do contrato), contrato n° /2017, firmado entre o Município de Carapebus e a empresa Neweasy Soluções em tecnologia LTDA EPP.

rente prestação de serviços de registro, armazenamento, uniformização, gestão de os e transferência das informações e registro de ponto biométrico dos servidores da eitura Municipal de Carapebus.

do como base o teor do contrato em vigor e o disposto nos artigos, 57, § 1° e 2° da 1° 8666/93 que permite a prorrogação de contrato relativo a prestação de serviços a m executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por s e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais as para a administração, limitada a sessenta meses.

sula 2

ULA TERCEIRA - A presente despesa deixará de ter o valor global de 00,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais) e passará a ter o valor global de R\$ 00,00 (quinhentos e vinte e seis mil e duzentos reais), devido supressão no valor to contrato que foi de 3,45%.

ISULA QUARTA- O Contrato original fica renovado pelo período de 01/08/2018 a /2019.

is cláusulas permanecem sem alteração.

Carapebus, 24 de julho de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PAULO VITOR SALES NUNES

DOUGLAS DE SOUZA NEVES
JANE LOPES DA SILVA
JANINI SIMÕES ANTUNES FARIA
WALTER BARCELLOS
ANTONIO DE SOUZA PESSANHA
HERMINTO MACHADO
CID GOMES RIBEIRO

Macad/RJ, 12 de julho de 2018

RAMIREZ CABRAL DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Processo n° 90480/2015
Processo n° 14355/2016
Processo n° 15161/2016
Processo n° 24922/2016
Processo n° 19577/2017
Processo n° 90585/2017
Processo n° 90858/2017
Processo n° 91247/2017



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 008/2018
(FMA n° 23/2017 - PRO: 5791P/2018)

primeiro Termo Aditivo, (Referente prazo) do contrato n° 003/2018, firmado entre o Município de Carapebus e empresa Posto Quissamã Ltda.
Referente fornecimento de combustível para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tendo como base o teor do contrato em vigor e o disposto nos artigos, 57, § 1° e 2° da Lei n° 8666/93 que permite a prorrogação de contrato relativo a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Cláusula alterada:

CLÁUSULA QUARTA - O Contrato original fica prorrogado pelo prazo de 03/08/2018 a 02/11/2019.

Demais cláusulas permanecem sem alteração.

Carapebus, 30 de julho de 2018.

CÍNTIA CAMARGO BARCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ois.com

iroz, 174
- RJ
62-4498
13

MENTO

ALUGUEL

- Duplex bom, com 3
nheiros, varandas, demais
excelente local
0

Loja em galeria, a 50m²
lo com 55m², banheiro,
banheiro, blindex, escri-
lente ponto comercial.
10 reais + cond R\$350,00

- Ed com elev, 1 qto,
nha, banheiro, área
escritório, sem gar.
eais + cond R\$248,00

- Apto bom, 1º andar com
banheiros, sala, cozi,
rviço e gar/ com portão
Excelente local.
reais + R\$230,00 reais

PISTA - quitinete boa
cal, sem gar, R\$ 600,00
nd.

des em nosso escritório.

CONCRETUS

CRECI-PJ/RJ 30310

IMOVEIS PARA VENDA E LOCAÇÃO DA CONCRETUS CONSTRUÇÕES

22-99971-8817

Aluga-se ou vende-se uma linda casa na Areia Branca, Rua Principal nr. 10, com 06 quartos sendo todos suítes com armários com ar cond. split, ampla sala de estar, sala de jantar, sala de tv, cozinha com armários, área de serviço com armários, casa de caseiro, grande área para festa com piscina com água mineral natural sem cloro, churrasqueira, sauna, quadra de areia, vestiário, 900m2 de área construída, 9000m2 de área de terreno, Locação para festa e eventos R\$ 3,500.00 cada 05 hs de festa ou evento ou para fim de semana para 5 famílias ou 30 pessoas de sexta feira a partir de 14h ate domingo 17h. Valor para venda R\$ 2,900.000.00 -

Aluga-se ótima área para empresas anexo ao Posto Modelo Ipiranga no Trevo da Ajuda de Cima com 4500m2 valor da locação R\$5,900.00 ao mês.

Aluga-se ou vende-se novo horizonte ótimo apto 2 quartos, banheiro social, banheiro de serviço, sala com e ambientes, cozinha com armários, área de serviço, elevador e garagem, Locação R\$ 1,200 ja com taxa de condomínio, valor p venda R\$ 290.000.00 frente, fundos R\$ 270.000.00

Vende-se linda área frente com a Rua Hildebrando Alves Barbosa e a Rodovia Industrial com 20000m2, valor R\$ 500.00 o metro quadrado.

Vende-se ótima área em Córrego do Ouro com 75000m2 toda plana, CEP 27900-000 valor R\$ 40,00 m2

Vende-se ótima área na estrada que dar acesso ao Imbúro, próximo do bairro Ajuda de Cima com 35000m2 valor R\$ 60,00 m2

Vende-se ótima área próximo a pedreira São Marcos, atrás do PT com 50 de frente x 92 de fundos = 4600m2 valor R\$ 1,900.000.00

Vende-se 2 terrenos juntos ou separados no Vale das Palmeiras sendo 10x20 cada lote, R\$ 110,000.00 cada terreno (Vale das Palmeiras III, Rua 4, quadra





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GERENCIAL MUNICIPAL
GESTÃO DE CONTRATOS



Em tempo,

Lançado o **Termo de Aditamento nº08/18** no Sistema.
Segue para as demais providências.

Em, 07/08/2018


Anderson Rodrigues de Aguiar
Gestão de Contratos



NOTA DE EMPENHO
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAPEBUS - 08.373.798/0001-29 21/11/2018
AN00131-003
Modelo: AN - ANULACAO Num: 00131-003 Venc: 21/11/2018
Credor: 16981 - POSTO QUISSAMÃ Ficha: 00006

CNPJ: 29.695.616/0001-06 Insc. Estadual: 80929994
Endereço: PRAÇA BRIGADEIRO JOSE CAETANO, 7

CENTRO - QUISSAMÃ - RJ - 28.735-000
Proc Licitação: 0000023/17 - Pregão - 0006/2017

Classificacao:

RE: 18/000093-000
Proc: 000023A/2017

Unid. Orc...: 04.001.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcao.....: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfuncao...: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa....: 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ...: 2.752 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - FMAS
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Tipo.....: 01 - COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
Fonte.....: 004 - ROYALTIES 3% - LEI 7990/89

Controle Orcamentario:

Saldo anterior:	R\$	53.828,36	Valor do empenho....:	R\$	53.828,36
Saldo atual....:	R\$	0,00	Valor liquido.....:	R\$	53.828,36

Historico: ANULACAO TERMINO DE CONTRATO.

Atorizo o presente empenho

Data: 21/11/2018

CINTIA CAMARGO BARCELOS
ORDENADOR DE DESPESAS
CPF: 020.758.317-00

Cintia Camargo Barcelos
Gestor do FMAS
Matr: 2023011

Paulo Roberto Souza de Oliveira
Contador

PAULO ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRA
CONTADOR

CPF: 087.146.707-04 CRC: 109707/O-5





**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos**

Termo Aditivo 008/2018.

**Referência: FMAS N° 23/2017 – PRO: 5791P 05/07/2018.
Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social**

Primeiro Termo Aditivo, (Referente prazo) ao contrato n° 003/2018, firmado entre o Município de Carapebus e a empresa Posto Quissamã Ltda.

CONSIDERANDO o contrato de n° 003/2018, firmado entre o Município de Carapebus e empresa Posto Quissamã Ltda.
Referente fornecimento de combustível para Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a existência de interesse público na continuidade do contrato de supracitado conforme explicitado pelo Secretário solicitante na folha. 02 do PRO 5791P de 05/07/2018.

Tendo como base o teor do contrato em vigor e o disposto nos artigos 57, § 1º, 2º da Lei n° 8666/93 que permite a prorrogação de contrato relativo a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 003/2018, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Cintia Camargo Darceles
Gestor de FMAS
Matr.: 2023011



Pravich.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das Cláusulas alteradas:

CLÁUSULA QUARTA – O Contrato original fica renovado pelo prazo de 03/08/2018 a 02/11/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem sem alteração.

E por estarem, assim, justas e acordadas firmam as partes o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma para que produza seus reais e legais efeitos.

Carapebus, 30 de julho de 2018.


Cíntia Camargo Barcelos
Secretário Municipal de Assistência Social
Locatário


Posto Quissamã Ltda.
Representante legal

Testemunhas:

1) João Paulo Campos Moreira Rg. 1120 P438-0 Estrada São Domingos
(nome, endereço e identidade) Carapebus, RJ

2) Antônio 089F4087-2
(nome, endereço e identidade)



